



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.120, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****017, FERNANDO LUIZ SANTANA, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 20 de maio de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Prefeitura, do município de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 20 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048168790

DECRETO N° 29.121, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****616, VICTOR HUGO MARTINS SILVA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Ji-Paraná, com ônus para o órgão de destino, no período de 20 de maio a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único.O Policial Militar quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Sodado da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 20 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048169995

DECRETO Nº 29.114, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor das unidades orçamentárias Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, até o valor de R\$ 9.667.023,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.776, de 13 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 9.667.023,00 (nove milhões seiscientos e sessenta e sete mil e vinte e três reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.667.023,00 (nove milhões seiscientos e sessenta e sete mil e vinte e três reais), em favor das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			9.667.023,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	9.667.023,00
TOTAL				R\$ 9.667.023,00

**ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			9.667.023,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	9.667.023,00
TOTAL				R\$ 9.667.023,00

**ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			4.125.023,00
11.023.04.665.2051.2344	FISCALIZAR PRODUTOS E SERVIÇOS COM A CONFORMIDADE AVALIADA	339032	2.500.0	4.125.023,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			5.542.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	2.500.0	5.542.000,00
TOTAL				R\$ 9.667.023,00

Protocolo 0048830687

DECRETO N° 29.115, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.921.492,53, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 38.129,33, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.769, de 13 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.921.492,53 (um milhão novecentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 38.129,33 (trinta e oito mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.921.492,53
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	2.700.0	1.921.492,53
TOTAL				R\$ 1.921.492,53

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			38.129,33
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	1.700.0	38.129,33
TOTAL				R\$ 38.129,33

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.700.0	38.129,33
TOTAL				R\$ 38.129,33

DECRETO N° 29.118, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.521.386,25, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.774, de 13 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.521.386,25 (um milhão quinhentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			1.521.386,25
15.015.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.706.0	16.057,64
		339030	2.759.0	30.000,00
		339039	2.759.0	46.524,32
		339031	2.759.0	40.000,00
		339093	2.702.0	80.255,56
		339030	2.702.0	36.943,95
		339039	2.702.0	50.000,00
15.015.06.181.2075.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	2.702.0	550.000,00
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	2.501.0	896,16
		449052	2.755.0	6.208,47
		449052	2.759.0	341.285,26
		449052	2.702.0	323.214,89

TOTAL	R\$ 1.521.386,25
-------	----------------------------

Protocolo 0048833638

DECRETO Nº 29.117, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.945.217,14, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 73.574,92, em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.773, de 13 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.945.217,14 (quinze milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 73.574,92 (setenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			73.574,92
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	73.574,92
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			15.871.642,22
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	2.759.0	15.871.642,22
TOTAL				R\$ 15.945.217,14

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			73.574,92
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	73.574,92
TOTAL				R\$ 73.574,92

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			73.574,92
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	2.759.0	73.574,92
TOTAL				R\$ 73.574,92

Protocolo 0048833969

DECRETO Nº 29.116, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.667,97, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - Fetero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.775, de 13 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.667,97 (onze mil seiscientos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - Fetero, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			11.667,97
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	11.667,97
TOTAL				R\$ 11.667,97

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO			11.667,97
11.017.11.334.2135.2461	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	1.500.1	11.667,97
TOTAL				R\$ 11.667,97

Protocolo 0048835661

DECRETO Nº 29.119, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 17.958.673,22, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 17.958.673,22 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Civil - PC, Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			9.993.166,66
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	9.993.166,66
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			7.360.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	100.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	1.000.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	6.260.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			164.500,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	444042	1.500.0	164.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			441.006,56
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	211.881,56
		445042	1.500.0	29.125,00
TOTAL				R\$ 17.958.673,22

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			750.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	750.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.700.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	1.700.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			64.000,00
15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	64.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			202.000,00
15.011.06.183.2110.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	1.500.0	202.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.160.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	82.821,78
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	1.500.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	377.178,22
		445042	1.500.0	200.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			7.360.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	2.700.000,00
		334141	1.500.0	600.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	710.000,00
		335041	1.500.0	100.000,00
		334041	1.500.0	2.850.000,00
		444142	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.791.268,22
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	1.691.268,22
		334041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			100.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			846.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	1.500.0	170.000,00
		445042	1.500.0	476.000,00
		335041	1.500.0	200.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			50.000,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	1.500.0	14.307,43
		449052	1.500.0	35.692,57
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			420.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	1.500.0	20.000,00

		444042	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.515.405,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	1.120.000,00
		334041	1.500.0	100.000,00
		339039	1.500.0	300.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	40.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	945.082,00
		445041	1.500.0	10.323,00
TOTAL				R\$ 17.958.673,22

Protocolo 0048840614

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, PRISCILLA PASSOS RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048819167

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, MATHEUS RIBEIRO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048819329

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de maio de 2024, PABLO HENRIQUE CAMILO BENÍCIO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048824103

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.82 de 6 de maio de 2024 que nomeou, a contar de 30 de abril de 2024, JULIANY BARBOSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Ouro Preto do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048823271

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, IVANIA PIRES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048824865

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, ANY CAROLINY DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048821869

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, FRANCES VIANA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048820957

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, ELIZABETH MOURA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048821081

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2024, PAULO SERGIO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048824234

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2024, WANDERSON SILVA DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048824405

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048826249

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048826442

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2024, MATHEUS RIBEIRO MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048817806

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2024, MELYNA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048825247

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de maio de 2024, BRUNA LETICIA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048826142

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de maio de 2024, JULIO CESAR ZANETTE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048826430

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de maio de 2024, SIRENE HADASSA GOMES PUGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048826721

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de maio de 2024, ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048827030

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.81 de 3 de maio de 2024 que nomeou, a contar de 25 de abril de 2024, LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048833128

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2024, MICAEL RIBEIRO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048817954

Decreto de 16 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de maio de 2024, JACLICIANE MENDONCA DIAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048820254

Portaria de férias nº 6720 de 17 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/05/2024 a 08/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC25646

Portaria de férias nº 6721 de 17 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 10/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, GOV - Assessor XIV - CDS-14 *, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 10/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC25647

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 183 de 14 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR, no período de 03.06.2024 a 22.06.2024, a **competência para aprovar ou avocar justificativas**, ao Procurador do Estado **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, portador da matrícula funcional n.º XXXXXX731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em substituição ao Procurador do Estado **LAURO LÚCIO LACERDA**.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE.

Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

THIAGO DENGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0048739012

Portaria nº 188 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023, resolve:

RESOLVE:

CONCEDER O GOZO DA LICENÇA GALA à servidora PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, lotada na Procuradoria Fiscal desta PGE-RO, no **período de 13 a 20.5.2024**.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0048820663

Portaria nº 191 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023 e nº 546, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora **ALINNE ASSIS DE OZÊDA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Relações Públicas, matrícula nº *****370, em conformidade com o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 850 (oitocentos e cinquenta reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no memorando 6, conforme Processo 0020.008615/2024-21

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-30	450,00
03.122.1015	2087	3390-39	400,00
TOTAL			850,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 522 de 02.08.2023

Protocolo 0048837513

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 203/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira para mudas de café, para realização dos serviços de plantação de mudas de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001240/2024-29. **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0048849525

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 131/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 30 Conjuntos Hexagonal, 200 Conjuntos Aluno 4 e 260 Conjunto Aluno 5. **5-PROCESSO:** 0029.003477/2023-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048849712

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 595/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R\$ 149.483,98, passando a Cláusula Segunda a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 1.221.447,29[...]; 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 950.000,00[...]; 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 271.447,29[...]" **5-PROCESSO:** 0029.096566/2022-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048850024

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 844/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ/MF Nº: 02.050.778/0001-30 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do contrato, por mais 06 meses, a contar de 29/05/2024. **5-PROCESSO:** 0029.523954/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048850651

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 286/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 01/06/2024. **5-PROCESSO:** 0029.558154/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048850742

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TAFOM Nº 146/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 06.272.141/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 180 dias a contar de 21/05/2024. **5-PROCESSO:** 0009.346627/2020-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0048851051

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 184/2024/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** a aquisição de 36,00 metros de tubos corrugados de PEAD (polietileno expansível de alta densidade) e instalação em 04 pontos de estradas vicinais para drenagem, conforme Plano de Trabalho (Id. 0046941575). **5- REPASSE:** **R\$40.000,00** (quarenta mil reais). **6- CONTRAPARTIDA:** **R\$10.015,99** (dez mil quinze reais e noventa e nove centavos). **7-VIGÊNCIA:** 05/05/2025. **8-PROCESSO:** 0009.014635/2023-17. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0048655751

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 240/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 183 dias, a contar de 22/05/2024. **5-PROCESSO:** 0029.519841/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048878302

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 115/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR, CNPJ/MF Nº 07.639.001/0001-20. **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai. **5-REPASSE:** R\$ 1.826.707,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recursos: 1540001030 - Natureza de Despesa: 335043-01, 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.007339/2024-02 **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048879525

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 127/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/APEFAIJIP, CNPJ/MF Nº 02.703.555/0001-25. **4-OBJETO:** Manutenção do ensino através da Pedagogia da Alternância na Escola Família Agrícola Itapirema. **5-REPASSE:** R\$ 3.528.053,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recursos: 1540001030 - Natureza de Despesa: 335043-01, 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.003455/2024-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048882622

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 126/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 07.100.011/0001-92. **4-OBJETO:** Materiais de consumo, como: garantia de pagamentos de salários de profissionais, cumprimento de encargos trabalhistas, acertos trabalhistas, concessão de férias e décimo terceiro, além do fornecimento de serviços de energia elétrica, aquisição de bens e materiais de consumo para a sustentabilidade operacional da AEFVAVAG. **5-REPASSE:** R\$ 1.952.070,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recursos: 1540001030 - Natureza de Despesa: 335043-01, 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.005317/2024-08 **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048883792

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/1002/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 16.658.376/0001-28 **4-OBJETO:** Fica ajustado que o valor mensal do contrato será de R\$ 149.066,28, cujo montante anual resulta em R\$ 1.788.795,36. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 2600000001, 1600000001, 2659000001 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0036.029558/2023-64 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0048884619

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 372/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.915.895/0001-40 **4-OBJETO:** Fornecimento de 01 veículo tipo caminhão equipado com baú refrigerado. **5-VALOR:** R\$ 387.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905252. **7-PROCESSO:** 0025.000554/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/252/2023 - ARP/014/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0048888855

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 435/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.117.381/0001-03 **4-OBJETO:** Serviços de manutenção e conservação dos relógio de ponto biométrico da SUGESP, Casa Militar, Vice-Governadoria, Governadoria, Ouvidoria Geral, SECOM, Frota Única, TUDO AQUI, GTI. **5-VALOR:** R\$ 21.750,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 1.500.0, 2.500.0 - Natureza da Despesa: 339039-17. **7-PROCESSO:** 0042.004966/2023-24 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048889451

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 21/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.825.457/0001-99 **4-OBJETO:** Contratação de 12 inscrições para o curso denominado "10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU)", que irá ser realizado nas datas de 21 a 24 de maio de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. **5-VALOR:** R\$ 63.360,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0020.004610/2024-20 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0048890920

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0459/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** O. F. POLO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.230.181/0001-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 16/06/2024. **5-PROCESSO:** 0036.026232/2023-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0048891344

Portaria nº 189 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, incisos L e LX e 7º da [Lei n.º 14.133/2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto Estadual n.º 28874/2024](#), em especial os artigos 5º, 6º e 13;

R E S O L V E:

Art. 1º O Designar os servidores abaixo para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

I - Darlly de Oliveira de Souza Vargas, Técnica da Procuradoria;

II - Leandro Rodrigues da Silva, Técnico da Procuradoria;

III - Lucas Abib Hecktheuer, Assessor da Procuradoria;

IV - Maria Auxiliadora Teles do Nascimento, Técnica da Procuradoria.

V - Renato de Aguiar Vasconcellos, Técnico da Procuradoria;

VI - Rouberval Castelo Oliveira, Técnico da Procuradoria;

VII - Tiago Loose, Analista da Procuradoria.

Art. 2º O Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Comissão de Contratação da Procuradoria Geral do Estado, nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

I - Renato de Aguiar Vasconcellos, Técnico da Procuradoria;

II - Uilian Felipe Gontijo da Silva, Analista da Procuradoria;

III - Marcos Henriques Machado Pimenta, Técnico da Procuradoria;

IV - Tiago Loose;

§1º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2.º desta Portaria.

§2º Na ausência de mais de um membro, poderá ser designado, para compor a comissão, um dos servidores designados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até a homologação, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

Art. 4º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§2º Os integrantes da comissão de contratação, deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Protocolo 0048822696

Portaria nº 166 de 07 de maio de 2024

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 466/2024/PGE-PA (0048316426), firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa **Piccoli Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.110.204/0001-92, mediante Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa, com notória especialização na área de Inovação e Tecnologia aplicadas ao Poder Público, para realização da V Conferência dos Procuradores do Estado de Rondônia, conforme condições e especificações do Termo de Referência (0047750343), vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0020.003589/2024-45:

Servidor	Matrícula	Função
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestora do Contrato
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestor Suplente
Alinne Assis Ozeda	*****370	Fiscal I
Pedro Lourenço Sobrinho Neto	*****150	Fiscal II

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º Considerando a competência da Coordenação de Aprimoramento Institucional, o fiscal e/ou gestor designados, poderão solicitar apoio ao coordenador titular, no que se refere à disponibilização de comprovantes das comunicações e tratativas realizadas com a contratada, para fins de análise quanto ao fiel cumprimento da execução contratual.

Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Protocolo 0048465851

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 62 de 16 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020, bem como e;

Considerando o que consta no inciso IV do art. 2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia, que trata sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, cuja normatização a SUPEL segue às licitações públicas levadas ao seu conhecimento e, diante da necessidade apontada pela Diretoria Técnica em seu Memorando nº 6/2024/SETIC-DITEC 0048271107,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inclusão Equipes de Planejamento da Contratação compostas por servidores lotados nas respectivas Coordenadorias, na forma que segue:

Coordenadoria: Coordenador de Administração e Finanças			
Integrantes requisitantes		Integrantes técnicos	
Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Frederico Nakahara Silva	*****414	Luiz Henrique de França Soares	*****430
José Severino dos Santos	*****540	Raianne Pereira da Silva	*****097
Coordenadoria: Coordenadoria de Segurança de Informação			
Integrantes requisitantes		Integrantes técnicos	
Leonardo Courinos Lima da Silva	*****620	Daltro Barbosa Filho	*****991
Rogério Eduardo Vieira Alves	*****633	Tiago Sol Sol de Medeiros	*****777
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODE)			
Integrantes requisitantes		Integrantes técnicos	
Janderson de Castro Thomaz	*****381	Matheus da Silva Cruz	*****562
Gabriel Fernandes de Oliveira	*****114	Edilson Vasconcelos Dantas Junior	*****068
Coordenadoria: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços			
Integrantes requisitantes		Integrantes técnicos	
Ed Carlos Egert Galvão	*****404	Ederson Vanazzi Alves	*****913
Jean Franco Ronconi de Lima	*****765	Caio Augusto Freitas Diogo Tavares	*****330
		Adelzemir dos Santos Souza Silva	*****749
		Marcos Paulo Costa de Oliveira	*****820
		Gener Emanuel Alves Feitosa	*****596
		Jeflys James Alves Nunes	*****727
		Francismar Alves Silva	*****816
		Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior	*****629
		Antônio Araújo de Souza	*****325
		Gilvan da Silva Ribeiro	*****601
Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados (CAGD)			
Integrantes requisitantes		Integrantes técnicos	
Pedro Gomes	*****214	Gledson Leite	*****128
Bárbara Rosas	*****502	Henrique Guimarães	*****773
Coordenadoria: Coordenadoria de Gestão Estratégica.			
Integrantes requisitantes		Integrantes técnicos	
Ronald Lázaro Borges Ribeiro	*****522	Rosemeire Vidal	*****480
Iasmin Lima	*****746	Sâmara Ascoli	*****480
Integrantes administrativos			
Nome			Matrícula
Antonio Ferreira de Carvalho			*****474
Andreia Alfaia de Almeida			*****059
Boanerges Dias Simões Junior			*****574
Carlos Fernando Leal Cunha			*****399

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação
Decreto de 31 de dezembro de 2022 - DIOF nº 251

Protocolo 0048819732

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.234933/2021-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor WAGNER WASCZUK BORGES, Motorista, matrícula n. *****304, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045883070

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o o Relatório Final (0039056094), Parecer n. 146/SEGEP-CAR (0040669083), Parecer n. 12/PGE-PCDS (0047252167), Nota Técnica n. 20/2024/GOV-NPAD (0048639277), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 023/PAD-S/SEDUC/2023, que constam no Processo n. 0031.002729/2023-58,

R E S O L V E:

DEMITIR, o servidor **OZIMAR RODRIGUES DE MELO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****814, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048761332

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.147044/2021-89,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 1º de novembro de 2023 a 30 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LAIANA PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****974, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048775737

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.021248/2024-71,

R E S O L V E :

Retificar, os termos do Decreto de 20.4.2020, que Convalidou a Exoneração, a pedido, da servidora OLDINEIA FERREIRA BRANCO, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****447, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Onde se lê: **a contar de 1º de junho de 2014**,

leia-se **a contar de 5 de junho de 2014**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048782894

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.009750/2023-23,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 26 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA LEMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****747, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048785833

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.009750/2023-23,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA LEMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****747, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048785901

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.013028/2024-74,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 5 de março de 2024, a servidora **SIDINÉIA DA SILVA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****203, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048798230

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.018638/2024-64,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2024, o servidor **GILBERTO CARDOSO DE ARAÚJO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****716, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048798267

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.001561/2024-24,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2024, o servidor **JOSÉ APARECIDO SOARES ROSA**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****968, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048798149

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.075443/2017-92,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 18 de março de 2021 a 17 de março de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JOSINEIDE MACENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****402, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048785371

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.075443/2017-92,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JOSINEIDE MACENA DA SILVA**, ocupante

do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****402, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048785750

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0020.004510/2024-01, bem como conforme consta o Processo nº 0031.003016/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2364 de 16 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048809646

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório (0028009933), Parecer n. 198/2023/SEGEP-CAR (0041512580), Parecer n. 49/2023/PGE-PCDS (0042072942), Nota Técnica n. 19/2024/GOV-NPAD (0048228275), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 002/PAD/SESAU/2022, que constam no Processo n. 0031.012128/2022-72,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **MARY BLANCA MILAN LANZA**, do cargo de Médico, matrícula n. *****390, da Policlínica Oswaldo Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048843528

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.187851/2020-91,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 2 de abril de 2023 a 31 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **AUDALIO RODRIGUES DE MELLO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****923, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048849402

Portaria nº 2383 de 16 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0048661560 e, constante nos autos do Processo n. 0036.112062/2022-70.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 681 de 26 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 20 de 31 de janeiro de 2023, de progressão funcional concedida à servidora MARIA DO SOCORRO BOTELHO DE MORAES, Matrícula *****793, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no HICD/SESAU, considerando duplicidade com a Portaria nº 10901 0034421791, constante no processo 0036.107925/2022-97.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048826775

Portaria nº 2386 de 16 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0042065252 e, constante nos autos do Processo n. 0059.068327/2022-27.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5454 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 155 de 16 de agosto de 2023, de progressão funcional à servidora RUTE DA TRINDADE COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula *****898, lotada no HRE/SESAU.

ONDE SE LÊ:**Excluir da Portaria n. 11254,****LEIA-SE:****Retificar parte da Portaria n. 11254,****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048832538

Portaria nº 2391 de 16 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0048686260 e, constante nos autos do Processo n. 0036.103536/2022-92.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 9858 de 28 de outubro de 2022, publicada no DOE n. 210 de 01 de novembro de 2022, de progressão funcional concedida à servidora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula *****161, considerando duplicidade com a Portaria 0034421791, constante no processo 0036.107925/2022-97.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048848837

Portaria nº 2389 de 16 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-NDC (0048778885), constante nos autos do Processo n. 0049.009046/2023-32,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5309 de 14 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 153 de 14 de agosto de 2023, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

Nome: RISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: xxxxxx194

Cargo: Psicólogo

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 27/02/2021 a 26/02/2023

Referência: 11

Classe: B

Efeitos Financeiros: 27/02/2023

Leia-se:

Nome: RISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: xxxxxx194

Cargo: Psicólogo

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 27/02/2021 a 26/02/2023

Referência: 11

Efeitos Financeiros: 27/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048839803

Portaria nº 2400 de 17 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 141/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048867193

Portaria nº 2401 de 17 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 142/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048867644

Portaria nº 2402 de 17 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 217/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048867921

Portaria nº 2403 de 17 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 218/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048868280

Portaria nº 2404 de 17 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 219/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048870013

Portaria nº 2405 de 17 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 220/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048870383

Portaria nº 2415 de 17 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 221/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048874820

Portaria nº 2396 de 17 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0036.022470/2024-01, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.022243/2024-77;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **17/05/2024**, ao servidor **GARCIA ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0048865072

Portaria nº 2427 de 17 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria n. 2071 de 02 de maio de 2024, publicada no DOE-RO n. 81, de 03/05/2024, que concedeu o Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **02/05/2024**, a servidora **CLARA AKIKO NAKASHIMA**, ocupante do cargo de Analista em Previdência, matrícula n. *****177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP.

ONDE SE LÊ:

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP.

LEIA-SE:

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0048883399

EDITAL Nº 122/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 22408/2024/SESAU-CGP (0048853958), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, **torna público a 1ª RETIFICAÇÃO do Edital n.120/2024/SEGEP-GCP** (0048798996), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco**

do **Guaporé**, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Onde se lê:

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 21396/2024/SESAU-CGP (0048532962) contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.009844/2024-94, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, podendo ser convocados para as localidades próximas dos respectivos municípios conforme necessidade da administração pública, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

[...]

2.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

[...]

2.12. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Negros deverão, no ato da inscrição, além de tirar uma fotografia, preencher, assinar e fazer o upload junto ao sistema de inscrição dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Autodeclaração, disponível no Anexo V do presente Edital;
- b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação, disponível no Anexo VI do presente Edital;

[...]

5.1. Fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em certames para admissão de cargos e empregos públicos no âmbito da SESAU, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024.

[...]

5.10.1. Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, a qual deverá ser anexada no ato da inscrição, devendo ser fotografia colorida e recente;

[...]

SUBITEM	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MINIMOS
7.1.1	MÉDICO	Área Geral	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO e comprovado até o momento da contratação.

[...]

8.2. Além do vencimento será concedido ao servidor temporário auxílio saúde, auxílio alimentação, auxílio transporte, assim como os direitos garantidos na Lei Estadual 4.619/2019 e previstos no contrato.

[...]

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO

[...]

10.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação geral (20 e 40 horas)

SUBITEM	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)		
10.3.1.1	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.1.1.1	Certificado de Curso de Advanced Stroke Life Support (ACLS) dentro da validade. Limite de 1 (um) certificado.	05 (cinco) pontos	60

10.3.1.2.2	Certificado de Curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Suporte Avançado de Vida no Trauma (SAVT), dentro da validade Limite de 1 (um) certificado.	05 (cinco) pontos	
10.3.1.2.3	Certificado de Curso de Pediatric Advance Life Support (PALS) ou Suporte Avançado de vida em Pediatria, dentro da validade. Limite de 1 (um) certificado.	05 (cinco) pontos	
10.3.1.2.4	Certificado, devidamente registrado, de curso de graduação na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.2.5	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação descrita no subitem 5.1.1., com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos	
10.3.1.2.6	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação ou estágio em nível de especialização na área de atuação descrita no subitem 5.1.1., com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	20 (vinte) pontos	
10.3.1.2.7	Diploma, devidamente registrado, de mestre em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	25 (Vinte e cinco) pontos	
10.3.1.2.8	Diploma, devidamente registrado, de doutor em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	30 (trinta) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA			60
10.3.1.2	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.1.3.2	Comprovação de exercício profissional em programa de residência médica nos programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CRNM), em instituição de saúde pública, podendo ser comprovada através de Declaração da instituição.	05 (cinco) pontos para cada 1 (um) ano concluído.	20
10.3.1.3.2	Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses concluídos.	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100

10.3.2 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação nas áreas de específicas (20 e 40 horas)

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)			
SUBITEM		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.2.1	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS		
10.3.2.1.1	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área Médica, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos cada	40
10.3.2.1.2	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação ou estágio em nível de especialização na área de atuação descrita no subitem 5.1.1., com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	20 (vinte) pontos cada	
10.3.2.1.3	Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Regional de Medicina na área de atuação na qual se inscreveu.	30 (trinta) pontos.	
10.3.2.1.4	Residência médica concluída ou título de especialista médico DIFERENTE OU SUB-ESPECIALIDADE da que concorre no presente certame com registro no CREMERO.	20 (vinte) pontos.	
10.3.2.1.5	Diploma, devidamente registrado, de mestre em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	25 (vinte e cinco) pontos.	
10.3.2.1.6	Diploma, devidamente registrado, de doutor em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	30 (trinta) pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA			40
10.3.2.2.	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.2.2.1	Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COMdeclarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses.	05 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.	20
10.3.2.2.2	Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.	05 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			60

PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	100
------------------------------------	------------

[...]

10.3.3. Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos -Cirurgião Bucomaxilofacial (40 horas)

SUBITEM	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL (40 horas)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.3.1.	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS		
10.3.3.1.1	Certificado, devidamente registrado, de curso de graduação na área da saúde DIFERENTE da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	40
10.3.3.1.2	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos	
10.3.3.1.3	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	20 (Vinte) pontos	
10.3.3.1.4	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	30 (trinta) pontos	
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA		40
10.3.3.2.	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
10.3.3.2.1	Comprovação de exercício profissional no cargo de dentista em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	PONTOS 10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluído.	60
10.3.3.2.2	Comprovação de exercício profissional no cargo de Cirurgião Bucomaxilofacial em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluído.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		100

[...]

11.2. Nos cargos de Médico 20h e 40h e Cirurgião Bucomaxilofacial será aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante nos quadros do item 10.3. desde Edital.

[...]

24.7. Será desclassificado o candidato em razão de ainda não ter transcorrido 24 meses desde a cessação do vínculo temporário anterior no mesmo órgão (art. 9, inciso II da Lei nº 4.619, de 2019), salvo nos caso de cumulação.

[...]

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS TOTAIS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIDADE

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTOVELHO	ARIQUEMES	EXTREMA	BURITIS	CACOAL	SÃO FRANCISCO DO GUAPORE	TOTAL
AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40h	2	0	0	0	1	0	3
GERAL- 40h	145	0	8	8	26	15	202
ORTOPEDIA - 40h	20	0	2	1	2	0	25
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h	4	0	0	0	3	0	7
CARDIOLOGIA - 20h	4	0	0	1	0	0	5
DERMATOLOGIA - 20h	4	0	0	0	0	0	4
ORTOPEDIA (ESP. EM QUADRIL) - 20h	3	0	0	0	0	0	3
TOTAL	182	0	10	10	32	15	249

[...]

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - PORTO VELHO

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			
	AC	CN	PCD	TOTAL
GERAL- 40h	101	29	15	145
ORTOPEDIA- 40h	14	4	2	20
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h	3	1	0	4
CARDIOLOGIA - 20h	3	1	0	4
DERMATOLOGIA - 20h	3	1	0	4
ORTOPEDIA (ESP. EM QUADRIL) - 20h	2	1	0	3
TOTAL	126	37	17	180

[...]

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - CACOAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			
	AC	CN	PCD	TOTAL
AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40h	1	0	0	1
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h	4	1	0	5
TOTAL	5	1	0	6

[...]

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	15/05/2024

Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria	15/05/2024
Inscrições via internet	20/05/2024 a 22/05/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional.	20/05/2024 a 22/05/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	24/05/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	24/05/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições	24/05/2024 a 26/05/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	27/05/2024
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	28/05/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	28/05/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	28/05/2024 a 29/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	28/05/2024 a 29/05/2024
Resposta aos recursos	31/05/2024
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	31/05/2024
Homologação do Resultado Final	31/05/2024

[...]

Leia-se:

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 21396/2024/SESAU-CGP (0048532962) contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.009844/2024-94, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, podendo ser convocados para as localidades próximas dos respectivos municípios conforme necessidade da administração pública, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

[...]

2.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, observado contraditório e ampla defesa no momento do recurso preliminar das inscrições.

[...]

2.12. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Negros deverão, no ato da inscrição, preencher, assinar e fazer o upload junto ao sistema de inscrição dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Autodeclaração, disponível no Anexo V do presente Edital;
- b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação, disponível no Anexo VI do presente Edital.

2.12.1. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Negros também deverão, no ato da inscrição, tirar uma fotografia, tipo "selfie" segurando documento de identificação, em ambiente claro e com fundo branco.

[...]

5.1. Fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em certames para admissão de cargos e empregos públicos no âmbito da SESAU, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024.

5.1.1. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, e o(a) segundo(a) candidato(a) classificado(a) nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 8ª (oitava) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 20% dos cargos por pessoas negras, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.732, de 2024.

5.1.2. Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas negras, observado o item 5.1.1 e o procedimento de inscrição e de heteroidentificação.

[...]

5.10.1. Exigência de autodeclaração "ao vivo" de maneira remota ou presencial, fotografias ou através de vídeos.

[...]

SUBITEM	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MINIMOS
7.1.1	MÉDICO	Área Geral e Urgência/Emergência	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO e comprovado até o momento da contratação.

[...]

8.2. Além do vencimento será concedido ao servidor temporário férias, terço de férias, auxílio saúde, auxílio alimentação, auxílio transporte, assim como os direitos garantidos na Lei Estadual 4.619/2019 e previstos no contrato.

[...]

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO

[...]

10.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação Geral e de Urgência/Emergência(20 e 40 horas)

SUBITEM	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)		
10.3.1.1	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.1.1.1	Certificado de Curso de Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS). Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	60
10.3.1.1.2	Certificado de Curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Suporte Avançado de Vida no Trauma (SAVT). Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.3	Certificado de Curso de Pediatric Advance Life Support (PALS) ou Suporte Avançado de vida em Pediatria. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.4	Certificado de curso de graduação na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.5	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos	

10.3.1.1.6	Certificado em Curso de Aperfeiçoamento ou Programa de Aprimoramento em medicina na area de atuação de inscrição, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	20 (vinte) pontos	
10.3.1.1.7	Diploma de mestre em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	25 (Vinte e cinco) pontos	
10.3.1.1.8	Diploma de doutor em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	30 (trinta) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA			60
10.3.1.2	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.1.2.1	Comprovação de exercício profissional em programa de residencia médica nos programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CRNM), em instituição de saúde pública, podendo ser comprovada através de Declaração da instituição.	05 (cinco) pontos para cada 1 (um) ano concluído.	40
10.3.1.2.2	Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses concluídos.	
10.3.1.2.3	Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico na área de Urgência/Emergência em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluídos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100

10.3.2 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação nas áreas de específicas (20 e 40 horas)

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)			
SUBITEM		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.2.1	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS		
10.3.2.1.1	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área Médica, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos cada	40

10.3.2.1.2	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento ou Programa de Aprimoramento em medicina na area de atuação de inscrição, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	20 (vinte) pontos cada	
10.3.2.1.3	Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Regional de Medicina na área de atuação na qual se inscreveu.	30 (trinta) pontos.	
10.3.2.1.4	Residência médica concluída ou título de especialista médico DIFERENTE da area de atuação em que concorre ou subespecialidade na area de atuação em que concorre no presente certame, com registro no CREMERO.	20 (vinte) pontos.	
10.3.2.1.5	Diploma de mestre em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	25 (vinte e cinco) pontos.	
10.3.2.1.6	Diploma de doutor em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	30 (trinta) pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA			40
10.3.2.2	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.2.2.1	Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses.	05 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.	20
10.3.2.2.2	Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.	05 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			60
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100

[...]

10.3.3. Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Cirurgião Bucomaxilofacial (40 horas)

SUBITEM	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL (40 horas)		
10.3.3.1.	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

10.3.3.1.1	Certificado de curso de graduação na área da saúde DIFERENTE da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	40
10.3.3.1.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos	
10.3.3.1.3	Diploma de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	20 (Vinte) pontos	
10.3.3.1.4	Diploma de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	30 (trinta) pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA			40
10.3.3.2.	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.3.2.1	Comprovação de exercício profissional no cargo de dentista em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluído.	60
10.3.3.2.2	Comprovação de exercício profissional no cargo de Cirurgião Bucomaxilofacial em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluído.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			60
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100

[...]

11.2. Nos cargos de Médico 20h e 40h e Cirurgião Bucomaxilofacial será aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante nos quadros do item 10.3. desde Edital.

[...]

24.7. Será desclassificado o candidato que tenha ocupado cargo temporário no âmbito da SESAU nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data da nova contratação, salvo nos casos de cumulação previsto no artigo 6º, §2º da Lei n. 4.619/2019, hipótese em que profissionais de saúde que possuam compatibilidade de horário e que trabalhem em Unidades Hospitalares administradas pelo Governo do Estado possam ser contratados em outro vínculo/contrato.

[...]

ANEXO I QUADRO DE VAGAS TOTAIS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIDADE

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO	ARIQUEMES	EXTREMA	BURITIS	CACOAL	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	TOTAL
AUDITORIA/REGULAÇÃO 40h	2	0	0	0	0	0	2
GERAL- 40h	133	0	8	8	26	15	202
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA - 40h	24	0	2	1	5	0	32
CARDIOLOGIA - 20h	3	0	0	1	0	0	4
DERMATOLOGIA - 20h	3	0	0	0	0	0	3
ORTOPEDIA (ESP. QUADRIL) - 20h	2	0	0	0	0	0	2
NEUROPEDIATRIA- 40h	0	0	0	0	1	0	1
NEUROPEDIATRIA - 20h	3	0	0	0	0	0	3
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	12	0	0	0	0	0	12
TOTAL	182	0	10	10	32	15	249

[...]

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - PORTO VELHO

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			
	AC	CN	PCD	TOTAL
GERAL- 40h	93	27	13	133
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h	17	5	2	24
CARDIOLOGIA - 20h	2	1	0	3
DERMATOLOGIA - 20h	2	1	0	3
ORTOPEDIA (ESP. EM QUADRIL) - 20h	2	0	0	2
NEUROPEDIATRIA - 20h	2	1	0	3
URGENCIA/EMERGENCIA	9	2	1	12
TOTAL	127	37	16	180

[...]

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - CACOAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	CACOAL			
	AC	CN	PCD	TOTAL
AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40h	0	0	0	0
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h	4	1	0	5
NEUROPEDIATRIA - 40h	1	0	0	1
TOTAL	5	1	0	6

[...]

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
--------	---------------

Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	15/05/2024
Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria	15/05/2024
Inscrições via internet	22/05/2024 a 26/05/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional.	25/05/2024 a 28/05/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/05/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	29/05/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições	29/05/2024 a 30/05/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	31/05/2024
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	01/06/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	01/06/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	01/06/2024 a 02/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	01/06/2024 a 02/06/2024
Resposta aos recursos	04/06/2024
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	04/06/2024
Homologação do Resultado Final	04/06/2024

[...]

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGEP/RO

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0048872851

EDITAL Nº 121/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0007.186348/2018-52, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, **convoca candidatos, abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 29.111, de 15 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 89, de 15 de maio de 2024, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, e V deste Edital.

CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	148551	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES	Porto Velho	68,3	49ª

CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	140777	JOADI DE MELO LACERDA JUNIOR	Porto Velho	77,2	67 ^a
2	130202	JULIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO	Porto Velho	77,2	68 ^a
3	148288	ALINE OLIVEIRA BELLE	Porto Velho	77,2	69 ^a

CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - PCD

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	139796	EDNEIDE CUNHA DA SILVA CORREIA	Porto Velho	52,9	10 ^a

Porto Velho – RO, 16 de maio de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 15/5/2024 a 13/6/2024

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 15/5/2024 a 13/7/2024

EVENTOS/GCP/SEGEPE; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gcp@segepe.ro.gov.br; 15/5/2024 a 13/6/2024

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.; 15/5/2024 a 13/7/2024

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**PERÍCIA MÉDICA**

LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA: situada na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho – RO

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM; EXAME

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV

10; **Escarro:** BAAR

11; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)

14; Radiografia de Bacia

15; Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CPMED/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CPMED/SEGEP, situada na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho - RO.

7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)98484-3909.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br

3; Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VII

6; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.; -

7; Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.; -

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

8; Certidão de Nascimento ou Casamento; -

9; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade

10; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade

11; Título de Eleitor; -

12; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP.; Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.

13; Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal

14; Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino

15; Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.;

16; Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.;

17; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

18; Uma Fotografia 3x4;

19; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br

20; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

21; Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar>

22; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br

23; Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br

24; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

25; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

26; Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 - Curvo 2 - Edifício Rio Cautário - 1º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) , portador do CPF n. , do RG n. , residente no endereço, telefone para contato: (), e-mail. Aprovado (a) do Concurso Público CGE, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, nomeados através do Decreto n. 29.111, de 15 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 89, de 15 de maio de 2024, para posse do cargo de , com opção de lotação em Unidade CGE/RO, localizada em. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 trinta**) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS

Apresentação de Exames Médicos; 15/5/2024 a 13/6/2024

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 15/5/2024 a 13/7/2024

EVENTOS/GCP/SEGEP; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gcp@segep.ro.gov.br; 15/5/2024 a 13/6/2024

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.; 15/5/2024 a 13/7/2024

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:
2. Mudança do Nome do Candidato:
3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição: .
4. Número do CPF:, Número do PASEP: .
5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título:
6. Número da CTPS , Série: , Local: , Data da Expedição:
7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:
8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor: .
9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado: .
10. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: , Ano Conclusão: .
11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .
12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .
13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .
14. Cargo: , Carga Horária: .
15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe: .
 17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .
 18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: .
- Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: ,
Data Nascimento: .
Local
Data
Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0048816231

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR II

Pregão Eletrônico nº 651/2023/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0036.029919/2023-72

Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos e adjuvantes (acetato de abiraterona, esilato de nintedanibe, ibrutinibe etc.), para o atendimento de Demandas Judiciais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 37/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 15/04/2024**, informa que elaborou adendo modificador II motivado pelos pedidos de Esclarecimento e Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 651/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 55 §1º da Lei 14.133/2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de

preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 03 de junho de 2024, às 10h:30min(horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2024.

Luciana Pereira de Souza
Pregoeira em Substituição CEL/SUPEL

Protocolo 0048800084

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 492/2023		
Data da Homologação:	06/05/2024	Processo nº	0036.016824/2023-99
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores será inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo PARA PROCEDIMENTOS DE "Órtese, Próteses e Materiais Especiais - ORTOPEDIA NÃO constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), para atender os procedimentos CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA, a serem realizadas pelo Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU-RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	Placa DCP 3,5 mm bloqueada (Reta) (inclui parafusos), tam. 4 à 12 furos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	96	UND	ORTOBIO	R\$ 783,02	R\$ 281,25	-64,08	CVL SANTOS LOPES LTDA

2	Placa de reconstrução bloqueada 3,5 mm. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	96	UND	ORTOBIO	R\$ 511,73	R\$ 177,08	-65,40	CVL SANTOS LOPES LTDA
3	Placa 3,5 mm bloqueada (1/3) de vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	48	UND	ORTOBIO	R\$ 375,41	R\$ 150,00	-60,04	CVL SANTOS LOPES LTDA
4	Placa bloqueada em "S" para clavícula. Tam. pequenas, médias e grandes. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	48	UND	ORTOBIO	R\$ 2.334,67	R\$ 729,16	-68,77	CVL SANTOS LOPES LTDA
5	Placa bloqueada de clavícula distal. Vários Tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	48	UND	ORTOBIO	R\$ 2.334,67	R\$ 500,00	-78,58	CVL SANTOS LOPES LTDA
6	Placa T 3,5 mm bloqueada de vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	24	UND	ORTOBIO	R\$ 780,00	R\$ 208,33	-73,29	CVL SANTOS LOPES LTDA
7	Parafusos bloqueados auto rosqueável 3,5 mm compatível com placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	3120	UND	ORTOBIO	R\$ 87,08	R\$ 15,06	-82,71	CVL SANTOS LOPES LTDA
8	Parafusos corticais 3,5 mm compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	624	UND	ORTOBIO	R\$ 91,21	R\$ 20,03	-78,04	CVL SANTOS LOPES LTDA
9	Parafusos esponjosos 3,5 mm compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	624	UND	ORTOBIO	R\$ 91,21	R\$ 20,03	-78,04	CVL SANTOS LOPES LTDA

10	Placa bloqueada para úmero proximal "placa phillos". Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS ÚMERO PROXIMAL BLOQUEADA - 02	96	UND	HEXAGON	R\$ 6.965,82	R\$ 519,55	-92,54	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
11	Parafusos Bloqueado auto rosqueável 3,5 mm compatível com placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS ÚMERO PROXIMAL BLOQUEADA - 02	960	UND	HEXAGON	R\$ 87,08	R\$ 16,74	-80,78	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
12	Parafusos corticais 3,5 mm compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS ÚMERO PROXIMAL BLOQUEADA - 02	192	UND	HEXAGON	R\$ 91,21	R\$ 12,98	-85,77	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
13	Parafusos esponjosos 3,5 mm compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PEQUENOS FRAGMENTOS ÚMERO PROXIMAL BLOQUEADA - 02	192	UND	HEXAGON	R\$ 91,21	R\$ 13,39	-85,32	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
14	Placa bloqueada para rádio distal, vários tamanhos. MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RÁDIO DISTAL - BLOQUEADA	48	UND	TRAUMEDICA	R\$ 727,65	R\$ 524,30	-27,95	ELITE ORTOPEDIA LTDA
15	Parafusos auto rosqueável compatível com placas. Vários tamanhos MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RÁDIO DISTAL - BLOQUEADA	384	UND	TRAUMEDICA	R\$ 36,44	R\$ 25,44	-30,19	ELITE ORTOPEDIA LTDA
16	Parafusos corticais compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RÁDIO DISTAL - BLOQUEADA	96	UND	TRAUMEDICA	R\$ 44,03	R\$ 21,87	-50,33	ELITE ORTOPEDIA LTDA
17	Parafusos esponjosos compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RÁDIO DISTAL - BLOQUEADA	48	UND	TRAUMEDICA	R\$ 34,68	R\$ 34,68	0	ELITE ORTOPEDIA LTDA

18	Placa DCP 4,5 mm bloqueada Larga. Tam. Placas de 6 furos até 20 furos ou mais. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	72	UND	HEXAGON	R\$ 1.278,78	R\$ 466,77	-63,5	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
19	Placa DCP 4,5 mm bloqueada Estreita. Tam. Placas de 4 furos até 16 furos ou mais. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	96	UND	HEXAGON	R\$ 1.278,78	R\$ 416,95	-67,39	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
20	Placa de reconstrução 4,5 mm. Tam. Placas de 04 furos até 16 furos ou mais. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	24	UND	HEXAGON	R\$ 1.665,34	R\$ 207,34	-87,55	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
21	Parafusos auto rosqueável bloqueado 5,0 mm compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	2304	UND	HEXAGON	R\$ 58,24	R\$ 25,34	-56,49	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
22	Parafusos corticais 4,5 compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	768	UND	HEXAGON	R\$ 67,74	R\$ 16,21	-76,07	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
23	Parafusos esponjosos compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 01	384	UND	HEXAGON	R\$ 34,68	R\$ 16,25	-53,14	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
24	Placa sustentação bloqueada tibial tipo taco de golfe Direita. Tam. Placas de 4 furos até 15 furos ou mais. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 02	24	UND	HEXAGON	R\$ 5.535,17	R\$ 906,78	-83,62	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

25	Placa sustentação bloqueada tibial tipo taco de golfe Esquerda. Tam. Placas de 4 furos até 15 furos ou mais. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 02	24	UND	HEXAGON	R\$ 5.535,17	R\$ 906,78	-83,62	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
26	Placa de sustentação condilar bloqueada direita. Tam. Placa de 05 furos até 13 Furos ou mais. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 02	24	UND	HEXAGON	R\$ 6.969,33	R\$ 991,07	-85,78	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
27	Placa de sustentação condilar bloqueada esquerda. Tam. Placa de 05 furos até 13 Furos ou mais. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 02	24	UND	HEXAGON	R\$ 6.969,33	R\$ 974,67	-86,01	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
28	Parafusos auto rosqueável bloqueado 5,0 mm compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 02	1152	UND	HEXAGON	R\$ 52,12	R\$ 29,25	-43,88	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
29	Parafusos corticais 4,5 compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL EM AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 02	192	UND	HEXAGON	R\$ 62,62	R\$ 19,13	-69,45	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
30	Placa bloqueada para pilão tibial. Vários tamanhos. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE FRATURA DE TIBIA DISTAL, PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	24	UND	HEXAGON	R\$ 1.154,04	R\$ 801,45	-30,55	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
31	Placa bloqueada para tibia distal medial. Vários tamanhos. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE FRATURA DE TIBIA DISTAL, PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	24	UND	HEXAGON	R\$ 1.215,00	R\$ 817,81	-32,69	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

32	Parafusos bloqueado auto rosqueável 3,5 mm compatível com placas. Vários tamanhos. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE FRATURA DE TIBIA DISTAL, PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	576	UND	HEXAGON	R\$ 419,38	R\$ 23,26	-94,45	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
33	Parafusos corticais 3,5 compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE FRATURA DE TIBIA DISTAL, PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	96	UND	HEXAGON	R\$ 34,68	R\$ 18,91	-45,47	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
34	Parafusos esponjosos compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE FRATURA DE TIBIA DISTAL, PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	48	UND	HEXAGON	R\$ 63,03	R\$ 19,87	-68,48	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
35	Placa sustentação bloqueada tibial tipo T, Placa de 03 à 12 Furos ou mais. MATERIAL DE AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	96	UND	HEXAGON	R\$ 1.526,75	R\$ 739,53	-51,56	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
36	Placa sustentação bloqueada tibial tipo T curvo. Placas de 03 à 12 Furos. MATERIAL DE AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	72	UND	HEXAGON	R\$ 1.526,75	R\$ 739,53	-51,56	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
37	Placa sustentação bloqueada tibial tipo L, Placa de 03 à 12 Furos ou mais. MATERIAL DE AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	96	UND	HEXAGON	R\$ 1.679,36	R\$ 739,53	-55,96	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
38	Parafusos auto rosqueável bloqueado 5,0 mm compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL DE AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	3168	UND	HEXAGON	R\$ 594,08	R\$ 24,54	-95,87	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
39	Parafusos corticais 4,5 compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL DE AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	528	UND	HEXAGON	R\$ 591,41	R\$ 15,29	-97,41	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

40	Parafusos esponjosos compatíveis com as placas. Vários tamanhos. MATERIAL DE AÇO PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADA - 03	528	UND	HEXAGON	R\$ 27,75	R\$ 15,49	-44,18	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
41	Placa bloqueada pré-moldada para fêmur distal (inclui parafusos compatíveis com as placas), tamanhos de 4 á 12 furos. MATERIAL DE PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR DISTAL - BLOQUEADA	48	UND	HEXAGON	R\$ 2.191,75	R\$ 1.135,22	-48,2	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
42	Componente acetabular metálico (calota) MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CERAMICA- CERAMICA	48	UND	VINCULA	R\$ 5.452,87	R\$ 5.452,87	0	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
43	Inserto de cerâmica para componente acetabular (liner) MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CERAMICA-CERAMICA	48	UND	VINCULA	R\$ 6.431,29	R\$ 6.431,29	0	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
44	Componente cefálico de cerâmica (cabeça) MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CERAMICA-CERAMICA	48	UND	VINCULA	R\$ 5.846,61	R\$ 5.846,61	0	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
45	Componente femoral cimentada (haste) MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CERAMICA- CERAMICA	24	UND	VINCULA	R\$ 6.448,68	R\$ 6.319,66	-2	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
46	Componente femoral não - cimentada (haste) MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CERAMICA-CERAMICA	48	UND	VINCULA	R\$ 6.261,17	R\$ 6.261,17	0	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
47	Parafusos para componente acetabular - (Média de uso 03 und por cirurgia) MATERIAL PARA USO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CERAMICA-CERAMICA	144	UND	VINCULA	R\$ 368,66	R\$ 368,66	0	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

48	Kit cimentação óssea p/ cirurgia de quadril. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DIVERSOS	96	UND	CIMTECH	R\$ 230,56	R\$ 185,00	-19,76	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
49	Ponta de aspiração descartável para quadril. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DIVERSOS	144	UND	CIR. BRASIL	R\$ 25,57	R\$ 18,00	-29,61	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
50	Campo plástico cirúrgico: campo cirúrgico incisional antimicrobiano, com adesivo acrílico hipoalérgico. Medidas aproximadas de: área total 60 cm x 40 cm e área incisional 50 cm x 40 cm (para os procedimentos de joelho, quadril e ombro). MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DIVERSOS	144	UND	MED-DRAPE	R\$ 391,40	R\$ 55,00	-85,95	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
51	Fio de aço p/ cerclagem, tam. 0,60mm, 1.0mm, 1.2mm , 1,5mm E 2,0mm. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DIVERSOS	192	UND	IOL	R\$ 35,73	R\$ 26,45	-25,97	CVL SANTOS LOPES LTDA
52	Parafusos de Hebert 2.7 / 3.0 mm. Diversos tamanhos. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PARAFUSO DE HEBERT 2.7 / 3.0 MM	192	UND	TRAUMEDICA	R\$ 264,49	R\$ 147,00	-44,42	ELITE ORTOPEDIA LTDA
53	Fio guia calibrado compatível com mini parafuso autobloqueante. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DE PARAFUSO DE HEBERT 2.7 / 3.0 MM	192	UND	TRAUMEDICA	R\$ 23,60	R\$ 15,73	-33,35	ELITE ORTOPEDIA LTDA
54	Kit de lavagem pulsátil, para cirurgias ortopédicas descartável. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DIVERSOS	96	UND	ORTO MEDICAL	R\$ 619,33	R\$ 450,00	-27,34	CVL SANTOS LOPES LTDA
55	Ancora metálica com agulha, montada com fio e cabo, tam. 2.5 mm a 5.0 mm. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO COM ÂNCORAS	192	UND	ORTOBIO	R\$ 505,29	R\$ 420,00	-16,88	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
58	Barra de Erich - 100 cm. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO BUCO - MAXILO - FACIAL	96	UND	DENTAURUM	R\$ 543,70	R\$ 485,10	-10,78	LIANKA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
59	Enxerto ósseo sintético hidroxiapatita, tam. 5.0 g. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ENXERTO DE ÓSSEO	72	UND	PROCELL	R\$ 520,00	R\$ 370,00	-28,85	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

60	Enxerto ósseo sintético hidroxapatita, tam. 10 g. MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ENXERTO DE ÓSSEO	48	UND	PROCELL	R\$ 2.807,22	R\$ 2.700,00	-3,82	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
62	Cola biológica de fibrina humana (com aplicador). MATERIAL PARA USO NO PROCEDIMENTO DIVERSOS	48	UND	JOTEC	R\$ 5.663,33	R\$ 5.663,33	0	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
46.960.146/0001-80	CVL SANTOS LOPES LTDA	AV. PORTO VELHO - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04, 2514 EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - CENTRO	CACOAL - RO	PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	(69) 99222-3656
36.257.530/0001-67	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	SIA TRECHO 2 LOTE 1575 SALA 201, - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	PAULO CESAR RIGOLO	(93) 3843-7244
20.974.766/0001-84	ELITE ORTOPEDIA LTDA	AV EMANCIPACAO, 3770, BLOCO J BOX 05 - JARDIM DO BOSQUE	HORTOLANDIA - SP	SEBASTIAO AMELIO BUENO FILHO	(16) 3610-4784
17.085.673/0001-94	NEXOMED HOSPITALAR LTDA	RUA MAJOR LAJE, 400 - OURO PRETO	BELO HORIZONTE - MG	RICARDO ALMEIDA GOMES	(31) 2115-8001
37.297.817/0001-83	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AVENIDA 13, 261 - SAÚDE	RIO CLARO - SP	SHEILA CRISTINA LOPES GONSALES	(19) 3617-1173/99660-0111
57.677.619/0001-52	LIANKA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 446, CJ 211 - BARRA FUNDA	SAO PAULO - SP	CORNELIS F. M. JUNGBLUT	(11) 5044-5977 / 98245-9989
08.073.901/0001-15	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AVENIDA RIO GUAMÁ, 33 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS - AM	LUIZ AUGUSTO COELHO BUARQUE GUSMÃO	(92) 3659-3494/8117-1435

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 238/2023		
Data da Homologação:	06/05/2024	Processo nº	0049.071332/2021-55
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de canetas de bisturi eletrocirúrgicas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	<p>CANETA DE BISTURI ELETROCIRÚRGICA MONOPOLAR COM CONTROLE DE CORTE E COAGULAÇÃO (BOTÃO AMARELO MODO DE CORTE E BOTÃO AZUL MODO DE COAGULAÇÃO), PLUG DE TRÊS PINOS COM CONECTOR UNIVERSAL COM PONTEIRA. CABO DE SILICONE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS . ACOMPANHA ELETRODO TIPO FACA, DE AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO HEXAGONAL QUE EVITE QUE O MESMO SAIA DE POSIÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ISOLAMENTO TIPO BLINDAGEM, EVITANDO QUE O LÍQUIDO ENTRE EM CONTATO COM OS SISTEMAS ELÉTRICOS DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ ESTERILIZAÇÃO. PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO TEMPERATURA DE ATÉ 134°C 15MIN, E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 50 ESTERILIZAÇÕES, CONTER REGISTRO NA ANVISA. AS EMPRESAS DEVEM FORNECER CANETAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS QUE O HOSPITAL DISPÕE PARA USO, SENDO REPROVADO SE OCORRER INCOMPATIBILIDADE, SENDO ESTES WEM MOD. SS 5015, WEM MOD. 200A.</p>	311,00	UND	BLUEPAD	R\$ 396,73	R\$ 396,73	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
0002	<p>PONTEIRA ENTRE 5-7 CENTÍMETROS, PARA CANETA DE BISTURI ELETROCIRÚRGICA MONOPOLAR COM CONTROLE DE CORTE E COAGULAÇÃO (BOTÃO AMARELO MODO DE CORTE E BOTÃO AZUL MODO DE COAGULAÇÃO), PLUG DE TRÊS PINOS COM CONECTOR UNIVERSAL.</p>	414,00	UND	EMAI	R\$ 91,83	R\$ 80,48	-12,36	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0003	<p>CANETA DE BISTURI ELETROCIRÚRGICA MONOPOLAR COM CONTROLE DE CORTE E COAGULAÇÃO (BOTÃO AMARELO MODO DE CORTE E BOTÃO AZUL MODO DE COAGULAÇÃO), PLUG DE TRÊS PINOS COM CONECTOR UNIVERSAL COM PONTEIRA. CABO DE SILICONE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS . ACOMPANHA ELETRODO TIPO FACA, DE AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO HEXAGONAL QUE EVITE QUE O MESMO SAIA DE POSIÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ISOLAMENTO TIPO BLINDAGEM, EVITANDO QUE O LÍQUIDO ENTRE EM CONTATO COM OS SISTEMAS ELÉTRICOS DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ ESTERILIZAÇÃO. PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, SUPORTANDO TEMPERATURA DE ATÉ 134°C 15MIN, E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 50 ESTERILIZAÇÕES, CONTER REGISTRO NA ANVISA. AS EMPRESAS DEVEM FORNECER CANETAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS QUE O HOSPITAL DISPÕE PARA USO, SENDO REPROVADO SE OCORRER INCOMPATIBILIDADE, SENDO ESTES WEM MOD. SS 5015, WEM MOD. 200A. (COTA DO ITEM 1)</p>	103,00	UND	BLUEPAD	R\$ 396,73	R\$ 396,73	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
------	---	--------	-----	---------	------------	------------	------	--------------------------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / (69) 99283-6403
05.885.332/0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA MARIA LUCIA, 3339 - TIRADENTES	PORTO VELHO - RO	MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR	(69) 3214-3031/ 9982-6821

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0048769737

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 614/2023		
Data da Homologação:	09/05/2024	Processo nº	0062.000132/2023-10
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES TIPO "Point Of Care" com vistas no atendimento dos pacientes internados nas unidades hospitalares da rede estadual pelos laboratórios destas unidades, afim de garantir a realização de exames especializados de maior complexidade além de exames de **urgência e emergência**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	CATMAT 367794 - TROPONINA T ou I	12000	TESTE	APOTI	R\$ 40,08	R\$ 11,00	-72,55	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
2	CATMAT 404392 - D-DÍMERO	3000	TESTE	APOTI	R\$ 39,83	R\$ 15,00	-62,34	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
3	CATMAT 391796 - Dosagem de MIOGLOBINA	1200	TESTE	APOTI	R\$ 36,64	R\$ 12,00	-67,25	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
4	CATMAT 352489 - DOSAGEM DE PRÓ-BNP	2700	TESTE	APOTI	R\$ 49,24	R\$ 24,00	-51,26	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
13.977.106/0001-91	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA JURUA, 46, LOJA 04 - GRACA	BELO HORIZONTE - MG	OSVALDO FERREIRA DE FREITAS NETO	(31) 3564-7423 / 3564-7423

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 0036.001200/2024-58**

Objeto: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "**AVENTAIS**" - (**Materiais Médico- Hospitalares/Penso Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros**) - **EXERCÍCIO 2024/2025.**

Tipo: Menor Preço por ITEM**Método De Disputa:** ABERTO

Valor Estimado: R\$ 35.345.961,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais)

Data de Abertura: 03 de junho de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da/SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0048700577

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n.0043.000639/2024-74 a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada em realizar Programa de Gestão Avançada, compacto de atualização de líderes, em modalidade presencial a ser conforme Folder (0048033081) em Brasília-DF, com carga horária de 30h (trinta horas), a ser realizado nos dias 25 a 27 de junho de 2024, perfazendo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta (0048033130), em favor da Empresa Amana Liderança e Desenvolvimento LTDA, CNPJ: 67.129.858/0001- 21, em consonância com o Parecer nº 233/2024/PGE-PA.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0048193109

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.044291/2023-35**

Objeto: Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando a futura, eventual e parcelada aquisição de **Água Mineral em garrafão de 20 litros, Água Mineral em copos com tampa de 200 ml e Água Mineral em garrafas PET de 500 ml e Copos Plásticos Descartáveis nos tamanhos de 180 ml e 50 ml,** visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas), unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 15/03/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que

retiraram o EDITAL, que a licitação está SUSPENSA SINE DIE, no aguardo de manifestação da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO), referente a pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados por licitantes.

DISPONIBILIDADE DO AVISO: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2024.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL

Protocolo 0048864034

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90052/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000637/2023-77

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Solução para Observabilidade e Telemetria em Aplicações (APM - Application Performance Monitoring), para atender necessidade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Tipo: PARA O ITEM ÚNICO APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: **R\$ 4.080.666,67**

Data de Abertura: **07 de Junho de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 17 de maio de 2024.

Luciana Pereira de Souza

Pregoeira Substituta - SUPEL/RO

Protocolo 0048842603

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico n. 90092/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0041.003501/2023-66

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação por quilometragem rodada de veículos utilitários do tipo van, micro-ônibus, ônibus rodoviário e caminhão equipado com baú fechado, todos incluindo motoristas e combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro Substituto, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15/03/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, tendo em vista a necessidade de ajuste da especificação dos itens no Termo de Referência.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2024.

João Vitor Rodrigues de Souza

Pregoeiro Substituto - SUPEL

Protocolo 0048890470

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância aos arts. 81 e 168 do Decreto Estadual nº 28.874/24 c/c arts. 72, parágrafo único, 94 e 95 da Lei nº 14.133/21, que nos autos do Processo SEI nº 0064.000996/2024-94 foi realizada, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024/SUPEL_RO, com fundamento no art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, a aquisição de materiais de divulgação para eventos da Gerência de Engenharia e Regularização Fundiária Urbana - GERFU, nos seguintes termos:

EMPRESA	OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LUIZ TADEO DAMASCHI (CNPJ 01.424.128/0001-45)	Chapéu tela trançada de Juta, copa australiano. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	CHAPEBRAZ	UND	750	R\$ 47,04	R\$ 35.280,00
AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA (CNPJ 20.426.511/0001-87)	Chapéu modelo feminino, tela trançada de Juta, copa australiano. Faixa de fita em tecido cor verde, bordado com logomarca. Com forro na aba e haste flexível. TAMANHOS CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	AIR	UND	250	R\$ 48,99	R\$ 12.247,50
RUBENS DANTAS NETO (CNPJ 10.417.609/0001-14)	Sacola evento: ecológica em tecido de algodão cru 220g/m 30x40cm. Reforço e resistência costura interlock no acabamento. Alça de ombro com 3 cm de largura e 75 cm de comprimento. Impressão em silk screen, 4 x 4 cores frente "expressão do evento" e logomarcas: Governo do Estado de Rondônia/IDARON/Parceiros.	PROPRIA	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
AGENCIA IMPERO LTDA (CNPJ 36.572.982/0001-33)	Caneta esferográfica ecológica personalizada. Biodegradável. Cor tinta azul.	IMPERO	UND	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA (CNPJ 63.750.350/0001-95)	Bloco de anotações, 21x15cm, capa papel AP 180g, páginas internas com pauta, papel AP 63g (30 págs), impressão com pauta em 4 cores. Acabamento colado na cabeça com 2 grampos, com picote. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Agência Idaron.	AV	UND	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 15 de maio de 2024

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0048497492

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2024/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos à Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE, que "disciplina os procedimentos e as condições complementares para fruição dos benefícios fiscais de crédito presumido e de redução de base de cálculo para estabelecimentos com atividade econômica principal de comércio atacadista".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Tabela 3.4 - Discriminação da frota própria ou terceirizada com apresentação de comprovação -, constante do Anexo II da Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE, que "disciplina os procedimentos e as condições complementares para fruição dos benefícios fiscais de crédito presumido e de redução de base de cálculo para estabelecimentos com atividade econômica principal de comércio atacadista", passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.4. DISCRIMINAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

Veículo	Ano	Renavam	Proprietário

“(NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os dispositivos adiante à Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE, com as seguintes redações:

I - o § 8º ao art. 2º:

"Art. 2º

§ 8º O contribuinte interessado deverá comprovar o preenchimento do requisito previsto no inciso IX do art. 3º do Decreto nº 28.662/2023 no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Acordo pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual."

II - o § 2º à cláusula primeira do Modelo de Termo de Acordo, constante do Anexo I, renumerando o parágrafo único para § 1º:

"Cláusula primeira.

§ 1º

§ 2º Os benefícios fiscais não se aplicam às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, aos produtos primários e produtos industrializados pelo próprio estabelecimento ou mesmo grupo econômico."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0048815675

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 18.340/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023, nº 529/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.125/2023 e nº 007/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2023. Esta adesão

visa à contratação das Empresas **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.963.184/0001-83**, no valor de **R\$ 1.845.579,53 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** e **LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.604.236/0001-62**, no valor de **R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais)**, Totalizando o valor de **R\$ 2.009.879,53 (dois milhões, nove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme o processo nº 0030.001412/2024-95. O objeto desta contratação consiste na aquisição de novos mobiliários (cadeiras, poltronas, longarinas e sofás) necessários para atender as demandas administrativas e necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0047919009

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 00030.004707/2024-13, objetivando a contratação da empresa **TREINAR DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.358.764/0001-04**, no valor total de **R\$ 3.150,00 (três mil e cem cinquenta reais)**, para participação de uma servidora no "**Curso de capacitação em auditoria tributária no seguimento "Telecomunicações"**", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048734445

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.005137/2024-89, objetivando a contratação da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE, inscrito no CNPJ sob o nº **68.313.675/0001-24**, no valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para participação de três servidores no "8º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais, Reforma Tributária: A Descoberta de um Novo Mundo e seus Desafios", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048726357

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 489 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017 (0045827731), que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 58/2024/SESDEC-GAEX(0048327207).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Termo de Contrato nº 303/2024/PGE-SESDEC (0046985509, 0048195398), firmado com a empresa SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, referente ao Processo Administrativo nº 0037.007932/2023-61, relativa à Aquisição de aparelhos de centrais de ar-condicionado (9.000 À 60.000 BTU'S), visando atender as Unidades Integradas de Segurança Pública - (UNISP'S) e demais subordinadas na capital e interior do Estado, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0044645090), e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula dos contratos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN -Matrícula nº *****589;

SUPLENTE DE FISCAL:

MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA - Matrícula nº *****037.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 456 de 03 de maio de 2024 (0048377585, 0048571618), publicada no DIOF no dia 03 de maio de 2024, ed. 84, página 151

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a contar de 03 de maio de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Caroline Canido Schiave

Assistente de Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0048777433

Portaria nº 495 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar 2024 (CFS PM 2024).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV, Art. 41, incisos I e III, Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013.

Considerando o Ofício nº 45154/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0048695018), considerando o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos PM - CFS PM 2024 I (0048181073), considerando o Despacho SESDEC-GAB (0048703450) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0048761025);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar - CFS PM 2024 I**, com previsão de 88 (oitenta e oito) vagas, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade mista (ensino à distância e ensino presencial), no período total de 6 (seis) meses, conforme consta no Plano de Ensino do Curso de Sargentos PM - CFS PM 2024 I, com o ônus de trânsito e instalação, Bolsa de Estudo e Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 327 de 02 de abril de 2024, publicada no DOE ed. 61, de 04/04/2024 (0047362754).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048859952

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3982 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a **1º SGT QPPM RE *****436 ALNIRA PEREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI nº 0021.035838/2024-51, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048788026

Portaria nº 4067 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Coordenador de Educação da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **20 de maio de 2024**, o **CEL QOPM RE *****077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**, da função que estava exercendo, **interinamente**, como Coordenador de Educação da Polícia Militar - **COORDEDU** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048882429

Portaria nº 4073 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar, e

dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **20 de maio de 2024**, o **CEL QOPM RE *****968 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR** da função de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar - **CPO** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048883920

Portaria nº 4076 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **20 de maio de 2024**, o **CEL QOPM RE *****077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE** da função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar - **CPE** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048884386

Portaria nº 4077 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Coordenador de Educação da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM RE *****968 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR** para exercer a função de Coordenador de Educação da Polícia Militar - **COORDEDU** (Porto Velho/RO), a contar de **20 de maio de 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a

alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048884889

Portaria nº 4079 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** RE *****077 AGLEYDSON RODRIGUES **CAVALCANTE** para exercer a função de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar - **CPO** (Porto Velho/RO), a contar de **20 de maio de 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048885229

Portaria nº 4081 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** RE *****077 AGLEYDSON RODRIGUES **CAVALCANTE** para exercer, **interinamente**, a função de Comandante de Policiamento Especializado da Polícia Militar - **CPE** (Porto Velho/RO), a contar de **20 de maio de 2024**, "**cumulativamente**" com a função de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar - **CPO** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048885458

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 575 de 16 de maio de 2024

Concede Medalha "**Mérito Imperador Dom Pedro II**".

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, combinado com o §3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha "**Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL**", como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO/GRAD./FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NOME
01	CEL BM	CBM-SE	MAX OLIVEIRA MENESES
02	TEN CEL BM	CBM-MG	WELTER ALVES DAS CHAGAS
03	TEN CEL BM	CBM-SE	JOÃO ADAUTO OLIVEIRA MENESES
04	TEN CEL BM	CBM-SE	ANGELO SANTOS BEZERRA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0048840678

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14 - GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que aderiu **A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 do GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, através do Processo nº 0004.010779/2023-36, Aquisição **de ambulâncias (unidade de Resgate) do tipo "C", visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, conforme ITEM 0001 da referida Ata, totalizando o valor de **R\$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais)** em favor da empresa: **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.330.883/0001-69** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho/RO, data e hora conforme o sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0042793716

Portaria nº 542 de 14 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 22 de abril de 2021 e a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo sei n.º 0004.003217/2024-17

RESOLVE:

Artº 1º - Designar o Bombeiro Militar abaixo, para atuar como **Fiscal do Contrato**, para fins de convalidação e fiscalização dos serviços bancários prestados pela Caixa Econômica Federal ao CBMRO, referentes ao processo 0004.003217/2024-17."

POSTO	RE	NOME
STEN	0475-7	JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO

Art. 2º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do contrato (0047666746) deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01/10/2023."

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048725954

Portaria nº 543 de 14 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 22 de abril de 2021 e Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando o processo sei n.º 0004.003217/2024-17

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, a comporem a **Comissão de Recebimento** e convalidação dos Serviços Bancários prestados pela Caixa Econômica Federal ao CBMRO, referentes ao processo 0004.003217/2024-17.

POSTO	RE	NOME
1º TEN	1026-3	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR
3º SGT	0603-0	ALINE FROTA BISCONSIN LOCH
CB	0967-8	ELIEL ARAÚJO DANTAS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01/10/2023."

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048726809

Portaria nº 567 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre agregação por deserção de Praça BM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009, c/c o Art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0004.004419/2024-86, contexto no qual merece registro o Termo de Deserção (0048629893), expedido em 10 de maio de 2024, no qual foram consignados os fatos e fundamentos inerentes à ausência e posterior consumação do tipo penal militar de "Deserção" praticado pelo **2º SGT BM RE **33-1 CLEITON CASTRO MOTA DE GÓES**.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar, temporariamente, do serviço ativo, o **2º SGT BM RE **33-1 CLEITON CASTRO MOTA DE GÓES**, em razão de haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, conforme notícia o Termo de Deserção (0048629893), expedido em 10 de maio de 2024, e, por via de consequência, fica o militar em apreço agregado ao Quadro de Praças (QPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 22 de abril de 2024, nos termos da alínea "f" do inciso IV do § 1º em combinação com o § 5º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o Art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a **22 de abril de 2024**.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0048800947

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0861/CBMRO/PGE/2022 (0033874253), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA EMP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, aqui representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF nº *****.***.***-98** e RG ****.*.*.*-7** SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **EMP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.480.296/0001-28, com endereço na Avenida Central, n.º 06, Quadra 10, Sala 03, Bairro Centro Empresarial, Várzea Grande/MT, CEP 78110-842, aqui representado pelo Sr. **LUCAS FERNANDO SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º *****.***.***-00** e portador do RG *******90** SSP/MT, conforme poderes que lhe são outorgados (0033398011).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 0861/CBMRO/PGE/2022 (0033874253)**, visando a modificação da **CLÁUSULA QUINTA** - que trata da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme Informação 23 (0048097984), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, conforme Declaração de Adequação Financeira (0033342221), estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

a) Programa de Trabalho: 06.122.2103.2087;

b) Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39; e

c) Fonte de Recurso: 1.759.0.08026 e 1.500.0.00001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho RO, hora e data da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048894426

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 447 de 07 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 48/2024/PC-NPAG (0048477062);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (0042558545), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	*****283	06:05

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0048477735

Portaria nº 442 de 06 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 46/2024/PC-NPAG (0048430391);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003003-57.2016.8.22.0012 (0039322457), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Colorado do Oeste/RO, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	*****539	15:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0048430960

TERMO DE RECONHECIMENTO

A Polícia Civil do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.664.910/0001-31, neste ato representada pelo Delegado-Geral, Samir Fouad Abboud, **reconhece e autoriza o pagamento** das despesas abaixo relacionados, com fundamento no art. 2º do [Decreto Estadual nº 5459/92](#), no montante de **R\$ 14.550,96** (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), vinculadas ao Contrato nº 0014/PC-RO/PGE-2022, tendo como Credor a empresa **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

63.786.925/0001-20, com sede na Rua Curitiba, nº 382, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná/RO, que deverão ser empenhadas através de dotação orçamentária própria de exercícios anteriores (33.90.92).

Nota Fiscal	Emissão	Competência	Valor
000004480	10/02/2023	11/2022	639,99
000004491	14/02/2023	11/2022	639,99
000004493	14/02/2023	11/2022	253,89
000007925	14/02/2023	11/2022	61,70
000004494	14/02/2023	09/2022	2.282,67
000007924	14/02/2023	09/2022	334,24
000004822	30/06/2023	11/2022	532,00
000008240	30/06/2023	11/2022	61,70
000007922	14/02/2023	09/2022	354,46
000007923	14/02/2023	09/2022	61,41
000004487	14/02/2023	12/2022	2.296,80
000004492	14/02/2023	12/2022	2.149,57
000004485	14/02/2023	11/2022	1.989,58
000004496	14/02/2023	09/2022	1.017,65
000004495	14/02/2023	09/2022	435,34
000004486	14/02/2023	11/2022	1.439,97
TOTAL			14.550,96

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral

Protocolo 0048872485

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2347 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições constitucionais que lhe foram conferidas pelo [art. 71, II, da Constituição Estadual](#).

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Nº 2069 de 28 de setembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o artigo 59 passa a ter a seguinte redação:

Art. 59. A escolha do(s) preso(s) condenado(s) para o desempenho destas atividades, dar-se-á por comissão constituída pelo Diretor, Chefe Geral de Segurança, todos os Chefes de Segurança e o coordenador de atividades, observando-se os seguintes critérios:

I - bom comportamento;

II - antiguidade do preso(a) na Unidade;

III - tempo mínimo na Unidade de 06 (seis) meses para os presos em regime fechado masculino;

IV - tempo mínimo na Unidade de 30 (trinta) dias para as presas em regime semiaberto;

V - tempo mínimo de 03 (três) meses nas Unidades de Regime fechado feminino;

VI - menor tempo de pena a cumprir;

VII - ausência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar/PAD, independente da Unidade Prisional, nos períodos que antecederem as eleições, conforme abaixo descrito:

a) 06 (seis) meses quando se tratar de falta grave;

b) 03 (três) meses quando se tratar de falta média;

c) 02 (dois) meses quando se tratar de falta leve.

§ 1º Será elaborada uma lista com o nome de todos os presos(as) que preenchem os critérios descritos nos incisos acima e submetidos à análise e deliberação da Comissão citada no caput deste artigo.

§ 2º O(a) preso(a) que possuir capacidade técnica ou conhecimentos para laboração de manutenção imprescindível para o adequado funcionamento da unidade prisional, desde que comprovada, poderá ter dispensado o tempo mínimo que se estabelece nesta Portaria para a execução das atividades requeridas;

§ 3º Se a unidade prisional dispor de mais de um(a) preso(a) com capacidade técnica para laborar manutenção, ficará a critério da Direção a escolha individual destes;

§ 4º Para os serviços de limpeza e conservação do ambiente prisional, serão selecionados os(as) presos(as) pela Direção sem critério estabelecido, haja vista não requerer habilidade técnica para a realização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de Maio de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0048812722

Portaria nº 1971 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.012766/2024-35**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Gerência de Gestão de Pessoas/GGP**, a partir de **02.05.2024**, a servidora **ELISABETH MOURA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx095**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/CRVDG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048303408

Portaria nº 1973 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.007339/2024-35**.

Considerando face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 05.06.2024**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Regional de Nova Mamoré/SEJUS-PRNMA**, a partir de **01.06.2024**, o servidor **RONALDO MARIANO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx720**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048309751

Portaria nº 1979 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013629/2024-18**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS/NGC**, a partir de **01.04.2024**, a servidora **NAIRANA DA SILVA COSTA**, Chefe do Núcleo, matrícula **xxxxxx289**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças/GAF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048320171

Portaria nº 1986 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013655/2024-46**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Ressocialização Cone Sul/SEJUS-CRCVHA, a partir de **03.05.2024**, a servidora **MARIA AMÉLIA MONTEIRO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx440**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048338994

Portaria nº 1995 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013586/2024-71**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA/PROGESFI**, a partir de **01.04.2024**, a servidora **Rafaela Cristian Lopes Bezerra**, Assessora IV, matrícula **xxxxxx293**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Gestão de Contratos/NGC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048358201

Portaria nº 2127 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0041.068987/2022-05**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA/NUCI**, a partir de **12.04.2024**, o servidor **RICARDO CARLOS MARTINS MARIN**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula **xxxxxx317**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048498332

Portaria nº 2145 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0014.048677/2021-11**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na **OUVIDORIA/SEJUS-OUV**, a partir de **02.05.2024**, a servidora **MATIULE MENDES BEZZERRA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx368**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048527762

Portaria nº 2211 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.026062/2023-69**.

Considerando face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 05.062024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção de Pimenta Bueno/SEJUS-CDPIB**, a partir de **01.06.2024**, o servidor **LAZARO FAUSTINO ESTEVES**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx875**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048653644

Portaria nº 2212 de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013822/2024-59**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional/SEJUS-UMESP, a partir de **10.05.2024**, o servidor **ELIVELTON ARAÚJO CUNHA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx264**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Controle Interno/SEJUS-ACI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048653974

Portaria nº 1987 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013687/2024-41**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **31.05.2024 a 07.06.2024**, ao servidor **JAILTON OLIVEIRA DE LIMA**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx996**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, UNIDADE DE COLETA E TRANFUSÃO DE ROLIM DE MOURA, nos dias **17.02.2022, 19.05.2022, 19.08.2022 e 17.11.2022**, conforme declaração (0048287948).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048351279

Portaria nº 1993 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013611/2024-16**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº **xxxxxx594**, para atuar, excepcionalmente, na ausência da servidora **SHEILLA GOMES TAVARES**, Policial Penal, matrícula nº **xxxxxx896**, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Cessar Portaria nº 3732 de 20 de setembro de 2023 id (0041935018).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048356200

Portaria nº 2000 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.013902/2024-12**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **28.04.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **SERGIO PEREIRA MONTESSI**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx043**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095943 **01 55 2024 4 00007 043 0002027 46**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048365999

Portaria nº 2001 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.011032/2024-39**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 1442 de 15 de abril de 2024, que **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, de 08 dias de folga, no período de **02.06.2024 a 09.05.2024**, ao servidor **MARCELO BARBOSA GOMES**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx636**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **16.09.2022, 22.12.2022, 29.04.2023 e 12.09.2023**.

ONDE SE LÊ: período de 02.06.2024 a 09.05.2024.

LEIA-SE: período de **02.06.2024 a 09.06.2024**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048367796

Portaria nº 2029 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013736/2024-46**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **30.05.2024 a 06.06.2024**, ao servidor **RODRIGO FREITAS SILVA**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx380**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **15.03.2022, 24.05.2022, 28.07.2022 e 11.10.2022**, conforme declaração (0048297661).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048389326

Portaria nº 2042 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.010647/2024-48**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **06.05.2024 a 13.05.2024**, ao servidor **VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx916**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO

DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **26.04.2023, 22.07.2023, 09.10.2023 e 18.12.2023**, conforme declaração (0047457714).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048414178

Portaria nº 2048 de 06 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.013797/2024-11**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **27.04.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **SIDNEY JULIO DE ANDRADE**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx277**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **157503 01 55 2024 4 00009 033 0002433 13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048418808

Portaria nº 2147 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.014544/2024-57**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **30.04.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor VALDIVAN DA SILVA QUADRO, Policial Penal, matrícula **xxxxx296**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096040 01 55 2024 4 00082 186 0017586 61**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048531698

Portaria nº 1989 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.013691/2024-18**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL/SEJUS-CDCAC**, a partir de **06.05.2024**, o servidor **VALDINEI VESPHTHAL**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx239**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048351993

Portaria nº 2141 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.084848/2022-10**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora NÁDILA NAIMARA CRUZ LEVEL, Assessora III, matrícula nº **xxxxxx721**, pelos períodos de afastamentos e ausências do Controlador Interno, o servidor ELIVELTON ARAÚJO CUNHA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx264**, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Assessoria.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Cessar os efeitos da Portaria nº 135 de 11 de janeiro de 2023 (0035023220).

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048517922

Portaria nº 2175 de 09 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.014053/2024-14**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **LEOMAR CAMILO QUARESMA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx150**, para responder pelo cargo de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal (CDS 01) da Penitenciária de Médio Porte, em substituição ao servidor **EZENALDO NUNES ALMEIDA**, matrícula **xxxxxx600**, no período de **01.05.2024 a 31.05.2024**, que estará em gozo de licença prêmio, conforme Portaria Id (0048393605).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048570018

Portaria nº 2002 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018441/2023-85.

Considerando, Requerimento (0039434107), Planilha (0047039213), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041958362), Justificativa SEJUS-GGP (0048369913);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE, Matrícula: *******906**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 30/06/2012 a 29/06/2017, referente a 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048370825

Portaria nº 2362 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre elogios à equipe de servidores que laboraram na organização da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando que constitui dever do administrador, com maior responsabilidade pelo órgão que dirige, louvar as virtudes de seus auxiliares, por imperativo de justiça e como fator de estímulo para o trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de servidores na equipe de segurança na Portaria nº 1887 de 29 de abril de 2024 (0048216931).

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 1887 de 29 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 1887 de 29 de abril de 2024 passa a ter a seguinte redação:

IV — Equipe específica de Segurança:

1. **Adeirton Barbosa de Souza - Matrícula *****475**
2. **Alessandro Cardoso Pereira - Matrícula *****249**
3. **Alexsandro Santos Souza - Matrícula *****474**
4. **Anderson Souza Vieira - Matrícula *****872**
5. **André Durvalino da Silva - Matrícula *****066**
6. **André Eduardo dos Santos Rosa - Matrícula *****400**
7. **Andrea Littig da Silva - Matrícula *****211**
8. **Anilton Oliveira de Souza - Matrícula *****522**
9. **Anselmo Rebouças de Paula - Matrícula *****207**
10. **Antônio Francisco Morais Pova - Matrícula *****871**
11. **Antônio Marcos de Lima - Matrícula *****296**
12. **Claudinei Justino Batista - Matrícula *****384**
13. **Cleudson Bento Lacerda - Matrícula *****799**
14. **Diego Duarte Pereira - Matrícula *****839**
15. **Fábio Rodrigues Cavalcante - Matrícula *****275**
16. **Fabricio Augusto de Oliveira - Matrícula *****507**
17. **Fittipaldi da Silva Cruz - Matrícula *****906**
18. **Francisca Jordana Lima Barros - Matrícula *****424**
19. **Hadaelson Oliveira de Souza - Matrícula *****390**
20. **Halan da Silva Mesquita - Matrícula *****458**
21. **Irenio Paes Neto - Matrícula *****096**
22. **Jeferson José de Souza - Matrícula *****847**
23. **Jeferson Rodrigues Lobato - Matrícula *****429**
24. **Jersivane Azevedo da Rocha - Matrícula *****538**
25. **João Marques da Silva Neto - Matrícula ***** 882**
26. **John Kennedy José Fraga da Cunha - Matrícula *****173**
27. **Jones Estevão da Silva Marques - Matrícula *****080**
28. **Josivaldo Garcia da Silva - Matrícula *****279**
29. **Lailson dos Santos Silva - Matrícula*****244**
30. **Maicon Uelquer Silva Freire - Matrícula*****087**
31. **Marcelo Rebouças da Costa - Matrícula*****544**
32. **Marcio Nascimento da Silva - Matrícula*****608**
33. **Marcos Felipe Coelho - Matrícula *****695**
34. **Marcos Gilberto de Vasconcelos - Matrícula *****256**
35. **Mario Araújo da Hora - Matrícula *****366**
36. **Mauricio Jose Naveca de Lima - Matrícula *****237**
37. **Mesaque Antônio de Almeida - Matrícula *****420**
38. **Nei Januis Batista Reis - Matrícula *****585**
39. **Nei Vieira Milhomem - Matrícula *****804**
40. **Nilson Hermelindo Mendonça - Matrícula *****739**
41. **Nilson Maia de Oliveira - Matrícula *****904**

42. **Raimundo Nazareno Alves - Matrícula *****883**
 43. **Reginaldo Barbosa Lima - Matrícula *****530**
 44. **Robério da Silva Marques - Matrícula *****228**
 45. **Rogério Viana Siqueira - Matrícula *****229**
 46. **Rubmar Gomes da Silva Pimenta - Matrícula *****513**
 47. **Tiago de Souza Luna - Matrícula *****509**
 48. **Uagiton Ferreira Maciel - Matrícula *****623**
 49. **Vladimir Caldeira Peres - Matrícula *****577**
 50. **Waldely Soares dos Santos - Matrícula *****429**
 51. **Wanderlei Pereira Braga - Matrícula *****848**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da **Portaria nº 1887 de 29 de abril de 2024 (0048216931)**.

Art. 3º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0048857525

Portaria nº 2353 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.013433/2024-23.

CONSIDERANDO o evento 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, realizado nos dias 25 e 26.04.2024;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDO 24 (vinte e quatro) horas de folga, equivalente a 01 (um) dia de FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que laboraram no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26/04/2024.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA
ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	GAPE - PVHO	03/07/2024
ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	GAPE - PVHO	26/07/2024
CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	GAPE - PVHO	08/06/2024
EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	GAPE - PVHO	02/06/2024
FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	*****275	GAPE - PVHO	09/09/2024
FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	GAPE - PVHO	28/07/2024
GENISON DA SILVA MENDONÇA	*****693	GAPE - PVHO	30/07/2024
HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	GAPE - PVHO	27/06/2024
LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	GAPE - PVHO	07/06/2024
MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	GAPE - PVHO	17/07/2024
MARIO ARAÚJO DA HORA	*****366	GAPE - PVHO	21/07/2024
NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	GAPE - PVHO	11/07/2024
REGINALDO BARBOSA LIMA	*****530	GEOP	24/06/2024
RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	GAPE - PVHO	19/06/2024

UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	GAPE - PVHO	07/07/2024
-------------------------	----------	-------------	------------

Art. 2º **REMARCAR o dia de FOLGA concedido** aos servidores na Portaria nº 1889 de 29 de abril de 2024 (0048218118), abaixo relacionados, que laboraram na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DATA ANTERIOR	NOVA DATA
TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA	*****320	GESAU	23/05/2024	16/06/2024
TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA	*****933	NUAR	30 e 31/05/2024	29 e 30/08/2024
VÂNIA FOGASSA	*****365	GESAU	16, 17 e 24/05/2024	16 e 17/05/2024 e 14/06/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048816441

Portaria nº 2351 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.015429/2024-08).

Considerando a Informação 382/2023/PGE-PCDS (0048770086) e Ofício 15068 (0048769856).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

4º LOTE DE JANEIRO DE 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	36
2	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	32.35
3	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	60
4	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	18.37
5	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	12
3º LOTE DE FEVEREIRO DE 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	60
2	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	24
3	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	20
4	RILDO DOMINGOS	*****635	20
5	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	16
6	MARCOS VIEIRA	*****559	23.58
7	ELIANE DELARMEILINA SILVA	*****237	36
8	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	36
9	REGIS SANDRO LINK	*****299	40
10	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	29
11	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	28

12	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	24
2º LOTE DE MARÇO DE 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	60
2	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	06
3	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	06
4	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	12
5	REGIS SANDRO LINK	*****299	40

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0048816352

Portaria nº 2352 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.015429/2024-08).

Considerando a Informação 382/2023/PGE-PCDS (0048770086) e Ofício 15068 (0048769856).

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como **1º LOTE DE ABRIL DE 2024**.

1º LOTE DE ABRIL DE 2024			
ORDEM	NOME		TOTAL
1	ABIMAEEL PEDRO DA SILVA	*****934	44
2	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	60
3	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	50
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	44
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	60
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	58
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	60
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	60
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	60
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	60
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	60
12	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	44
13	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	60
14	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	40
15	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	*****179	48
16	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	48.41
17	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	60
18	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	44

19	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	60
20	ADILSON DA SILVA	*****597	44
21	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	60
22	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	24
23	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	*****236	60
24	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	60
25	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	48.31
26	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	60
27	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	44
28	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	60
29	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	60
30	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	53.37
31	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	50
32	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	52
33	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	57
34	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	60
35	ADRIANO DE CASTRO	*****421	60
36	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	60
37	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	47
38	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	59.02
39	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	51
40	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	44
41	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	42
42	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	60
43	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	28
44	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	8
45	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	56
46	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	*****637	60
47	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	40
48	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	60
49	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	57
50	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	60
51	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	60
52	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	60
53	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	60
54	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	20
55	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	20
56	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	60
57	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	48

58	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	60
59	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	41.12
60	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	60
61	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	20
62	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	*****788	60
63	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	46.57
64	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	59.53
65	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	60
66	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	56
67	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	40
68	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	60
69	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****959	30
70	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	58
71	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	57
72	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	60
73	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	40
74	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	29
75	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	56.30
76	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	60
77	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	*****594	34.14
78	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	44
79	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	44
80	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	28
81	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	60
82	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	60
83	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	60
84	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	21.09
85	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	60
86	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	60
87	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	18
88	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	44
89	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO	*****059	24
90	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	44
91	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	40
92	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	60
93	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	60
94	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60
95	ALMIR VEIBER	*****078	36
96	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	60

97	ALZILENE BORGES LIRA	*****445	58
98	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	60
99	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	59.45
100	AMAURI DA CRUZ MAIA	*****824	60
101	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	58.05
102	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	60
103	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	52
104	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	60
105	ANA PAULA MOURA COLOMBO	*****007	10
106	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	59
107	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	48.27
108	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	48
109	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	60
110	ANDERSON MENEZES MARTINS	*****385	60
111	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	60
112	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	60
113	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	60
114	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	60
115	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	16
116	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	60
117	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	31.34
118	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	60
119	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	48.06
120	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	60
121	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	60
122	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	60
123	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	52
124	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	60
125	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
126	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	60
127	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	38.20
128	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	20
129	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	24
130	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	50
131	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	58.40
132	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	60
133	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	50.59
134	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	60
135	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	56

136	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	60
137	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	60
138	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	60
139	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60
140	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	32
141	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	60
142	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	60
143	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	16
144	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	60
145	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	43.51
146	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	44
147	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	60
148	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	60
149	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	32
150	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	54
151	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	44
152	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	60
153	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	56
154	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	60
155	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	60
156	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	60
157	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	60
158	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	60
159	ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	*****886	24
160	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	60
161	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	40.38
162	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	30
163	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	60
164	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	60
165	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	60
166	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	49.06
167	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	53.56
168	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	60
169	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	60
170	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	44
171	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	56
172	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	10
173	ARCELINO DE SOUZA	*****286	60
174	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	60

175	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	60
176	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	54
177	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	58
178	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	52
179	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	60
180	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	60
181	AROLDI ALVES DOS SANTOS	*****543	60
182	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	60
183	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	60
184	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	48
185	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	60
186	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	59
187	AZAEI DA FONSECA	*****134	40
188	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	40
189	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	54
190	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	40.11
191	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	56
192	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	57.36
193	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	36
194	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	60
195	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	60
196	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	60
197	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	60
198	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	60
199	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	50
200	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	60
201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	40
202	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	43.28
203	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	34
204	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	54
205	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	32
206	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	32
207	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	30.02
208	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	60
209	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	60
210	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	52
211	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	16
212	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	49
213	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	55.45

214	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	60
215	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	60
216	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	60
217	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	60
218	CASSIA AGUETONI	*****119	40
219	CASSIA CRISTIANE GALINDO	*****242	58
220	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	56
221	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	40
222	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	60
223	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	58
224	CELSO PIZZI	*****133	60
225	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	60
226	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	60
227	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	60
228	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	60
229	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	51
230	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	51
231	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	60
232	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	*****856	60
233	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	50
234	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	30
235	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	59
236	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	60
237	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	59
238	CLAUDECIR BARTELS	*****955	56
239	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	36
240	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	60
241	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	44.45
242	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	47.57
243	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	12
244	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	60
245	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	60
246	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	18
247	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	60
248	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	60
249	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	60
250	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	60
251	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	42
252	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	*****909	60

253	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	60
254	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	57.14
255	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	24
256	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	12
257	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	60
258	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	60
259	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	28
260	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	60
261	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	60
262	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	59
263	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	60
264	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	60
265	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	56
266	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	56
267	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	56
268	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	60
269	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	08
270	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	44
271	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	60
272	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	60
273	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	40
274	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	60
275	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	60
276	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	52
277	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	40
278	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	60
279	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	09
280	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	18
281	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	60
282	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	44
283	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	60
284	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	60
285	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60
286	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	60
287	CRISTIANO MENDONÇA BISTO	*****497	59.19
288	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	60
289	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	38
290	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	60
291	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	60

292	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	*****598	44
293	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	56.33
294	DALMIRO MARTINI	*****071	60
295	DAMISON ARAUJO DA SILVA	*****740	40
296	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	58
297	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	53.36
298	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	60
299	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	60
300	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	60
301	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	59.56
302	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	60
303	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	60
304	DANILO CORA	*****829	60
305	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	33
306	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	60
307	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	50
308	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	37
309	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	60
310	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	60
311	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	60
312	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	44
313	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	60
314	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	60
315	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	55
316	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	44
317	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	46
318	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	32
319	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	60
320	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	60
321	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	60
322	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	28.21
323	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	57
324	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	*****831	60
325	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	48
326	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	60
327	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	32
328	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	53
329	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	60
330	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	60

331	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	60
332	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	60
333	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	56
334	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	42
335	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	60
336	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	24
337	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	60
338	DIRLEI ASCOLI	*****597	45.34
339	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	19.04
340	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	56
341	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	60
342	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	60
343	DUBERTI OREAY	*****733	60
344	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	60
345	ECLILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
346	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	12
347	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	44
348	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	44
349	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	60
350	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	24
351	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	60
352	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	60
353	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	32
354	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	56
355	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	24
356	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	60
357	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	48
358	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
359	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	60
360	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	60
361	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	18
362	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	58
363	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	60
364	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	52
365	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	56
366	EDIO VIEIRA BIET	*****931	60
367	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	60
368	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	60
369	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	60

370	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	60
371	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	48
372	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	24
373	EDNILSO RIBEIRO	*****250	60
374	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	24
375	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	58
376	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	60
377	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	60
378	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	60
379	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	58
380	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	60
381	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	60
382	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	60
383	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	60
384	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	60
385	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	52
386	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
387	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	60
388	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	49.46
389	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	56
390	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	20
391	EDVALDO DA ROCHA	*****722	58
392	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	60
393	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	58
394	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	60
395	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	44
396	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	48
397	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	24
398	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	34
399	ELEN ALVES NETTO	*****177	48.05
400	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	57
401	ELI DA SILVA	*****131	60
402	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	24
403	ELIANA JESUS NICACIO	*****914	48
404	ELIANE DELARMEINA SILVA	*****237	56
405	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	60
406	ELIAS DA ROCHA	*****777	48
407	ELIAS DA SILVA	*****332	60
408	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	24

409	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	60
410	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	60
411	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	60
412	ELIAS NEREU TETI	*****232	60
413	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	60
414	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	60
415	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	60
416	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	48
417	ELIEU DA SILVA FREITAS	*****123	60
418	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	24
419	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	60
420	ELISEU BARROS	*****767	56
421	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	60
422	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	53
423	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	44
424	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	58
425	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	20
426	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	60
427	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	08
428	ELIZABETH MOURA DA SILVA	*****095	60
429	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	36
430	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	60
431	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	28
432	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	48
433	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	44
434	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	60
435	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	60
436	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	60
437	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	24
438	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	60
439	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	48
440	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	60
441	EMERSON DIAS TERRA	*****471	32
442	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	*****728	08
443	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	60
444	EMILSON RIBEIRO COELHO	*****965	58
445	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	50
446	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	60
447	ENIO GOMES ALVES	*****261	44

448	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	48
449	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	32
450	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	40.03
451	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
452	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	38
453	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	51.30
454	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	60
455	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	60
456	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	60
457	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	60
458	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	60
459	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	*****266	24
460	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	60
461	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	59.39
462	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	35.35
463	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	50
464	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	60
465	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	60
466	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	60
467	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	60
468	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	44
469	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	60
470	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	56.55
471	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	32
472	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	49
473	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	60
474	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	60
475	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	60
476	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	20
477	EZEQUIEL RAMOS	*****134	2
478	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	46
479	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	60
480	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	56
481	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	54
482	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	41.10
483	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	60
484	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	60
485	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	60
486	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	60

487	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	24
488	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	60
489	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	60
490	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	60
491	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	24
492	FABIO SOARES PAIVA	*****403	60
493	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	60
494	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	60
495	FABONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	35
496	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	60
497	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	50
498	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	50
499	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	60
500	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	54
501	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	60
502	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	60
503	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	40.16
504	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	58.37
505	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	52
506	FELIPE SANCHES	*****889	55
507	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	56
508	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	60
509	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	55
510	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	30
511	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	60
512	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	60
513	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	24
514	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	60
515	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	11.34
516	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
517	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	60
518	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	08
519	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	*****000	56
520	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	60
521	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	60
522	FLÁVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	24
523	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	60
524	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	50
525	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	24

526	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	60
527	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	58.25
528	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	60
529	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	46
530	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	60
531	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	60
532	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	57
533	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	60
534	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	60
535	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	60
536	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	60
537	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	36
538	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	*****930	60
539	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	60
540	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	60
541	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	35.28
542	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	60
543	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	60
544	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	60
545	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	60
546	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	60
547	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	52
548	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	52
549	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	60
550	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	58
551	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	60
552	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	56
553	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	58
554	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	50
555	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	54
556	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	60
557	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	52
558	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	20
559	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	44.03
560	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	37
561	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	40
562	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	60
563	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	60
564	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	60

565	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	60
566	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	60
567	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	55.05
568	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	27.06
569	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	10
570	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
571	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	38
572	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	24
573	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	60
574	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	60
575	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	22
576	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	60
577	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
578	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	56
579	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	24
580	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	60
581	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	36
582	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	44
583	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	42
584	GEDERSON SILVA NERY	*****199	48
585	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	60
586	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	22
587	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	60
588	GENISON DA SILVA MENDONÇA	*****693	60
589	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	60
590	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	37.53
591	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	60
592	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	60
593	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	45
594	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	60
595	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	36
596	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	40
597	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	60
598	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	60
599	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	43
600	GERSON SILVA DO VALE	*****648	60
601	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	56
602	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	60
603	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	46

604	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	60
605	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	60
606	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	*****106	54
607	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	48
608	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	46
609	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	56
610	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	60
611	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	60
612	GILLIARD GLOWASKY	*****324	60
613	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
614	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	40
615	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	60
616	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	59.50
617	GILMAR MENDES SOARES	*****295	58
618	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	*****521	48
619	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	58.34
620	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
621	GIOVANA SALES BENTES	*****569	60
622	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	60
623	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
624	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	60
625	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	58.32
626	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	60
627	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	44.37
628	GLENDA PEREIRA GUEDES	*****508	42
629	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	60
630	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	36
631	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	28
632	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	60
633	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	60
634	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	57
635	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	60
636	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	60
637	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	52
638	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	60
639	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	60
640	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	45
641	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	60
642	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	55.43

643	HELENA SCHWANTZ	*****273	52
644	HELIO COSTA LIMA	*****532	56
645	HELIO GOMES	*****614	56
646	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	46
647	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	13.52
648	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	56
649	HELLEN DOS SANTOS TINE	*****200	50
650	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	60
651	HELVECIO PINTO DE SOUSA	*****210	60
652	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	*****428	56
653	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
654	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	56
655	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	*****491	60
656	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	41
657	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	60
658	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	47
659	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	56.07
660	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	*****957	49.59
661	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	48
662	ILSON SOLIS DUARTE	*****971	30
663	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	60
664	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	54
665	IRENIO PAES NETO	*****096	60
666	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	20
667	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	50
668	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	56
669	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	44
670	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	51.45
671	ISMAR JOSÉ KREMENAUER	*****227	44
672	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	52
673	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	59
674	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	58.33
675	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	60
676	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	50
677	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	60
678	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	46
679	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	60
680	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	60
681	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	58

682	IVO MAIA LIMA	*****102	60
683	IVONEI PIRES	*****863	44
684	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	48
685	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	60
686	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	60
687	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	60
688	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	60
689	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	60
690	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	50
691	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	48
692	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	60
693	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	44
694	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	60
695	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	60
696	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	44
697	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	24
698	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	60
699	JAIR MENDES TAMAROSI	*****374	60
700	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	58
701	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	52
702	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	60
703	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	36.11
704	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	60
705	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	*****132	56.33
706	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	60
707	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	48.43
708	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	60
709	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	34
710	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	40.52
711	JANIO ALVES FREITAS	*****971	38.30
712	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	55
713	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	60
714	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
715	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	60
716	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	60
717	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	60
718	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	53.58
719	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	60
720	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	60

721	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	60
722	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	60
723	JEFESON PEDRAZA	*****567	45
724	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	12
725	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	60
726	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	24
727	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	32
728	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	60
729	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	60
730	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	44
731	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	50
732	JHONES ALVES GONDIM	*****091	60
733	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	51
734	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	58
735	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	60
736	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	54
737	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	40
738	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	60
739	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	32
740	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	60
741	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	60
742	JOÃO CIESLIK	*****905	60
743	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	49
744	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	60
745	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	40
746	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	54
747	JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	36
748	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	60
749	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	58
750	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	59
751	JOAO MARQUES DA SIVA NETO	*****882	41
752	JOÃO MARTINS NETO	*****751	60
753	JOÃO PAULO MEDEIROS DE ARAGÃO	*****536	46.12
754	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	60
755	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	49
756	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	60
757	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	60
758	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	30.08
759	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	48

760	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	48
761	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	42
762	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	60
763	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	60
764	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	36
765	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	56
766	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	44
767	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	56.30
768	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	48.51
769	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	28
770	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	24
771	JONAS DE SOUZA SA	*****748	44
772	JONAS FELIX BRAGA	*****682	53
773	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	60
774	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	60
775	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	54
776	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	60
777	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	59.44
778	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	60
779	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	60
780	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	60
781	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	60
782	JORGE FELIPE FILHO	*****426	60
783	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	60
784	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	60
785	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	57.57
786	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	60
787	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	40
788	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	54
789	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	60
790	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	60
791	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	60
792	JOSE ALVES FILHO	*****907	60
793	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	60
794	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	60
795	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	56
796	JOSÉ BERALDA BARBOSA	*****016	60
797	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	44
798	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	50

799	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	40
800	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	59.52
801	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	55.55
802	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	60
803	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	60
804	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	60
805	JOSÉ FELIPE CORREIA FILHO	*****685	44
806	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	60
807	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	60
808	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	*****278	60
809	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	60
810	JOSÉ LOPES DA SILVA NETO	*****649	60
811	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	40
812	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	56
813	JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA	*****881	60
814	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	05
815	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	60
816	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	60
817	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	10
818	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	54
819	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	60
820	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	*****607	30.13
821	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	60
822	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	24
823	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	52
824	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	45
825	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	60
826	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	60
827	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	57
828	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	48
829	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	60
830	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	60
831	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	*****145	43
832	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	60
833	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	18.41
834	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	60
835	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	59
836	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	43
837	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	56

838	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	*****286	20
839	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	60
840	JOSIVAN GOMES	*****115	60
841	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	60
842	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	60
843	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	60
844	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	10
845	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	60
846	JULIANO CARLETO	*****276	44
847	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	60
848	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	40
849	JULIANO SCHUSTER	*****706	50
850	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	60
851	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	60
852	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	28
853	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	*****737	60
854	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	60
855	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	44
856	JUSCELINO ROCHA	*****905	56
857	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	24
858	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	60
859	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	57.27
860	KATIA DE CAMARGO ELIAS	*****831	08
861	KAYO CRISTINA MATSUBARA	*****260	60
862	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	12
863	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	60
864	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	48
865	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	60
866	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	60
867	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	60
868	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	58
869	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	60
870	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	22
871	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	48
872	LÁZARO SIMONELLI	*****284	48
873	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	60
874	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	60
875	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	59
876	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	60

877	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	49
878	LEANDRO ROBERTO GONÇALVES	*****865	60
879	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	58
880	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	56
881	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	52
882	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	60
883	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	34
884	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	49
885	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	60
886	LEONARDO DA SILVA	*****703	56
887	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	60
888	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	24
889	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	44
890	LEOVIR ANTÔNIO DOS REIS	*****977	44
891	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	*****969	48
892	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	53.56
893	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	60
894	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	58.32
895	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	60
896	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	60
897	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	60
898	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	60
899	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	60
900	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	56
901	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	*****529	60
902	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
903	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	60
904	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	36
905	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	60
906	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	47.13
907	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	54.60
908	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	60
909	LUCIANA BAZI	*****998	58
910	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	*****838	60
911	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	60
912	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	59.25
913	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	60
914	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	60
915	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	32

916	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	32
917	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	60
918	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	60
919	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	60
920	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	59.40
921	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	56.41
922	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	44
923	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	60
924	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	*****288	60
925	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	56
926	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	43.53
927	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	44
928	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	60
929	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	44
930	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	56
931	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	60
932	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	57.23
933	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	10
934	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	47
935	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	56
936	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	51
937	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	50
938	MADSON BELEM MARTINS	*****429	60
939	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	50
940	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	60
941	MAGNO BRONELLE	*****759	60
942	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	60
943	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	60
944	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	*****232	60
945	MAICON TENORIO DE SOUZA	*****250	60
946	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	60
947	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	36
948	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	60
949	MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	20
950	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	40
951	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	12
952	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	60
953	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	50
954	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	40

955	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	60
956	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	60
957	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	55
958	MARCELINO WILLE	*****984	60
959	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	44
960	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	60
961	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	43.05
962	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	60
963	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	31
964	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	44.27
965	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	44
966	MARCELO DA SILVA	*****430	16
967	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	60
968	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	56
969	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	48
970	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	48
971	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	60
972	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	60
973	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	50
974	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
975	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	28
976	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
977	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	56
978	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	54.21
979	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	60
980	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	60
981	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	60
982	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	42
983	MARCIO DA SILVA	*****382	56
984	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	60
985	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	55
986	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	55
987	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
988	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	60
989	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	56
990	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	60
991	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	*****243	52
992	MARCIO VICENTIN	*****890	40
993	MARCO AURELIO SOARES DO NASCIMENTO	*****363	20

994	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	20.48
995	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	56
996	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	60
997	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	56
998	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	48.19
999	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	58
1000	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	53
1001	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
1002	MARCOS FELIX DA SILVA	*****846	56
1003	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	60
1004	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	60
1005	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	44
1006	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	60
1007	MARCOS MOURA BOERI	*****930	48
1008	MARCOS NOSA DE SOUZA	*****219	08
1009	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	60
1010	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	60
1011	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	44
1012	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	13
1013	MARCOS VIEIRA	*****559	32
1014	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	*****595	60
1015	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	60
1016	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	57
1017	MARDEM THOMAZ FERREIRA	*****715	60
1018	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	60
1019	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	60
1020	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	60
1021	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	60
1022	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	56
1023	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	*****877	43
1024	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1025	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	60
1026	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	60
1027	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	*****240	40
1028	MARIA JANICE SACHINI	*****639	48
1029	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	52
1030	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	60
1031	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	*****479	60
1032	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	36

1033	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	58
1034	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	60
1035	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	48
1036	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	*****495	40
1037	MARILUCIA DOS REIS	*****417	60
1038	MARINALVA BALORDIN	*****642	50
1039	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	60
1040	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	60
1041	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	44
1042	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	44
1043	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	60
1044	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	48
1045	MARLON CHARUPA PAES	*****169	60
1046	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	56
1047	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	16
1048	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	47.36
1049	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	04
1050	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	50
1051	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	60
1052	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	44
1053	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	60
1054	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	60
1055	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	40.09
1056	MAURO CESAR RECHE	*****445	40
1057	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	60
1058	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	60
1059	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	60
1060	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	24
1061	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1062	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	60
1063	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	60
1064	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	*****420	52
1065	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	60
1066	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	60
1067	MESSIAS KINAAK	*****865	60
1068	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	60
1069	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	50
1070	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	12
1071	MICHELE CAMARGO	*****035	08

1072	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	60
1073	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	54
1074	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	60
1075	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	50
1076	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	60
1077	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	40.20
1078	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	44
1079	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	60
1080	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	60
1081	MOISES LIBERATO	*****440	48
1082	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	60
1083	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1084	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1085	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	31.40
1086	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	60
1087	MURILO GONÇALVES ALMEIDA	*****371	55.19
1088	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	60
1089	NATALIA REGO MATIAS	*****643	51
1090	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	60
1091	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	60
1092	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	52
1093	NEGILSON ANDRADE BRANDAO	*****053	46
1094	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	60
1095	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	60
1096	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	60
1097	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	60
1098	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	60
1099	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	60
1100	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	12.18
1101	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1102	NERI LUIZ SACHINI	*****328	60
1103	NERI MACHADO	*****428	60
1104	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	60
1105	NEUZA CAO COSTA	*****581	38
1106	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	60
1107	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	60
1108	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	60
1109	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	48
1110	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60

1111	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	47.43
1112	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1113	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	60
1114	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	60
1115	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	58.
1116	NILTON DE SOUZA MELO	*****805	60
1117	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	60
1118	NIVALDO ORTIZ	*****531	37.12
1119	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	52
1120	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	60
1121	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	08
1122	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	60
1123	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	*****254	36
1124	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	60
1125	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	60
1126	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	59.48
1127	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	34
1128	ORIDES RODRIGUES	*****062	48
1129	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	50
1130	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	47
1131	OSCARLO DE BARROS GONÇALVES	*****101	54
1132	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	60
1133	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1134	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	56
1135	OSNI MARTINS	*****511	58
1136	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	22
1137	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	50
1138	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	60
1139	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	54
1140	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	48
1141	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	60
1142	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	60
1143	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	60
1144	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	60
1145	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	60
1146	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	56
1147	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	56
1148	PAULO BORGES VELOSO	*****870	58
1149	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	60

1150	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	*****813	60
1151	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	54
1152	PAULO MARQUES TORRES	*****891	08
1153	PAULO MARTINS TESSER	*****469	60
1154	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	30.40
1155	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	48
1156	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	*****886	38
1157	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	48
1158	PAULO SOARES FARFAN	*****989	60
1159	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	44
1160	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	60
1161	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	60
1162	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	*****257	18.23
1163	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	60
1164	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	60
1165	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	59
1166	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	*****177	54
1167	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	50
1168	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	60
1169	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	60
1170	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	44
1171	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	36
1172	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	21.31
1173	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	46
1174	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	60
1175	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	60
1176	RAFAEL LUIZ DE LIMA	*****469	31
1177	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	58
1178	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	36
1179	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	36
1180	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	60
1181	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	60
1182	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	60
1183	RAFAELA FERRIS	*****906	25
1184	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	59.45
1185	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	60
1186	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	60
1187	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	60
1188	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	60

1189	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	40
1190	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	59.46
1191	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	60
1192	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	22
1193	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	60
1194	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	48.21
1195	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	44
1196	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	12
1197	RALPH VIANA DIAS	*****615	12
1198	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	12
1199	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	60
1200	RAONNI JACOB GALVÃO	*****290	60
1201	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	60
1202	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	60
1203	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	30
1204	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	48
1205	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	34
1206	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	60
1207	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	60
1208	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	56.08
1209	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	60
1210	REGIS SANDRO LINK	*****299	40
1211	REINALDO DOS SANTOS COSTA	*****973	60
1212	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	60
1213	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	56
1214	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	60
1215	RENIMERCIO LOPES A SILVA	*****885	60
1216	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	54
1217	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	60
1218	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	60
1219	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	55.58
1220	RICARDO JOSE DOMINGUES	*****547	20
1221	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	24
1222	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	52
1223	RICARDO SOUZA CONCEIÇÃO	*****557	60
1224	RICARDO TOMÉ DE OLIVEIRA	*****721	48
1225	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	60
1226	RILDO DOMINGOS	*****635	24
1227	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	60

1228	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	30
1229	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	60
1230	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	60
1231	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	60
1232	ROBERTO LIMA	*****278	50
1233	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	60
1234	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	56
1235	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	56
1236	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1237	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	60
1238	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	44
1239	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	45
1240	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	46
1241	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	58.23
1242	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	59
1243	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	60
1244	RODNEY LIMA AZEVEDO	*****884	56
1245	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	60
1246	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	46
1247	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	52.04
1248	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	60
1249	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1250	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	60
1251	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	56
1252	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	45
1253	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	60
1254	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	60
1255	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	50
1256	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	36
1257	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	24.15
1258	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****057	56
1259	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	60
1260	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	60
1261	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	60
1262	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	48
1263	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	56
1264	ROMILDO GOMES	*****496	60
1265	RONALDO CALIXTO	*****511	60
1266	RONALDO DE JESUS	*****550	60

1267	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	60
1268	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	60
1269	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	60
1270	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	46
1271	RONI COSTA DA SILVA	*****524	60
1272	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	60
1273	RONILSO ALVES PINTO	*****467	60
1274	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	60
1275	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	58
1276	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	52.59
1277	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	44
1278	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	*****498	60
1279	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	32
1280	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	60
1281	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	60
1282	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	56
1283	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	37
1284	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	33.50
1285	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	40
1286	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	60
1287	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	44
1288	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	46
1289	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1290	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	38
1291	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	30
1292	ROSINEI REIS DA SILVA	*****261	57.16
1293	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	58
1294	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	60
1295	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	50
1296	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	60
1297	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	25
1298	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	48
1299	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	48
1300	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	*****426	58
1301	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	60
1302	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	60
1303	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	43.02
1304	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	*****700	60
1305	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	12

1306	SADRAC VIEIRA	*****991	60
1307	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	57
1308	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	13
1309	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	60
1310	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	60
1311	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	60
1312	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	*****841	56
1313	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	60
1314	SANDRA PINHEIRO	*****222	35
1315	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	55.56
1316	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	20
1317	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	57
1318	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	46
1319	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	60
1320	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	53
1321	SANDRO ROSA LIMA	*****947	60
1322	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	60
1323	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	40
1324	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	60
1325	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	*****503	32.16
1326	SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	60
1327	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	40
1328	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	60
1329	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	56
1330	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	60
1331	SERGIO REIS SALES	*****053	55
1332	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	60
1333	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	60
1334	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	55.24
1335	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	45
1336	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	36
1337	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	56
1338	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	60
1339	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	24
1340	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	60
1341	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	40
1342	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	48
1343	SILES PENHA FERREIRA	*****685	60
1344	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	44

1345	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	60
1346	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	25
1347	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	56
1348	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	44
1349	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	58
1350	SILVONE LIMA SILVA	*****555	12.46
1351	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	59
1352	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	28
1353	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	24
1354	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	*****326	55
1355	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	56
1356	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	*****437	50
1357	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	44
1358	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	60
1359	TAISA RUBIO DA SILVA	*****551	30
1360	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	10
1361	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	45
1362	TELMO ALVES DE SALES	*****648	60
1363	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1364	THIAGO COSTA MAIA	*****179	60
1365	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	56
1366	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	60
1367	TIAGO ALVES SOARES	*****207	36
1368	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	38
1369	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	44
1370	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	51
1371	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1372	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	43.07
1373	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	56.06
1374	TIAGO NEVES BARROS	*****690	60
1375	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	48
1376	TIAGO SOUZA LUNA	*****509	60
1377	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	60
1378	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	58
1379	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	60
1380	UATIA TANIA VIANA CARVALHO	*****981	42
1381	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	60
1382	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	60
1383	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	54

1384	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	60
1385	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	60
1386	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	60
1387	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	58
1388	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	30
1389	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	60
1390	VALDEMIR MANZOLI	*****570	60
1391	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	60
1392	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	50
1393	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	60
1394	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	60
1395	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	40
1396	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1397	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	*****817	16
1398	VALESKA DOS REIS FERRARI	*****976	60
1399	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	47.55
1400	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	60
1401	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	60
1402	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	03
1403	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	60
1404	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	60
1405	VALTER GONCALVES	*****651	36
1406	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	60
1407	VANDER PIRES DE SOUZA	*****947	08
1408	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	42
1409	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	42
1410	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	48
1411	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	60
1412	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	60
1413	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	52
1414	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	60
1415	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	30.16
1416	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	36
1417	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	56
1418	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	60
1419	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	52
1420	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1421	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	44
1422	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	60

1423	VERONICA TUSI COSENTINO	*****248	45
1424	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	60
1425	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	45
1426	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	40
1427	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1428	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	48.61
1429	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	60
1430	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	60
1431	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	60
1432	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	60
1433	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	60
1434	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	60
1435	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	56
1436	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	60
1437	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	60
1438	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	60
1439	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	60
1440	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	60
1441	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	44
1442	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	49
1443	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	60
1444	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	60
1445	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	60
1446	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	60
1447	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	60
1448	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1449	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	60
1450	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	30
1451	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	54
1452	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	56
1453	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	56
1454	WELSON LIMA PAIVA	*****649	56
1455	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	60
1456	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	60
1457	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	60
1458	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	60
1459	WESLEY DA SILVA	*****526	44
1460	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	60
1461	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	20

1462	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	60
1463	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	60
1464	WILLIAM DO AMARAL	*****971	56
1465	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	60
1466	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	45.39
1467	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	60
1468	YURI BEZERRA CARVALHO	*****400	12
1469	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	60
1470	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	60
1471	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	55
1472	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0048816391

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2906 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.004095/2024-60, Abertura de Processo em 02 de abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **02 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EUNICE RIBEIRO SALOMÃO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *******737**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Maternidade/Núcleo de Enfermagem Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048322449

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por lote.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal - HRC.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Rouparia Hospitalar para fins de subsídio ao projeto de abertura da UTI neonatal no Hospital Regional de Cacoal - HRC

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor valor por lote.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 09 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por lote** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **13** e **14** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 11 do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Chefe de Núcleo - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048484920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0036.020574/2024-72

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** à ata de registro de preços **Nº 007/2024/SUPEL-RO**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU) DESTINADO AO ACOLHIMENTO DOS MÉDICOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, GUAJARÁ MIRIM E ITAPUÃ DO OESTE.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NA BRASA ESPETARIA LTDA	45.474.615/0001- 98	01	R\$ 2.339,40
VALOR TOTAL			R\$ 2.339,40

No valor total de **R\$ 2.339,40 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**. Conforme o Termo de referência SESAU-GECOMP(0048701614), Justificativa SESAU-GECOMP(0048735590), Ata de registro de

preço Nº 007/2024/SUPEL-RO SESAU-GECOMP (0048636805), Parecer Referencial nº300/2024/PGE-SESAU (0048740126), Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0048637330), Despacho SESAU-GECOMP (0048802273) e Análise nº 159/2024/SESAU-NAP (0048806211). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048803823

Portaria de férias nº 6702 de 16 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SURLANGE FREIRE RAMALHAES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **06/05/2024 a 15/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **06/05/2024 a 15/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 14/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC25638

Portaria nº 3347 de 16 de maio de 2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial do "Projeto OrganiCidades", instituída pela Portaria nº 567 de 24 de janeiro de 2024.

O **Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos do § 9º do Art. 21 do Decreto nº16.714 de 27 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO a previsão do § 1º, artigo 32 da Instrução Normativa n.º 68/2019/TCE-RO, o qual estabelece que o prazo para conclusão poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da comissão tomadora de contas; e

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Tomada de Contas Especial e Controle Interno, juntada no processo 0036.004532/2024-94 (0048480090; 0048508554).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/05/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial do "Projeto OrganiCidades", instituída pela Portaria nº 567 de 24 de janeiro de 2024, nos termos do § 1º, artigo 32 da Instrução Normativa n.º 68/2019/TCE-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0048824402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 445/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº (0036.109491/2022-60)

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual Nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico Nº: 445/2023/SUPEL/RO, o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "MATERIAIS PARA NÚCLEOS DE UROLOGIA" - (MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES/PENSO - FIO GUIA HIDROFÍLICO, EQUIPO DE IRRIGAÇÃO, LUVA PARA ARTROSCOPIA, PINÇA EXTRATORA, FIBRA LASER, AGULHA DE CHIBA E OUTROS) - PARA O NÚCLEO DE UROLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALORES
HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33	01.	R\$ 15.120,00
CAMAHE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 10.220.940/0001-40	02.	R\$ 2.560,80
ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 23.651.234/0001-02	03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29.	R\$ 273.193,64
INTENSIVEMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.937.303/0001-60	09.	R\$ 2.299,80
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45	13.	R\$ 5.098,14
ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 01.945.638/0001-68	15 e 16.	R\$ 7.500,00
	VALOR TOTAL	R\$ 305.772,38

No valor total de **R\$ 305.772,38 (trezentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**. Conforme a Autorização SESAUCGPMNPL Sei Id. (0037786097), Instrumento Convocatório SUPEL-NP Sei Id. (0040521982), Relatório Relatório Final - PE 445/2023 (0048597264), Termo de Referência SESAUCGPMNPL Sei Id. (0041765893), Parecer nº802 PGE-SESAUC Sei Id. (0041397622), Despacho CGPMNPL Sei Id. (0048333428) e Análise 139 SESAUCNAP Sei Id. (0048366584) Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048370963

Resolução N. 274/2024/SESAUCIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 15/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 11328684000124015 recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal nº 44060003, no valor de R\$ 1.722.575,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), aquisição de unidade móvel de saúde para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução *ad referendum* nº 002/2024 de 15 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de São Francisco do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 15/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 11328684000124015 recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal nº 44060003, no valor de R\$ 1.722.575,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), aquisição de unidade móvel de saúde para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 73836572, localizado na rua Manaus, s/n, Bairro: Alto Alegre, CEP: 76935-000, no município de São Francisco do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048820759

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0046/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Avenida Lauro Sodré, 3290 - Tanques CEP 76.803-460, Porto Velho, Rondônia, neste ato representado pelo(a) Senhor(a): Rosalvo Oliveira Silva Junior, inscrito no CPF/MF nº xxx.002.7xx-xx.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.003374/2024-55, e à Justificativa 0047717682, aos termos do Parecer nº 290/2024/PGE-SESAU (0048463108) e Despacho SESAU-SC (0048594938), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 89.538,11 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços de telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fco/móvel), nas modalidades: local, longa distância Nacional, longa distância internacional, envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal, tronco digital E1 com 30 canais e chamada franqueada (STFC - 0800), através de códigos não geográficos, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades, administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado da Saúde, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0047712503), correspondente ao período de **Janeiro a Fevereiro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048463108).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048622521

Portaria nº 3167 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.009551/2023-48 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 817 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 37 de 28 de fevereiro de 2024, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, à servidora **FERNANDA DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº *****657, ocupante do cargo de **Enfermeiro/ Especialista em Saúde**, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II / HPSJPII/SESAU-RO, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"

Leia-se:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048666414

Portaria nº 3049 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.068697/2022-83 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **HILDA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº *****546, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de março de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048453395

Portaria nº 3043 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.068259/2022-64 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2126 de 27 de março de 2024 publicada no DOE nº 75 de 24 de abril de 2024, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **CLEMILSON DE SOUZA GALVAO**, matrícula nº *****631, ocupante do cargo de Técnico em Informática, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação-SESAU/RO., nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros **a contar de 12 de abril de 2023.**

LEIA-SE

Com efeitos financeiros **a contar de 24 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048451477

Portaria nº 3053 de 07 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.011365/2023-79 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **VANIA LUIZ DA SILVA**, matrícula nº *****362, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de março de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048460627

Portaria nº 3177 de 13 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.005147/2024-86 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUIS FRANCISCO GONCALVES MACHADO**, matrícula nº *****535, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / - Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde,

lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II - HPSJPII- SESAU/ RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **23 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048678938

Portaria nº 3100 de 09 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001694/2024-62.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARIA VERONICA BERNARDO	*****774	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048575170

Portaria nº 3102 de 09 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001694/2024-62.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARIA VERONICA BERNARDO	*****774	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048575424

Portaria nº 3112 de 09 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.021644/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	GILBERTO BISCOLA MARTINS	*****651	AUX. SERV. GERAIS DA SAÚDE	9,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048590865

Portaria nº 3152 de 10 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001184/2024-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados nno Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUX OP DE SERV DIVERSOS	42
2	CARLOS ALBERTO A. MANASFI	*****070	AUX OP DE SERV DIVERSOS	55,22
3	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	*****334	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
4	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX OP DE SERV DIVERSOS	12
5	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX OP DE SERV DIVERSOS	47,39
6	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUX OP DE SERV DIVERSOS	48
7	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA	*****709	AUX OP DE SERV DIVERSOS	24
8	MARIA RAIMUNDA C. DA CRUZ	*****238	AUX OP DE SERV DIVERSOS	24
9	MARLUCIA DOS S. RODRIGUES	*****191	AUX OP DE SERV DIVERSOS	96
10	PAULO PRESTE DA SILVA	*****741	AGENTE ADMINISTRATIVO	24

11	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
12	ROBERVAL PINHEIRO VASCONCELOS	*****338	AUX OP DE SERV DIVERSOS	60
13	SEBASTIANA DUARTE LOPES	*****339	AUX OP DE SERV DIVERSOS	12
14	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	*****039	AUX OP DE SERV DIVERSOS	23,26
15	TEREZINHA DE JESUS SÁ S. NOVAES	*****182	AUX EM ENFERMAGEM	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048636072

Portaria nº 3162 de 13 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.014677/2024-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos -CGPM/**SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	OZIEL ALVES DE JESUS	*****058	AGENTE ADMINISTRATIVO	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048654069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.001438/2024-34

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VISANDO ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA COM DEFERIMENTO DE LIMINAR (TUTELA DE URGÊNCIA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.796.959/0001-08	R\$ 999.750,00
	VALOR TOTAL	R\$ 999.750,00

Conforme a Autorização HB-GAD (0046020521), Informação Nº 603/2024/SESAU-NPPS (0046009119), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0047760743), Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0047755047),

Justificativa SESAU-GECOMP (0048804874), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0048805060), Despacho SESAU-GECOMP (0048809914) e Análise nº 160 SESAU-NAP (0048819029). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 999.750,00 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048819067

Portaria nº 2948 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.021280/2024-68, Memorando 221 (0048346486) de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **INA INERAN GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº:*****520, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente encontrava-se á disposição desta Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048346521

Portaria nº 2876 de 30 de abril de 2024

A **Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.020967/2024-86, Memorando 217 (0048293777) de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, na **COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - SESAU/NMJ**, o (a) servidor (a) **Felipe da Costa Barbosa**, matrícula nº:*****383, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048293908

Portaria nº 2859 de 30 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.020864/2024-16, Memorando 214 (0048288532) de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, na **COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CAIS/CENE**, o (a) servidor (a) **REGIANE DA SILVA RIOJAS**, matrícula nº:*****603, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAUC/GP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048288853

Portaria nº 2874 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º0036.004342/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de março de 2024**, na **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - CAIS-GPES**, o (a) servidor (a) **JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº:*****958, ocupante do cargo de **Psicóloga**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048293417

Portaria nº 3068 de 07 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.011164/2024-31, Memorando 227 (0048471781) de 07 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **24 de março de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU**, o (a) servidor (a) **Elen Regina Rodrigues Vieira**, matrícula nº:*****847, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048486835

Portaria nº 3069 de 07 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.011164/2024-31, Memorando 227 (0048471781) de 07 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de abril de 2024**, no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, o (a) servidor (a) **Anne Caroline Chagas Lavoratto Cosme**, matrícula nº:*****238, ocupante do

cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048487744

Portaria nº 3182 de 13 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.001624/2024-12.

R E S O L V E:

Art.1º. - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº *****078, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **26.04.2024 a 03.05.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048684202

Portaria nº 3186 de 13 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006367/2024-27.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **WELLINGTON FEITOSA BASSO**, Matrícula nº*****144, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **11.05.2024 a 18.05.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048698897

Portaria nº 3193 de 13 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.005710/2024-55.

R E S O L V E:

Art.1º. - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA**, ocupante do cargo Médico, matrícula nº *****157, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **12.04.2024 a 19.04.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048700811

Portaria nº 5277 de 01 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003739/2023-52, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 06 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 092 de 21 de Maio de 2019, a Servidora **GLÁUCIA LIMA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *****649, lotada no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON/SESAU**, no período de **21 à 28.12.2023**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30.11.2021, 10.03.2022 e 26.09.2023, total de 03 (três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0044036045

Portaria nº 3238 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.000762/2024-04, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 16 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *****869, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **02.09.2024 a 09.09.2024** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28.03.2023, 26.06.2023, 28.09.2023 e 16.01.2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048734873

Portaria nº 3255 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.015789/2023-41.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **CLEIDE RODRIGUES DE CASTRO**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****765, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **06.12.2023 a 13.12.2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 06 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048749058

Portaria nº 3253 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000996/2024-82, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 05 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **JOSEILDE CARVALHO GUALTER**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº xxxxxx462, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **04.04.2024 a 11.04.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.09.2022, 18.03.2023 e 19.08.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048748780

Portaria nº 3256 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.059799/2023-38, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor(a) **RIAD JOEKEL KASSEM**, matricula nº *****457, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **20.12.2023 a 08.01.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048749456

Portaria nº 3261 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.021096/2024-18.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ELIONEIDE DA SILVA SANTOS NUNES DE MELO**, Matrícula nº*****969, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Gerência Administrativa, no período de **29.04.2024 a 06.05.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 3074 de 07 de maio de 2024, publicada em 09 de maio de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048749887

Portaria nº 3266 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000341/2024-95.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **EDILSON LINO MONTESSI**, Matrícula nº*****438, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Extrema, no período de **28.04.2024 a 05.05.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048750322

Portaria nº 3268 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.012766/2024-13.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARCIO JOSE SERAFIM**, Matrícula nº*****250, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **12.03.2024 a 19.03.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048750726

Portaria nº 3271 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.023118/2024-84.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **DIDIANE AFONSO GOMES**, ocupante do cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****401, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na Gerência de Regulação do SUS, no período de **03.05.2024 a 10.05.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048751016

Portaria nº 3270 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001485/2024-88.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **GERSILENE PEREIRA MONTEIRO**, Matrícula nº*****487, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **03.02.2024 a 10.02.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048750999

Portaria nº 3274 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.003997/2024-28.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ELIAS LOPES SIMOES**, ocupante do cargo Técnico em enfermagem, matrícula nº *****198, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **05.01.2024 a 12.01.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048751390

Portaria nº 3275 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0049.006120/2024-40.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **SILVANIA FONTINELE XAVIER**, Matrícula nº*****742, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de 12.04.2024 a 19.04.2024, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048751552

Portaria nº 3276 de 14 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.059705/2023-21.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **EDIMARA GOMES FERREIRA**, Matrícula nº*****851, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) Hospital Regional de Cacoal, no período de **16.12.2023 a 23.12.2023**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 16 de dezembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048751743

Portaria nº 2791 de 26 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.007482/2024-05, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula *****496, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048179963

Portaria nº 2853 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007476/2024-40, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALCINEIDE MAGALHÃES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****924, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048287099

Portaria nº 2872 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007459/2024-11, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RAQUELINE DO BOM PARTO FREITAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******684**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048293214

TERMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A REPACTUAÇÃO CONTRATO n.º 0179/SESAU/PGE/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CONTRATANTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, neste ato representada pela Secretário de Estado da Saúde, **Sr. JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF/MF nº XXX.686.XXX-20, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: **E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ/MF n.º **10.927.661/0001-10**, com endereço na Avenida Farquar, 3470, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Bezerra de Albuquerque Filho**, inscrito no CPF n.º XXX.012.XXX-XX, pelos documentos que lhe são outorgados (27301153).

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal e anual decorrente da Convenção Coletiva dos Trabalhadores - CCT-2023/2023, conforme à Cláusula Sétima do **CONTRATO n.º 0179/SESAU/PGE/2022** (0027687796).

Considerando a análise realizada pela Coordenadoria de Controle Interno da SESAU através da **Informação n.º 1004/2023/SESAU-CCI (0042437216)**, vislumbrando a repactuação do exercício de 2023 da contratada.

Considerando o **Parecer n.º 1159/2023/PGE-SESAU (0044669898)**, o qual opina pela possibilidade da concessão da repactuação, baseada no advento da Convenção Coletiva dos Trabalhadores - CCT-2023/2023.

Cláusula Primeira: Fica ajustado entre as partes, que o **valor mensal** do contrato será de **R\$ 30.897,80** (trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), e o **valor anual** será de **R\$ 370.773,60** (trezentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme **Informação n.º 531/2023/SESAU-SC** (0040939829), tendo sido ratificada pela **Informação n.º 1004/2023/SESAU-CCI (0042437216)**, a título de repactuação, decorrente do advento da **Convenção Coletiva de Trabalho - CCT-2023/2023**, tendo seus efeitos financeiros a partir de **27 de fevereiro de 2023**, conforme o **Parecer n.º 1159/2023/PGE-SESAU (0044669898)**.

Cláusula Segunda: As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho - 17.012.10.122.1015.2087, Fonte de Recursos 1.500.0.01002, 2.500.0.01002, 1.600.0.00001, 1.601.0.00001, 2.600.0.00001, 2.6.59.000001- Elemento de Despesa 3.3.90.39, conforme **Declaração de Adequação Financeira** (0048107842).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHASecretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0048269596

Portaria nº 2861 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007454/2024-80, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GIRLENE PACHECO HERMÓGENES**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****541, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048291252

Portaria nº 2858 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007452/2024-91, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****907, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048288781

Portaria nº 2870 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007451/2024-46, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DIEGO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****945, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048292948

Portaria nº 2865 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.007447/2024-88, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****923, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048291735

Portaria nº 3309 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0050.000665/2024-11, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **RAFAEL FABIANO**, matrícula nº *****968, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **14.01.2024 a 02.02.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048798889

Portaria nº 2866 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006690/2024-89, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****635, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048292330

Portaria nº 2908 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000587/2024-06, Abertura de Processo em 27 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LINDALVA SOUZA MOTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº *****513, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência de Atendimento ao Público da Policlínica Oswaldo Cruz.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048323734

Portaria nº 2868 de 30 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006688/2024-18, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MAIARA MAIANE SOUZA SOARES MOTOYAMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****599, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048292724

Portaria nº 2909 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003956/2024-92, Abertura de Processo em 27 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****767, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048324283

Portaria nº 3313 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.059468/2023-06.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **JHENIFER LOPES DE PICOLI**, Matrícula nº*****273, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **29.11.2023 a 06.12.2023**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 29 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048800583

Portaria nº 3315 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.056356/2023-95.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **BENEDITA FABIANE DE OLIVEIRA BARBOSA MARQUES**, Matrícula nº*****749, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme Damião, no período de **08.11.2023 a 15.11.2023**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048801227

Portaria nº 2917 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003954/2024-01, Abertura de Processo em 27 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****979, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048327892

Portaria nº 3318 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0054.002188/2023-08.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **VALERIA GUEDES COSTA**, ocupante do cargo Técnico em enfermagem, matrícula nº *****986, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) na Unidade Raiz do Centro de Reabilitação de Rondônia, no período de **07.12.2023 a 14.12.2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 07 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048801605

Portaria nº 3319 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.016446/2023-02.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ARTHUR RESENDE BARROSO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****404, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **22.12.2023 a 29.12.2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 22 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048801891

Portaria nº 2880 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006687/2024-65, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 05 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **THAINA PAEMA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****535, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048301266

Portaria nº 2936 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003831/2024-62, Abertura de Processo em 25 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **DILTON BARROS CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******681**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Manutenção do Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048344981

Portaria nº 3321 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.059704/2023-86.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ANDRÉIA DO NASCIMENTO RAMALHO RAMOS**, Matrícula nº*****815, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme Damião, no período de **21.12.2023 a 28.12.2023**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048802246

Portaria nº 2899 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003435/2024-35, Abertura de Processo em 18 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SOCORRO OLIVEIRA BRAGA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******969**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica Cirúrgica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048317534

Portaria nº 3322 de 15 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.059798/2023-93.

RESOLVE:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ANGELA MARCIA MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****696, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme Damião, no período de **20.12.2023 a 28.12.2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048802623

Portaria nº 2897 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.003404/2024-45, Abertura de Processo em **15 de março de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **LIDIANE VERAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Em Laboratório, matrícula nº *****589, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048316916

Portaria nº 3337 de 16 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.023824/2024-26 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 15.05.2024.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JONAS MARQUIOLE**, ocupante do cargo de Estatístico, Matrícula nº*****181, lotado(a) na Gerência Administrativa, no período de **27.05.2024, 28.05.2024, 29.05.2024, 15.07.2024, 16.07.2024 e 17.07.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048818549

Portaria nº 2907 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000494/2024-73, Abertura de Processo em 14 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****100, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Manutenção da Policlínica Oswaldo Cruz.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048323159

Portaria nº 2904 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000492/2024-84, Abertura de Processo em 14 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **IZAILTON SANTOS PAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****595, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Manutenção da Policlínica Oswaldo Cruz.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048321140

Portaria nº 3355 de 16 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.013781/2024-71.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **RAIDIALUZ CORDEIRO DA SILVA**, Matrícula nº*****483, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Gerência de Enfermagem Hospital de Campanha, no período de 15.03.2024 a 22.03.2024, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048834412

Portaria nº 3362 de 16 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.023115/2024-41 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 14.02.2023.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº*****078, lotado (a) na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, no período de **23.07.2024, 24.07.2024, 25.07.2024, 26.07.2024, 29.07.2024 e 30.07.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048837517

Portaria nº 3365 de 16 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.012258/2023-68, e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 20 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº xxxxxx147, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II -HPSJP II/SESAU, no período de **25.12.2023, 01.01.2024, 08.01.2024, 27.05.2024, 28.05.2024 e 29.05.2024**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral na data de 02.09.2022, 02.10.2022 e 30.10.2022.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5436 de 08 de dezembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048842201

Portaria nº 2783 de 26 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003174/2024-53, Abertura de Processo em 12 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **12 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA GRACIENTE LAMARÃO FEITOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****134, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Limpeza do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048165579

Portaria nº 2910 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.000050/2024-48, Abertura de Processo em 20 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **POLIANA LOPES DE SIQUEIRA TAVARES**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *******382**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048324846

Portaria nº 2881 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006686/2024-11, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 05 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **NARJARA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******022**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048302234

Portaria nº 2913 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0031.000641/2024-82, Abertura de Processo em 02 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **02 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PAULO FERNANDO STRUMER**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******159**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048326479

Portaria nº 2955 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006685/2024-76, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 05 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **NATHIELE BARROS TRINDADE**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****772, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048350656

Portaria nº 2918 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.003932/2023-13, Abertura de Processo em 22 de abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de abril de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****522, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048328402

Portaria nº 2890 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000249/2023-44, Abertura de Processo em 14 de abril de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de abril de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GELIR CARNEIRO RAIZER**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****999, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Pronto Socorro do Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048309971

Portaria nº 2915 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.003448/2023-94, Abertura de Processo em 10 de abril de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de abril de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **LANA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****583, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048326926

Portaria nº 2911 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.075435/2022-36, Abertura de Processo em 15 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ARELI BALDUINO FARIAS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****305, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Laboratório - JP11-NLAB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048325223

Portaria nº 2888 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.049059/2022-63, Abertura de Processo em 30 de janeiro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de janeiro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CLEMILSON SOARES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****932, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048309373

Portaria nº 2956 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006684/2024-21, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 05 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VANGENI BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******696**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048350658

Portaria nº 2957 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006683/2024-87, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 05 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******889**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048350661

Portaria nº 2960 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006681/2024-98, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******693**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048350670

Portaria nº 2964 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006680/2024-43, Abertura de Processo em 14 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******956**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048353165

Portaria nº 2959 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006670/2024-16, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SILVIA FERREIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******596**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048350666

Portaria nº 2976 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006669/2024-83, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GEZIVÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******883**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048360669

Portaria nº 2958 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006668/2024-39, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ADMILA DE JESUS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******015**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048350663

Portaria nº 2974 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006667/2024-94, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **HOSMILDE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******797**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048358957

Portaria nº 2980 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006665/2024-03, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 01 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PATRICIA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *******259**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048362993

Portaria de férias nº 6716 de 17 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILEIDE DANTAS DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **31/12/2023 a 19/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **31/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 20/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC25642

Portaria nº 2984 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006662/2024-61, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CLEIDE GUEDES CLEMENTE**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****659, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048365106

Portaria nº 2961 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.006658/2024-01, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELESSANDRA SANTOS MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****537, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048350673

Portaria nº 2777 de 26 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0049.000311/2024-06, Abertura de Processo em 09 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 25 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LUCIANA LEITE WANDERLEY**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****461, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048159402

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor Global.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROSE SUPERIORES, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 06 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis,

ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **08** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **10** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Chefe de Núcleo - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048700849

Portaria nº 3121 de 09 de maio de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, processo SEI nº 0036.011574/2023-09, Memorando nº 148/2023/SESAU-GAD de 31 de Maio de 2023, e Informação nº 404/2023/SESAU-SC de 22 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde nos termos da lei vigente.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
ÉVEN XAVIER PALHANO	*****757	TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DA SAÚDE	EPC	FISCAL
ANGELITA PENHA FERREIRA	*****388	TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DA SAÚDE	EPC	Membro
MARIA VANILCE DOS SANTOS CARVALHO	*****453	TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DA SAÚDE	EPC	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0048601450

Decisão nº 162/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 148/2024/SESAU-NAPCP id. (0048433405)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.059891/2023-06

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração

Pública, fundamentado na Lei 14.133/21, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 148/2024/SESAU-NAPCP id. (0048433405), desse modo:

Resolve:

Deixar de aplicar penalidade à empresa **INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZONIA OCIDENTAL-INAO S/S LTDA - CNPJ Nº 09.434.557/0001-05.**

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0048641972

Decisão nº 161/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 8/2022/SESAU-NAPCP id. (0023286809)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.233727/2021-05

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 14 da Lei nº 3.830/2016, *verbis*: art. 14. A Administração Pública Estadual deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

RESOLVE:

ANULAR a Decisão nº 8/2022/SESAU-NAPCP id. (0023286809), e, por conseguinte, **anular o Termo de Aplicação de Penalidade id.(0023288043)**, tornando sem efeito, por tanto de forma imediata todas as execuções e/ou eficácias, aplicada em desfavor da empresa **COVAN - COM. VAREJ. E A. DO NORTE LTDA-ME - CNPJ: 02.475.985/0001-37**, tendo em vista a impossibilidade Constitucional da Dupla Punição pelo mesmo fato e causa de pedir, conforme previsto no art. 337, §2º do CPC/2015, *verbis*:

§ 2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

TORNAR SEM EFEITO o E-mail Eletrônico id.(0023404089) pelos motivos supracitados, uma vez que se trata de derivação procedimental do respectivo vício, haja vista a constatação de Litispendência concorrente com o processo punitivo SEI nº 0036.502855/2020-15, protocolizado de forma preventa - Memorando nº 743/2020/SESAU-NP id. (0015436019) em 06/01/2022.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0048601791

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6704 de 16 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN**, MÉDICO, matrícula *****234, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/06/2024 a 01/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2024 a 18/07/2024) e (26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25640

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 181 de 16 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001567/2024-73).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIANE KUBBER CESPEDES**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº *****386, para responder pelo **RECURSOS HUMANOS** do Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048839472

Portaria nº 182 de 16 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001567/2024-73).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, Matrícula nº *****625, para responder pelo **SETOR DE ALMOXARIFADO** do Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048840657

Portaria nº 183 de 16 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001567/2024-73).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VILMA MARIA GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****890, para responder pela **ENFERMAGEM** do Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048840942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.001289/2024-54, em favor de **CREUZA SEBASTIANA DA SILVA E OUTROS** e Portarias nº: 173 e 174, referente ao pagamento de **Horas Extras** dos servidores pertencentes ao Quadro Pessoal Civil do Estado e do Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **Dezembro/2023**.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048720335

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Termo de Doação nº 15/2024/AGEVISA-ASJUR

TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2024/AGEVISA-ASJUR

A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, situada na Av. Farquar, n. 2986, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.821-240 - Porto Velho - RO, doravante denominada DOADORA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n. ***.161.***-49, residente e domiciliado em Porto Velho - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n. 378 de 30/05/2007, Decreto de Regulamentação de 26/09/2011, Decretos de Nomeação de 09/07/2021 e 31/12/2022, e de outro lado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrita no CNPJ n. 11.328.684/0001-71, situada na Av. Guaporé, n. 4557 -Bairro: Cidade Alta - São Francisco Do Guaporé - RO, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato, representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VERA LUCIA QUADROS**, brasileira, portadora do CPF/MF n. ***.418.***-49, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 0141/2021, mediante as disposições expressas na relação dos itens e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens abaixo relacionados, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade de ações de Vigilância em Saúde, visando o fortalecimento das estratégias de controle da malária na Perspectiva de Eliminação, nas áreas ribeirinhas, especificamente no Núcleo de Endemias - Malária.

TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTÁBIL - R\$
8363	01 (um) Barcos de alumínio, material casco: alumínio, comprimento: 7,5 m, boca: aproximadamente 1,35 m, características adicionais: soldado, espessura mínima da chapa 3,0 mm, estrado de alumínio, número do Casco 01/01/2024 A 07/01/2024	R\$ 13.870,00
8346	01 (um) Motor de Popa de 40 HP Tempos Partida Elétrica - HIDEA	R\$ 18.120,00

TOTAL	R\$ 31.990,00
--------------	--------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DOAÇÃO COM ENCARGOS - A DONATÁRIA se compromete a destinar os objetos deste instrumento nas ações de fortalecimento e estratégias de controle da malária na perspectiva de eliminação da doença, nas áreas ribeirinhas, implementando as ações em andamento, conforme disposto no Decreto n. 9.373 de 11/05/2018, publicado DOU de 14/05/2018.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- Executar as ações recomendadas para a realização das ações na melhoria dos indicadores da malária;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos objetos;
- Responsabilizar-se por qualquer dano a partir da data de recebimento dos objetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO - Em caso de constatação pela AGEVISA ou órgãos de controle externos, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica facultado a Secretaria de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, realizar fiscalização e inventário do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

CLÁUSULA QUARTA: A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa a utilização do bem doado, para verificação do cumprimento deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E depois de lido e por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo, assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Agenda Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

VERA LUCIA QUADROS

Secretária Municipal de Saúde de São Francisco Do Guaporé - RO

Protocolo 0048103893

EXTRATO

1.TERMO DE DOAÇÃO n. 15/2024/AGEVISA-ASJUR (0048103893) - 2.DOADORA: AGEVISA, inscrita no CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - 3.DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SEMUSA, inscrita no CNPJ n. 11.328.684/0001-71- 4.OBJETOS: 01 (um) Barcos alumínio, material casco: alumínio, comprimento: 7,5m, boca: aproximadamente 1,35m, características adicionais: soldado, espessura mínima da chapa 3,0mm, estrado de alumínio, sob Tombamento n. 8341 e 01 (um) Motor de Popa de 40 HP, sob Tombamento n. 8462 - **5.VALOR TOTAL CONTÁBIL:** R\$ 31.990,00 - **6.DATA:** 24/4/2024 - **7.ASSINAM:** CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor Geral da AGEVISA e VERA LUCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé - RO. Porto Velho, 8 de abril de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0048105283

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

ERRATA

No EDITAL Nº 1/2024/CETAS-NSE id (0047725274)

Onde se lê

3.5.2 Os recursos devem ser submetidos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link xxxxxxxxx, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições. Os (as) candidatos (as) deverão preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo claramente as razões do recurso, e encaminhar o documento digitalizado em formato PDF, garantindo a legibilidade.

Leia-se

3.5.2 Os recursos devem ser submetidos exclusivamente por meio do e-mail **editalpreceptorescetas@gmail.com**, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições. Os (as) candidatos (as) deverão preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo claramente as razões do recurso, e encaminhar o documento digitalizado em formato PDF, garantindo a legibilidade.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0048866282

RETIFICAÇÃO

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e, Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020 no qual atribui ao CETAS a responsabilidade de execução das ações de Educação Permanente em Saúde, considerando a necessidade de interesse público, **resolve alterar o período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em área profissional da saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho-RO,

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES;

Atividades	Datas previstas
Divulgação de Prorrogação do período de inscrições https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/	
Período de inscrições pela Internet através do link	até 12/05/2024
Resultado preliminar das inscrições	15/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	17 a 19/05/2024
Homologação das inscrições	20/05/2024
Resultado preliminar da análise de títulos	24/05/2024
Interposição de recursos à análise de títulos	25/05/2024
Homologação do resultado final	28/05/2024

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0048866876

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6107 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022076/2024-53,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provedimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Hildemar Faustino Mendes**, mat. n.*******484**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **Escola Indígena Wao To Am Oro Waram Xijein**, no (a) Guajará-Mirim, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de

10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/02/2024** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048469352

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026515/2024-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/05/2024 à 21/05/2024

Valorestimado :**R\$3.200,00**

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/05/2024 à 17/05/2024, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de serviço de manutenção de bens imóveis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048367155** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17/05/2024 à 21/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de manutenção de bens imóveis deverão ser realizados na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada mediante a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048367155.**

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Israel Custódio Correia

Vice-presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048367157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048091498), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048091669) e o Resultado da Análise (ID 0048092223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	PAPEL OFÍCIO - CX C/ 10 RESMAS	R\$ 756,00
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	PAPEL SULFITE A4 - CX C/ 10 RESMAS	R\$ 4.300,50
3	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	PEN DRIVE (32GIGAS)	R\$ 59,96
4	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	CADERNO BROCHURA CAPA DURA	R\$ 281,40
5	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	CALCULADORA	R\$ 22,00
6	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	BORRACHA BRANCA	R\$ 44,97

7	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - CX	R\$ 104,97
8	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA- CX	R\$ 104,97
9	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA- CX	R\$ 104,97
10	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TESOURA SEM PONTA	R\$ 17,94
11	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	APONTADOR DE METAL	R\$ 22,20
12	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	R\$ 12,00
13	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	LÁPIS DE COR ECO LÁPIS CX 10 CORES	R\$ 44,85
14	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	LÁPISSEXTAVADO	R\$ 138,90
15	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	CLIPS N° 1	R\$ 37,35
16	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	CLIPS N° 2	R\$ 37,35
17	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	CLIPS N° 3	R\$ 37,35
18	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	CLIPS N° 4	R\$ 37,35
19	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	CLIPS N° 5	R\$ 37,35
20	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	GRAMPEADOR 50 METAL PARA 50 FOLHAS	R\$ 267,00
21	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL	R\$ 336,75
22	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO	R\$ 157,15
23	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO	R\$ 157,15
24	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	COLA BRANCA DE 250 ML	R\$ 104,85
25	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	MARCA TEXTO COLORIDO	R\$ 19,20
26	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	FITA CREPE LARGA	R\$ 56,65
27	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	PASTA GRAMPO TRILHO	R\$ 82,50
28	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	PASTA CATÁLAGO C/ 100 ENVELOPES	R\$ 419,85
29	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	PASTA SANFONADA 1/2 OFICIO	R\$ 59,04
30	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	PASTA ABA PLÁSTICA DORSO 55 MM	R\$ 105,00
31	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	LIVRO ATA	R\$ 52,50
32	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TRANSFERIDOR 40CM	R\$ 62,00
33	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	FITA DUREX 5CM	R\$ 49,50

34	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	FITA DUREX 2CM	R\$ 16,80
35	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT 100 FOLHAS	R\$ 115,50
36	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TINTA PARA PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO AZUL	R\$ 152,00
37	PAPELARIA E LIVRARIA TERVO LTDA	FITA CREPE ESTREITA	R\$ 60,00
38	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TINTA PARA PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO VERMELHA	R\$ 152,00
39	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TINTA PARA PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO PRETO	R\$ 114,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.741,82

Pimenta Bueno/RO, 16 de maio de 2024.

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048092623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1028/2024 (ID0048298765), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0048298805) e o Resultado da Análise (ID 0048298806), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A COMERCIO ALIMENTOS LTDA: CNPJ 38.306.886/0001-79	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$51,80
2	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001-32	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	R\$49,90
3	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001-32	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$222,60

4	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001-32	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$286,20
5	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001-32	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$89,90
6	OLIVEIRAS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ: 09.074.723/0001-00	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$115,80
7	OLIVEIRAS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ: 09.074.723/0001-00	Canjiquinha/xerém de milho amarelo - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional	R\$69,80
8	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001-32	Café em Pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas	R\$115,92
9	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001-32	Extrato de Tomate- Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$15,90
10	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001-32	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$71,88
11	OLIVEIRAS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ: 09.074.723/0001-00	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	R\$189,80

12	OLIVEIRAS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ: 09.074.723/0001- 00	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$63,00
13	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001- 32	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$32,94
14	OLIVEIRAS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ: 09.074.723/0001- 00	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	R\$68,25
15	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001- 32	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R\$7,96
16	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA: CNPJ 34.473.469/0001- 32	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$121,50
Valor Total			R\$1490,25

Pimenta Bueno, 16 maio de 2024

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048845865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047590026), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048705989) e o Resultado da Análise (ID 0048706048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Boff & Bolonini	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$51,25

2	Boff & Bolonini	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	R\$ 29,95
4	Boff & Bolonini	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 205,00
5	Boff & Bolonini	Feijão cariquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 3.675,40
6	Boff & Bolonini	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 990,00
7	Boff & Bolonini	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 11.000,00
8	Boff & Bolonini	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 10.500,00
9	Boff & Bolonini	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 8.950,00
10	Boff & Bolonini	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.032,00

11	Boff & Bolonini	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho	R\$ 862,50
12	Boff & Bolonini	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	R\$ 449,70
13	Boff & Bolonini	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.550,00
14	Boff & Bolonini	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$425,00
16	Boff & Bolonini	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 85,50
17	Boff & Bolonini	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	R\$ 474,00
18	Boff & Bolonini	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 990,00
19	Boff & Bolonini	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$1.196,00
20	Boff & Bolonini	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 495,00
21	Boff & Bolonini	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 396,00
22	Boff & Bolonini	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 436,00

24	Boff & Bolonini	logurte - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	R\$ 495,00
25	Boff & Bolonini	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 212,00
26	Boff & Bolonini	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 659,40
27	Boff & Bolonini	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 297,00
28	Boff & Bolonini	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 229,00
29	Boff & Bolonini	Pimentão amarelo/ vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	R\$ 119,50
30	Boff & Bolonini	Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	R\$74,50
31	Boff & Bolonini	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 1.530,00
32	Boff & Bolonini	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	R\$ 119,00
Valor Total			R\$ 47.528,70

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2024

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0048741673

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: S/A Climatização e Reformas

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 52.034.407/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresa para serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção de ar condicionado).

VALOR: R\$ 12.710,00 (doze mil, setecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14.05.2024

ASSINAM:

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)

Sr. Uilquisson Evelen Cavalcante da Silva (Socio - Proprietário da Empresa S/A Climatização e Reformas)

Protocolo 0048351403

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF INÁCIO DE LOYOLA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFINÁCIO DE LOYOLA E CONTRATADO: COOPERATIVAFISH & PRODUTOS AGRICULAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 940,70** (novecentos e quarenta reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.027988/2024-11

ASSINAM: LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA e PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA,

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0048849154

Portaria nº 6430 de 14 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Rosecléia de Oliveira Silva, matrícula *****100, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, para responder no período de 10/05/2024 a 30/05/2024, pela Gestão do 846/PGE-2021 (0022302527) - Publicação (0033769034), de acordo com o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº.: 761/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO, destinados a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, para atender as Coordenadoria Regional dos municípios de Ji Paraná, Presidente Médici e Alvorada/RO sob a responsabilidade de execução da empresa Imperial Vigilância & Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 1*.***.***/**1-03, situada na Rua Atlântica, nº 2590 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP nº 76820-548, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HEVERTON RODRIGUES LOPES**, inscrito no CPF nº, ***.***.542-** Na ausência da servidora Antônia Bezerra Neves dos Santos, Siape ****134, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 4701 de 03 de maio de 2023 (0038218938), por motivo do gozo de férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 10 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048752338

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, DA EEEF. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: 44.623.407/0001-40

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.414,90** (mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.020777/2024-58

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

ASSINAM:

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante: BF DE CASTRO ATACADO LTDA

Cerejeiras, 15 de maio de 2024.

Protocolo 0048156306

EXTRATO**EXTRATODE CONTRATO Nº 01/2024****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia Santana CNPJ nº **.559.327/0001-**

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA , CPF nº **.455.522-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 01/2024(0047989342), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ 1.665,00 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 5ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 15 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2024

PROCESSO Nº: 0029.023305/2024-57

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Protocolo 0048343763

EXTRATO**EXTRATODE CONTRATO Nº 02/2024****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia Santana CNPJ nº **.559.327/0001-**

CONTRATADO: EDERSON BRANDT , CPF nº **.213.692-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 01/2024(0047989342), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 5ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 15 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2024.

PROCESSO Nº: 0029.023305/2024-57

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
EDERSON BRANDT

Protocolo 0048343665

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia Santana CNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : ARLINDO OSMAR VITALIS , CPFn.º ***.467.159-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 01/2024(0047989342), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ 606,40 (seiscentos e seis reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 5ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 15 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2024

PROCESSO Nº: 0029.023305/2024-57

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
ARLINDO OSMAR VITALIS

Protocolo 0048343630

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/AF/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PE MORETTI

CONTRATADA: COOP. DE PROD. DE POUPA DO EST. DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 22.547.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (logurte de frutas, Polpa de fruta, Cajá, Polpa de fruta, Maracujá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.985,60

PROCESSO: 0029.029437/2024-92

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti

Protocolo 0048822968

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: **Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 22.871.544/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar

VALOR: R\$ 3.520,00 (Tres mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15.05.2024

ASSINAM:

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Sr. Dagmar Cesar Vieira (Socio proprietário da Empresa **Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores Ltda**

Protocolo 0048346365

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº (0048800762/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

CONTRATADA: COOPERATIVA BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E PRODUTORES (COOPORTO, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa : **Goiaba ,Limão ePimentão verde**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 227,19 (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezenove Centavos

PROCESSO: 0029.008245/2024-42

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 16 / 05/2024

Cleudimara Lobo Ramos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

Protocolo 0048801324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **002/2024** ID (0048548139), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0048840919) e o Resultado da Análise ID 0048843372, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F GABIATTI LTDA CNPJ: 41.759.106/0001-50	1	R\$ 2.700,00
Valor Total			R\$ 2.700,00

Castanheiras/RO, 16 de Maio de 2024.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048843929

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048557974/2024

CONTRATO Nº **01/2024**/Chamada Pública nº **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: Adriano César Vargas

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **4.598,99** (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
Adriano César Vargas
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0048557980

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048557996/2024

CONTRATO Nº **02/2024**/Chamada Pública nº **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: **Marcielma da Silva Souza Zeferino**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **4.317,91** (quatro mil trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos)..

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Marcielma da Silva Souza Zeferino
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0048809981

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048558015/2024

CONTRATO Nº **03/2024**/Chamada Pública nº **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: Josias da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: 3.388,74 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva

**Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Josias da Silva
Produtor doravante denominado contratado**

Protocolo 0048810029

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048812819/2024

CONTRATO Nº **06/2024**/Chamada Pública nº **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**CONTRATADO: **Cristina Linhares da Silva**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: 3.396,25 (Três mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)..

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Cristina Linhares da Silva
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0048816145

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**, CNPJ/MF n.º 13.049.613/0001-65CONTRATADA: **COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDONIA**, CNPJ/MF n.º 46.685.182/0001-82**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.VALOR: **R\$ 33.226,20** (trinta e três mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.024493/2024-31

VIGÊNCIA: 10 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Representante / Contratada

Protocolo 0048851400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID0048344019), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048794517) e o Resultado da Análise (ID 0048820574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Urupá Distribuidora LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47	Recarga de Gás de Cozinha 13Kg	2.268,00
Valor Total			R\$ 2.268,00

Ouro Preto do Oeste, 16 de maio de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0048820695

ERRATA

No Edital Nº 001/2024 -CEEJA Pe. MORETTI/RO (0047155121), onde se lê:

5. DAS PROVAS

5.10.1. Não será permitida, sob hipótese alguma, permanência do participante, muito menos acompanhante, nas dependências do prédio designado à realização dos Exames Gerais da EJA e após a saída da sala de provas, o(a) mesmo(a) deverá deixar totalmente o prédio.

Leia-se:

5. DAS PROVAS

5.10.1. Não será permitida, sob hipótese alguma, permanência do participante, muito menos acompanhante, nas dependências do prédio designado à realização dos Exames Gerais da EJA e após a saída da sala de provas, o(a) mesmo(a) deverá deixar totalmente o prédio.

5.10.2. As provas iniciam as 19h e encerram as 22h , horário oficial de Rondônia.

5.10.3. O 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala de aplicação de provas.

Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

JOSÉ FAUSTINO DA ROCHA

Vice Diretor

Protocolo 0048855468

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024799/2024-97

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Móveis (limpeza e manutenção de ar condicionado)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/05/2024 a 21/05/2024

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Bens Móveis (limpeza e manutenção de ar condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/05/2024 a 21/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Móveis (limpeza e manutenção de ar condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/05/2024 a 21/05/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 17 de maio de 2024.

Denise Lange Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Silmara Cristina Marun Nunes Vieira

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0048229447

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA - LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação ALHO, BISCOITO CREAM CRACKER, CEBOLA, CENOURA, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, LEITE UHT E MILHO VERDE EM CONSERVA.

VALOR: R\$ **14.367,40**

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

MARIA DO SOCORRO BRAGA

Protocolo 0048805358

Portaria nº 6606 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.009291/2024-69**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) RONISE KIISTER DA SILVEIRA, matrícula *****868**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/02/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0048813601

Portaria nº 6610 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.007830/2024-25**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RICARDO FREZZE DA SILVA, matrícula n. *****945**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF BOATT GERAINNY E EIEEF ANOMÃE TUPARI TERRA INDÍGENA DE ALTA FLORESTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **05.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048815542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047590026), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048705989) e o Resultado da Análise (ID 0048706048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
03	Isaias Barboza-ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$3.025,00

15	Isaias Barboza-ME	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 543,20
23	Isaias Barboza-ME	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	R\$ 179,90
Valor Total			R\$ 3.748,10

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2024

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0048742227

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza, CNPJ nº 05.878.495/0001-70 a fornecer à E.E.E.F.M. Princesa Isabel os bens abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	05	R\$ 10,25	R\$ 51,25
02	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	KG	05	R\$ 5,99	R\$ 29,95
04	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
05	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	230	R\$ 7,99	R\$ 1.837,70
06	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	PC	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00

07	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
08	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
09	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	250	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
11	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho	PC	25	R\$ 17,25	R\$ 431,25
12	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	PC	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
13	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
14	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50

16	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	15	R\$ 2,85	R\$ 42,75
17	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	KG	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
18	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
19	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
20	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
21	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
22	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
24	logurte - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	LT	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
25	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	UN	05	R\$ 21,20	R\$ 106,00
26	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
27	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
28	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	UN	05	R\$ 22,90	R\$ 114,50

29	Pimentão amarelo/ vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	KG	05	R\$ 23,90	R\$ 119,50
30	Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	05	R\$ 14,90	R\$ 74,50
31	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	PC	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
32	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	UN	05	R\$ 23,80	R\$ 119,00
Valor Total					R\$ 23.961,45

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047590026), seus anexos, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega: IMEDIATO após a emissão desta Ordem de Fornecimento.

3 - Condições de Entrega: Por conta do da contratada

4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar 13 de Maio

5 - Endereço: Rua Noroeste nº 2200 bairro centro, São Miguel do Guaporé/RO

São Miguel do Guaporé/RO, 16/05/2024

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0048741777

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza, CNPJ nº 17.782.933/0001-80 a fornecer à E.E.E.F.M. Princesa Isabel os bens abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
15	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	FR	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20
23	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	PC	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90

Valor Total	R\$ 3.748,10
--------------------	-----------------

- 1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047590026), seus anexos, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
 - 2 - Prazo de Entrega: IMEDIATO após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
 - 3 - Condições de Entrega: Por conta do da contratada
 - 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar 13 de Maio
 - 5 - Endereço: Rua Noroeste nº 2200 bairro centro, São Miguel do Guaporé/RO
- São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2024.
Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0048770934

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR E****CONTRATADO: COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLA DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 10.225,00 (dez mil duzentos e vinte cinco reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/08/2024 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.028912/2024-11**ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS e****PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA.**

Protocolo 0048685624

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/PNAE/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.252.941/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE para compor a merenda escolar a ser servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro.

VALOR: R\$ 3.508,00 (três mil quinhentos e oito reais).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

ASSINAM: Zalmir José Kretikowski, pela Contratante e Leandro Fontenele Calixto pela Contratada.

Protocolo 0048706444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: **MS Distribuidora E Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Marisa de Sousa Oliveira

Protocolo 0048767898

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **ANDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA,**

CNPJ 31.924.597/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (REPOLHO ROXO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 375,60

PROCESSO: 0029.008386/2024-65

VIGÊNCIA: 02 MESES

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ANDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Porto Velho, 09 de maio de 2024

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 0048576154

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

CONTRATADA: J.E. STREY - Contabilidade e Consultoria LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação a Prestação de Serviço de Assessoria Contábil

VALOR: R\$ 3.599,86 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 319 (Trezentos e dezenove) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

ASSINAM: **Fabia Cornélia Cechetto**

Presidente do Conselho - Contratante

Joice Eggert Strey

Contratada

Portaria nº 6373 de 13 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do do memorando nº. (0048345420) SEDUC GAGE (,), Processo nº.0029.026295/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de **Vice diretora E.E.E.F.M CAMPOS SALES**, localizado (a) no Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 05**, ao (a) servidor(a) **KATIELI CRITINA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº.*****875, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/05/2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048696689

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: **Serviços de chaveiro**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/05/2024 a 27/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a realização de: **Serviços de chaveiro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2024 a 27/05/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de **Serviços de chaveiro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0048859864)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/05/2024 a 20/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 17 de maio de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0048858933

EXTRATO Nº3507

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NOVA BRASÍLIA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NOVA BRASÍLIA e **CONTRATADO:** Cooperativa fish & produtos agrícolas do estado de Rondônia - COOPFISH, representada pelo presidente PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Filé de Tambaqui/ Polpa de peixe Tambaqui congelada), através da chamada pública PNAE nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.045,00 (dois mil, e quarenta e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PNAE, creditadas diretamente na conta Cartão PNAE do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.028551/2024-03**ASSINAM: MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI e PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA.**

Protocolo 0048620890

EXTRATO**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito de Planalto São Luiz, Cabixi - RO**
telefone (69) 99301-8800 E-mail: financeiroplanaltocbx@educ.ro.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024/PNAE 1ª À 5ª PARCELAS DE 2024****PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto****E CONTRATADA: Anderson Oliveira de Assunção, inscrito no CPF - ***724.282******CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de **Chamada Pública nº 02/2024/PNAE**, conforme (ART. 72, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021)**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$208,95** (duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (180) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.025883/2024-28

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO

Fornecedor

Protocolo 0048813284

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 16/05/2024, por deliberação do Conselho Escolar União e Trabalho, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.EM.T.I.Capitão Silvío de Farias, localizada no município de Jarú.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0048861172

EXTRATO**Extrato do DISTRATO DE CONTRATO 031/PROAFIREGULAR/EEEMTICSF****CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.**

CONTRATADA: 5238707 ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDARIO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o realização de serviço de manutenção de ar condicionado para atender às necessidades pedagógicas e administrativa da EEEMTI Capitão Silvio de Farias , com recurso do PROAFI REGULAR do ano de 2023 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento do produto de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001510/2023-81 que deu origem ao processo de compras, na forma de Dispensa de Licitação, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a execução das aulas presenciais.

VALOR do distrato : R\$ **5.550,00** (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0048862606

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048558033/2024

CONTRATO Nº **04/2024**/Chamada Pública nº **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: Julio Cesar Vicente Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **5.282,40** (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Julio Cesar Vicente Ferreira
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0048810059

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048803042/2024

CONTRATO Nº **05/2024**/Chamada Pública nº **01/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: Selma Lúcia Pereira da Silva Borges

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: **4.958,00** (quatro mil novecentos e cinquenta e oito Reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Selma Lúcia Pereira da Silva Borges
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0048810101

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

CONTRATADA: M DOS SANTOS CORREIA JUNIOR

CNPJ DA CONTRATADA: 45.702.659/0001-28

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de água mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.

VALOR: R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais).

VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e Marcos dos Santos Correia Junior.

Protocolo 0048156921

Portaria nº 6567 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de março de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo 0029.001284/2023-38, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/**1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, com sede na Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Rolim de Moura

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	Fiscal de Contrato	Kenia Lindenberg Barroso	*****190
	Fiscal Substituto	Marenilda Terezinha Silveira	*****751
EEEFM Francisca Júlia da Silva	Fiscal de Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimmermann	*****509
	Fiscal Substituto	Nara Lucia de Sousa Soares	*****704
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal de Contrato	Ana Paula Alves Pereira Cappelli	*****246
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes Dos Santos.	*****504
EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal de Contrato	Elias Ferreira da Silva	*****471
	Fiscal Substituto	Márcia Jeanette Forcelli	*****914
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Vanderlei Regino João Rosa	*****463
	Fiscal Substituto	Marli Lop Colla	*****852
CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis	Fiscal de Contrato	Eonice Tromnini dos Santos Gomes	*****488
	Fiscal Substituto	Nildo da Silva	*****369
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Daniela Dias	*****398
	Fiscal Substituto	Francisca das Chagas Rios Frez	*****994
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal de Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	*****453
	Fiscal Substituto	Patrícia Farias Padilha	*****938

EEEF Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Ana Lúcia Costa	*****964
	Fiscal Substituto	Maria da Penha Barros	*****781
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Janete Molina de Oliveira	*****098
	Fiscal Substituto	Jéssica Aparecida Andrade César Balansin	*****064
EEEFM CEL Aluizio Pinheiro Ferreira	Fiscal de Contrato	Gildo Benedito Ramos da Rocha	*****488
	Fiscal Substituto	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	*****143
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal de Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	*****465
	Fiscal Substituto	Josiane Custodio	*****923
EEEFM Nilson Silva	Fiscal de Contrato	Maria Solange Santiago Matter	*****673
	Fiscal Substituto	Alcione da Silva B. Carneiro	*****937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Dorcas Vieira Dias Avila	*****134
	Fiscal Substituto	Rosângela de Medeiros Ramos	*****915
EEEMTI Cândido Portinari	Fiscal de Contrato	Maria Carolina de Oliveira Reis	*****730
	Fiscal Substituto	Rosiane Barbosa da Silva Otto	*****073
CEEJA Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Mirian Pereira Suave	*****575
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	*****066
EEEF Rocha Pombo	Fiscal de Contrato	Edvânia da Silva	*****481
	Fiscal Substituto	Ivone Schneider Ghilardi	*****697
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Fiscal de Contrato	Gilmara de Jesus Santos	*****498
	Fiscal Substituto	Helena Gato da Silva	*****744
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de Contrato	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932
	Fiscal Substituto	Soeli da Luz Souza de Assis	*****726
EEEF Maria Comandolli Lira	Fiscal de Contrato	Angela Cutolo	*****876
	Fiscal Substituto	Maurinda Aparecida de Lima	*****785
EEEF Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	*****576
	Fiscal Substituto	Daniel Candioto	*****090
EEEFM José Rosales dos Santos	Fiscal de Contrato	Elizete Monteiro da Silva	*****853
	Fiscal Substituto	Fernanda da Silva Leite	*****919
EEEFM Juscelino Kubitschek	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	*****763
	Fiscal Substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	*****362

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	Membro	Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	*****397
	Membro	Fabiane Marcilio Paz da Silva	*****376
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
	Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2024, revogando a Portaria nº 5248 de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048803925

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: Aquisição de Gás GLP 45 kg no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/05/2024 a 22/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP 45 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/05/2024 a 22/05/2024** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de Gás GLP 45 kg**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/05/2024 a 22/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 17 de Maio de 2024

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0048863870

Portaria nº 6635 de 16 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº 612/PGE (0022193568), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 01**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.***.***/*1-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO em atendimento á necessidade do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO, no município de Porto Velho.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE-2021 Lote 01	Fiscal Contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****294
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO Município de Porto Velho/RO	Fiscal Substituto	Elizeu Alves Marcelino	*****585
	Fiscal Substituto	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº.612/PGE (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE Lote 01 Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO Município Município de Porto Velho/RO	Membro	Joana D´arc Brasil de Carvalho	*****531
	Membro	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895
	Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
	Suplente	Kalliny Otto Maquart	*****790

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da necessidade do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO, no município de Porto Velho.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Fica revogada a Portaria 2733 de 11 de março de 2024 .

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048848217

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COLINA VERDE

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.596,19 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)

PROCESSO: 0029.020714/2024-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024.

ASSINAM:

Maciel Alves Gois

Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Corumbiara, 22 de abril de 2024 .

Protocolo 0048549480

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Mercado Castelo Branco LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 3.551,07 (Três mil quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Sônia Theófilo de Souza Campos

Protocolo 0048819063

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029737/2024-71

Objeto: Recarga de Gás De Cozinha Engarrafado 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/05/2024 a 23/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguaia, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de Gás De Cozinha Engarrafado 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2024 a 23/05/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de Gás De Cozinha Engarrafado 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 23/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS GLP BOTIJA DE 13 KG.	15 KGF/M²			
2					
3					
4					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA

EMISSÃO: ___/___/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões

negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Buritis-RO 15 de maio de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0048851098

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 01/2024****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**CONTRATADA:** Rondônia Comércio de Embalagens Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.**VALOR: R\$ 1.647,00 (Um mil seiscentos e quarenta e sete reais).****VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.****DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024**ASSINAM:** Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Andréia Bronelle Sodré

Representante Legal

Protocolo 0048635343

Portaria nº 6527 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscal e suplente referente a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE de Alta Floresta D'Oeste, bem como à SEDUC, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, contemplados no âmbito do - PNAE e PEALE - SEDUC para atender da **EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira** do município de Alta Floresta D'Oeste:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	ANTONIO FLORENTINO SILVA	*****367
SUPLENTE	LUCILENE NEVES DA SILVA	*****456

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de certificação de notas fiscais dos serviços contratados fornecidos à Secretaria de Estado da Educação.

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE NOTA FISCAL	EDIVÂNIA MARQUES DA SILVA	*****617
	RUBENS CHARLESTON DIAS DA SILVA	*****260
	NADIR MORENO CUNHA	*****819

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 01/02/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048769905

Portaria nº 6561 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscal e suplente referente a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE de Jarú, bem como à SEDUC, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, contemplados no âmbito do - PNAE e PEALE - SEDUC visando atender a EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS do município de Jarú:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
--------	----------	-----------

FISCAL	Luciana LimaDa Siva Pereira	*****418
SUPLENTE	Leonilia Josefa da Silva	*****091

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de certificação de notas fiscais dos serviços contratados fornecidos à Secretaria de Estado da Educação.

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE NOTA FISCAL	Marilza Sales de Oliveira	*****191
	Gilson Marcos Caliani	*****306
	Evalda Mateus da Silva	*****804

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 01/02/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048801618

Portaria nº 6562 de 15 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscal e suplente referente a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE de Porto Velho, bem como à SEDUC, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, contemplados no âmbito do - PNAE e PEALE - SEDUC visando atender a EEEFM BELA VISTA do município de Porto Velho:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	EVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
SUPLENTE	ADRIANA OLIVEIRA MARQUES PEREIRA	*****346

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de certificação de notas fiscais dos serviços contratados fornecidos à Secretaria de Estado da Educação.

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE NOTA FISCAL	NADIA ONETE BATISTA BEZERRA	*****203
	MARIJANE ALMEIDA MARTINS CHALENDER	*****818
	GLEYSY GARCIA GUIMARÃES	*****082

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 01/02/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048801834

Portaria nº 6603 de 16 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscal e suplente referente a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE de Porto Velho, bem como à SEDUC, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, contemplados no âmbito do - PNAE e PEALE - SEDUC visando atender a EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA do município de Porto Velho:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	PEDRO FELICIO BARROS	*****988
SUPLENTE	PEDRO ORLANDO DA SILVA	*****466

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de certificação de notas fiscais dos serviços contratados fornecidos à Secretaria de Estado da Educação.

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE NOTA FISCAL	ELIANA PEREIRA LOPES	*****392
	RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA	*****068
	IRENILDA LUCAS DE MIRANDA	*****230

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 01/02/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048809488

Portaria nº 6604 de 16 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscal e suplente referente a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE de Rolim de Moura, bem como à SEDUC, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, contemplados no âmbito do - PNAE e PEALE - SEDUC visando atender a EEEF ALEXANDRE DE GUSMÃO do município de Nova Brasilândia D'Oeste:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	JERLI FRANCO DE CARVALHO	*****188
SUPLENTE	ROSANGELA MARIA DE SOUZA REGGIANI	*****239

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de certificação de notas fiscais dos serviços contratados fornecidos à Secretaria de Estado da Educação.

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE NOTA FISCAL	SIRLENE ALVES DE SOUZA SILVA	*****838
	ADIRCE PINHEIROS DOS SANTOS	*****101
	SANDRA ALIONE DE ARAUJO	*****411
	LUIZ CARLOS RIBEIRO	*****072
	ELZA DE SOUZA HONDA	*****514

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 01/02/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048810293

Portaria nº 6609 de 16 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscal e suplente referente a **Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE de Vilhena, bem como à SEDUC, por meio da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, contemplados no âmbito do - PNAE e PEALE - SEDUC visando atender a EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA do município de Vilhena:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	NERO BENTO DIAS	*****142
SUPLENTE	DÉBORA DE OLIVEIRA SOUZA	*****735

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de certificação de notas fiscais dos serviços contratados fornecidos à Secretaria de Estado da Educação.

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE NOTA	ANTONIO PESSOA SOBRINHO	*****657
	EDIR RIBEIRO	*****661

FISCAL

MÁRCIA FUZA CALDERARI

*****965

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 01/02/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048814347

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**CONTRATADO: **ANDRÉ VARGAS**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abacaxi, Alface lisa, Banana da terra, Laranja, Limão, Mamão comum e Melância), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0046746732 **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.753,69 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.020703/2024-11

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDONSrº **ANDRÉ VARGAS**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048366421

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**CONTRATADO: **CRISTINA LINHARES DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Iorgute de frutas), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0046746732 **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

PROCESSO: 0029.020703/2024-11

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDONSrª **CRISTINA LINHARES DA SILVA**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048813981

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**CONTRATADO: **JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Leite), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0046746732 **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.574,50 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.020703/2024-11

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Sr^a **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Sr^o **JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048817078

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **JOSIAS DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Banana prata, Pepino, Pimenta de cheiro, Pimentão verde), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0046746732 **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.020703/2024-11

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Sr^a **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Sr^o **JOSIAS DA SILVA**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048817940

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **JÚLIO CÉSAR VICENTE FERREIRA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Peixe tambaqui), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0046746732 **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.120,26 (treze mil cento e vinte reais e vinte e seis centavos)

PROCESSO: 0029.020703/2024-11

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Sr^a **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Sr^o **JÚLIO CÉSAR VICENTE FERREIRA**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048818618

AVISO

Tornar sem efeito o aviso 8620047955248 , publicado em Diário Oficial nº 72, nos dias 19/04/2024.

Tornar sem efeito o extrato 2743 0048049357 publicado em Diário Oficial nº 75, nos dias 24/04/2024.

Ji-Paraná, 17 de maio de 2024.

Elisamar Ferreira Gomes

Diretora

Protocolo 0048869601

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **Marcielma da Silva Souza Zeferino**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Polpa açaí, Polpa Cupuaçú e Polpa Maracuja), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0046746732 **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.636,12 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos)

PROCESSO: 0029.020703/2024-11

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Sr^a **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Sr^a **Marcielma da Silva Souza Zeferino**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048820881

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: SELMA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BORGES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Pão massa fina), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0046746732 **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.978,50 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.020703/2024-11

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Sr^a **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Sr^a **SELMA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BORGES**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048822076

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **Vandoilson Aparecido dos Santos**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abacate, Abóbora, Batata doce, Inhame, Mandioca), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0046746732 **EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 833,96 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO: 0029.020703/2024-11

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Sr^a **ELIANE CRISTINA PEREIRA**: Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Sr^o **Vandoilson Aparecido dos Santos**: doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048822626

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [02/2024] PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros, serviço de manejos de pombos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/05/2024 a 21/05/2024**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho - CEP: 76820-278 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros, serviço de manejos de pombos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/05/2024 a 21/05/2024, pelo endereço eletrônico escolaamparo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, Agenor de Carvalho - CEP: 76820-278 / Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 5 mil litros e 15 mil litros, serviço de manejos de pombos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0048845763) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/05/2024 a 21/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0048845763)

Porto Velho - RO, 16 de maio de 2024.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0048845829

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação Nº 06/2024

PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Material de Consumo, a favor da empresa **Tiago de Andrade Chagas ME**, inscrita no CNPJ nº 41.508.575/0001-05, no valor de R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 17 de Maio de 2024.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0048864663

Portaria nº 6666 de 17 de maio de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - FRANCISCO LUIS DA SILVA, matrícula nº *****560, Presidente;
- 2 - JACQUELINE DE OLIVEIRA, matrícula nº *****182, Membro;
- 3 - MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº *****498, Membro;
- 4 - ROSANE APARECIDA DE AMORIM, matrícula nº *****312, Suplente;
- 5 - MARCOS ANTONIO RIBEIRO, matrícula nº ***** 674, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048873644

Portaria nº 6668 de 17 de maio de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - JOSE FRANCISCO DE BARROS, matrícula nº *****545, Presidente;
- 2 - VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº *****309, Membro;
- 3 - JERSON CARVALHO, matrícula nº *****035, Membro;
- 4 - MARCIA DA SILVA VICENTE, matrícula nº ***** 423, Suplente;
- 5 - CLAUDOMIRO ALVES MONTEIRO, matrícula nº *****545, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048874049

Portaria nº 4234 de 03 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios*, para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Ilza Cotrim de Carvalho, matrícula nº *****419, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047410231

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.029037/2024-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 17/05/2024 a 22/05/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/05/2024 a 22/05/2024**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@educ.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/05/2024 a 22/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2024.

MONICA FATIMA BOONE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0048858482

Portaria de férias nº 6717 de 17 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADILEIDE MARIA MARTINS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25643

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 09

PROCESSO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

PROCESSO Nº: 0029.020182/2024-01

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (produtos perecíveis e não perecíveis).

AVISO DE ERRATA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Emílio Garrastazu Médici torna público e aos interessados, em especial, o fornecedor Supermercado Sanches, inscrita sob o CNPJ N.º 34.750.281/0001-11 e o seu representante **Sr.Domingos Baena Sanches**, inscrito no CPF ***.907.369 -** 0048175573.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 378,60 (Trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 256,92 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)

ASSINAM:

Marly Alves de Oliveira Soares / Presidente do Conselho Escolar

Domingos Baena Sanchez/ Contratada

Protocolo 0048876264

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0048618558), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048863030) e o Resultado da Análise (ID 0048866883), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	América Comércio, Importação e Exportação LTDA - CNPJ: 84.558.808/0001-89	Impressora Multifuncional à toner, com ciclo mensal de 80 mil páginas, Laserjet, Fax duplex, Wi-Fi, com funções de impressão, cópia e digitalização.	R\$ 3.860,00
Valor Total			R\$ 3.860,00

Cacoal/RO, 17 de maio de 2024

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0048869123

Portaria de férias nº 6719 de 17 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIUARA MOREIRA ARAUJO**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(23/05/2024 a 21/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028443/2024-22**

Objeto: Equipamento e Material Permanente: Equipamento de proteção, segurança e socorro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/05/2024 a 22/05/2024

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumod de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamento e Material Permanente - Equipamento de proteção, segurança e socorro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2024 a 22/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejacer@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamento e Material Permanente: Equipamento de proteção, segurança e socorro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 22/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras/RO, 17 de maio de 2024.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048605843

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/24

PROCESSO SEI Nº 0029.028827/2024-45

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/05/2024 a 22/05/2024

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado (recarga de extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/05/2024 a 22/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado (recarga de extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 22/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras/RO, 17 de maio de 2024.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048663292

Portaria nº 6361 de 13 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.031805/2023-81**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) JANAIRA ALVES DE SANTANA SOARES, matrícula nº *****222, a partir de 01/02/2023, de acordo com Memorando Lotação 2023 (0038520558).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048670074

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 02/2024CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ- 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua José Camacho, 1146 – Olaria, em Porto Velho/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.097122/2022-14, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 126/2023 e 313/2023 do PE nº 032/2023 e 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata:

VALOR: **R\$ 1.391,20 (Hum mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)**

PROCESSO: nº 0029.097122/2022-14

VIGÊNCIA: **Tem validade de 12 meses, à contar da sua assinatura (publicação)**

DATA DE ASSINATURA: ARP: 126/2023 publicada 22/05/2023 (errata 12/06/2023)

ARP: 313/2023 publicada 19/12/2023

ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes**Presidente Conselho Escolar**

Protocolo 0048818525

Ato Público nº 146/2024/SEDUC-EEEFASC

A Presidente do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73, da EEEF. Anísio Serrão de Carvalho, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3368/SEDUC publicada no DIOF edição 51, de 17 de março de 2023, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo, da 1ª a 5ª parcela 2024, oriunda do Programa Estadual de Alimentação - PEALE, que consta no Processo SEI 0029.027854/2024-09, no valor de **R\$ 27.840,00** (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais), para aquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentícios para atender aos alunos desta unidade escolar, localizada à Avenida Costa e Silva, 321, bairro Alvorada no município de Pimenta Bueno -RO.

Pimenta Bueno, 17 de maio de 2024.

SHIELEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente

Protocolo 0048868955

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

CONTRATADA: M. R. Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [01/2024] e anexos.

VALOR: R\$ 37.200,45 (Trinta e sete mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

ASSINAM: Maria Carolina de Oliveira dos Reis, e Marcia Regina Gonçalves

Protocolo 0048857665

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLANALTO

CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº 389/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$1.033,41** (um mil, trinta e três reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.020796/2024-84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante: STAR COMÉRCIO LTDA

Cabixi, 17 de maio de 2024.

Protocolo 0047602824

Portaria nº 6674 de 17 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 04/2024**, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ nº 63.787.717/0001-45, que tem por objeto a prestação dos serviços de **Assessoria Contábil**, a ser executados nas dependências da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - Jeneci de Jesus Lagasse, matrícula nº *****075, Fiscal de Contrato;

2 - Julisnei Rodrigues Lauro, matrícula nº *****138, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0048882178

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2024 - CONSELHO ESCOLAR EEEF SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SILVIO MICHELUZZI

CONTRATADO: **PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM CPF Nº 009.638.972-92**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE/PEALE nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da Contratação é de **3.108,40 (Três Mil e Cento e Oito Reais e Quarenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PEALE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de julho de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.030228/2024-91

ASSINAM:

ELISAMAR FERREIRA GOMES (Presidente do Conselho Escolar)

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM (Produtor contratado)

Ji-Paraná/RO, 17 de maio de 2024.

Protocolo 0048876041

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026838/2024-91

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/05/2024 a 21/05/2024**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/05/2024 a 21/05/2024**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **26/03/2024 a 28/03/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ji-Paraná, 17 de maio de 2024

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0048883924

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0048442021), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048374314) e o Resultado da Análise (0048574398), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	R\$ 2.202,46
2	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 219,60

3	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Farinha de Tapioca, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega	R\$ 250,35
4	SUPERMERCADO MODELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 27.104.079 0001-57	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 588,14
5	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega), 500 g	R\$ 537,51
6	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 479,50
7	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R\$ 3.540,68
8	SUPERMERCADO MODELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-CNPJ: 27.104.079 0001-57	Biscoito Salgado -(água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R\$ 1.232,50
9	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g	R\$ 410,88
10	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.401,60
11	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 276,00

12	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 450,85
13	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 22,90
14	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embalada em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazada	R\$ 201,60
15	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	R\$ 119,25
16	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 68,85
17	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 254,02
18	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.159,40
19	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 3.504,00
20	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 3.844,60

21	SUPERMERCADO MODELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-CNPJ: 27.104.079 0001- 57	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	R\$ 2.046,40
22	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001- 60	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$ 1.217,93

São Felipe d'Oeste Ro 17 de maio de 2024

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048887749

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030157/2024-27

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/05/2024 a 21/05/2024

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/05/2024 a 21/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/05/2024 a 21/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 17 de maio de 2024.

Denise Lange Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Silmara Cristina Marun Nunes Vieira

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0048856873

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029993/2024-69

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/05/2024 a 22/05/2024

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, inscrito no CNPJ: **01.533.616/0001-90**, situada na Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg, Açafraão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 k, Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro,

resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho, Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto, Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg, Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg, Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g, Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega, Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg, Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g, Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega), Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta

integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega), Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, Frango congelado, Peito- de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/04/2024 a 22/05/2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **0048831453** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17/05/2024 a 22/05/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0048831453

Porto Velho, 16 de Maio de 2024

Juliana da Silva souza

Presidente da Comissão de Contratação

Altair Ramos Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048831454

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.029610/2024-52

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Percíveis e não percíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/05/2024 a 23/05/2024**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Percíveis e não percíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/05/2024 a 23/05/2024**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Percíveis e não percíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 17/05/2024 a 23/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Maio de 2024.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0048887134

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **006/CEJFS/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: T. V. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CNPJ DA CONTRATADA: nº 31.189.604/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO**.

VALOR: R\$ 6.108,00 (seis mil cento e oito reais)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Tiago Vicente Ferreira** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0048852291

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 95 de 16 de maio de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 418/2024/PGE-IDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 418 (0047963355) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em serviços de locação para eventos, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, no Rondônia Rural Show 2024..

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Sylvana Ventura da Silva Nunes	Diretora Pedagógica	*****823	Gestor de Contrato
Pamela da Silva Viana	Gerente	*****736	Fiscal de Contrato
Rosangela Wendling Trevisan	Técnico Educacional	*****422	Fiscal de Contrato Substituto

Art. 2º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0048841898

Portaria nº 93 de 14 de maio de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000057/2024-48

RESOLVE:

Art.1º. CONVALIDAR INTERRUPÇÃO a contar de **02/05/2024 a 11/05/2024 (10 dias)**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **SIMEÃO INEZ DE JESUS**, Motorista, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de 2023, marcadas anteriormente no período de **02/05/2024 a 11/05/2024 (10 dias)**, a qual fica transferida para fruição no período de **03/06/2024 a 12/06/2024 (10 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0048708103

Portaria nº 96 de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação da servidora Dieine Gomes Cordeiro, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará/ CENTEC-ABAITARÁ.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108, de 13.06.2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 02/05/2024, a servidora Dieine Gomes Cordeiro, matrícula nº*****401, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará/ CENTEC-ABAITARÁ , Unidade Executora do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia/IDEP-RO, localizada na RO 010, Km 32, Setor Abaitará, município de Pimenta bueno/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0048842013

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse Aquisição de UNIFORMES e SACOLAS com a finalidade de atender as necessidades deste IDEP/RO, no que se refere a identificação de estudantes que irão frequentar os cursos que serão ofertados por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec - Mulheres Mil. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade deste Instituto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

01	Camiseta gola redonda em ribana personalizada, manga curta em malha de algodão penteada PV Branca, com mangas na cor branca, com pintura em várias cores, sendo na frente à impressão da logomarca do programa Mulheres Mil na altura do peito, nas costas a logomarca do IDEP e do Governo do Estado de Rondônia conforme arte a ser retirada no IDEP no ato de expedição da ordem de fornecimento. (TAM. P = 50 Unidades, M = 250 Unidades, G = 250 Unidades, GG = 250 unidades)	unidade	800
02	Sacolas personalizadas em tecido (preferencialmente algodão), com pintura em várias cores na frente, sendo acima a impressão da logomarca do programa Mulheres Mil e abaixo as logomarcas do IDEP e do Governo do Estado de Rondônia conforme arte a ser retirada no IDEP no ato de expedição da ordem de fornecimento. Tamanho único 40x30cm = 800 unidades.	unidade	800

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveram enviar as proposta para o email gaac.idep2016@gmail.com

Porto Velho, 08 de maio de 2024.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0048335906

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000883/2024-66, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina Portovelhense-UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de nº. 29.248.322/0001-36, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto "Equipar para Dançar I".

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0048784714

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2023/SECULT-PA

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **001/2023/SECULT-PA**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 0001/2023** e seus anexos, em conformidade como o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0048651829), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de Estrutura Móvel, para atender a Coordenação de Cultura desta secretaria na realização da estrutura do pavilhão do artesanato na 11ª Rondonia Rural Show 2024, através desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor das Empresas **BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.894.357/0001-1**, no valor de **R\$ 460.400,00** (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 16 de maio de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048651838

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria referente ao **EDITAL LPG - DEMAIS LINGUAGENS - BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na modalidade BOLSA CULTURAL, contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

CONSIDERANDO a instabilidade da plataforma virtual <https://lpgrondonia.com.br/> em relação à planilha orçamentária, reconhecemos que alguns participantes podem ter enfrentado dificuldades técnicas para completar o processo de inscrição dentro do prazo inicial. Estender a data de inscrição garantirá que todos os participantes tenham a oportunidade de acessar a plataforma sem contratemplos técnicos, minimizando prejuízos potenciais e garantindo a integridade dos dados fornecidos.

CONSIDERANDO devido ao edital de acessibilidade ter sido disponibilizado apenas próximo ao fim do prazo original de inscrições, propomos estender o prazo para garantir a inclusão e igualdade de oportunidades. Isso permitirá que todos, especialmente aqueles que necessitam de condições de acessibilidade, possam participar do processo seletivo de forma justa e equitativa, alinhando-se com nossos princípios de inclusão e acessibilidade.

CONSIDERANDANDO a nota técnica 05 e 06/2024 onde pontua alguns tópicos que não foram analisado anteriormente, e sugere que seja feita as erratas nos editais lançados anteriormente a essa nota técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Item 03 - Cronograma, por mais 30 dias corridos.

Onde se Lê:

ETAPAS	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05 a 15/03/2024
03	Publicação do edital.	04/04/2024
04	Impugnação do Edital	04 a 19/04/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	22/04/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais*.	04/04 a 18/05/2024
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	21/05/2024
08	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	22/05 a 11/06/2024
09	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	12/06/2024
10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	13 a 18/06/2024
11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	19 a 23/06/2024
12	Análise contrarrazões	24 e 25/06/2024

13	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	26/06/2024
14	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	27/06 a 01/07/2024
15	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	02 a 07/07/2024
16	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	08/07/2024
17	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	09 a 14/07/2024
18	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	15 a 19/07/2024
19	Análise da contrarrazões	20 e 21/07/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	22/07/2024
21	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	23 a 31/07 e 01/08/2024
22	Repasso financeiro para o proponente	a partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso
23	Execução do projeto	10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
24	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05 a 15/03/2024
03	Publicação do edital.	04/04/2024
04	Impugnação do Edital	04 a 19/04/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	22/04/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	4/04 a 17/06/2024
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	18/06/2024
08	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	19/06 a 08/07/2024
09	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	10/07/2024
10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	11 a 15/07/2024

11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	16 a 17/07/2024
12	Interposição dacontrarrazões	18/07/2024
13	Análise da contrarrazão	19 e 22/07/2024
14	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	23/07/2024
15	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	24 a 30/07/2024
16	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	31/07 a 05/08/2024
17	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	06/08/2024
18	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	07 a 13/08/2024
19	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	14 e 19/08/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	20/08/2024
21	Interposição da contrarrazões	21 a 23/07/2024
22	Análise da contrarrazão	26 e 27/08/2024
23	Resultado final	28/08/2024
24	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	29/08 a 11/09/2024
25	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
26	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
27	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 2º Retifica o item 08 - Etapas do edital.

Onde se Lê:

8.1. O processo de seleção dos projetos inscritos neste Edital acontecerá seguindo as seguintes etapas:

8.1.1. -1ª Etapa

8.1.1.1. A fase de habilitação, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital, realizada pela SEJUCEL em conjunto com a OSC contratada.

8.1.2. 2ª Etapa

8.1.2.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase da Análise Técnica e de Mérito Cultural do projeto realizada por pareceristas que irão compor a Comissão de Seleção e divulgação dos selecionados.

8.1.3. 3ª Etapa

8.1.3.1. Habilitação da documentação complementar - fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, e divulgação dos habilitados.

8.1.3.2. Publicação do parcial do habilitados na fase de Habilitação da documentação complementar

8.1.3.3 Fase de recurso

8.1.3.4. Resultado final da fase de Habilitação da documentação complementar

8.1.4.4ª Etapa

8.1.4.1. Convocação para a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ANEXO XI.

8.1.4.2. Recebimento do recurso financeiro 9.1.5.

8.1.5 5ª Etapa

8.1.5.1. Execução do projeto e prestação de conta

Leia -se:

8.1. O processo de seleção dos projetos inscritos neste Edital acontecerá seguindo as seguintes etapas:

8.1.1. - 1ª Etapa

8.1.1.1. Análise de mérito cultural dos projetos: fase da Análise Técnica e de Mérito Cultural do projeto realizada por pareceristas.

8.1.1.2. Publicação do resultado parcial do classificados na fase de mérito

8.1.1.2.1 Fase de recurso e da contrarrazão

8.1.1.3 Resultado final da fase de Classificação

8.1.22ª Etapa

8.1.2.1 Habilitação da documentação - fase de apresentação e análise dos documentos dos Agente culturaleselecionados, a ser realizada realizada por uma comissão formada pela sejucel, com o apoio da OSC contratada.

8.1.2.2 Publicação do resultado parcial do habilitados na fase de Habilitação da documentação complementar

8.1.2.2.1 Fase de recurso e da contrarrazão

8.1.2.3 Resultado final da fase de Habilitação da documentação.

8.1.33ª Etapa

8.1.3.1 Convocação para a assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO** - ANEXO XII.

8.1.3.2 Recebimento do recurso financeiro

8.1.44ª Etapa

8.1.4.1 Execução do projeto e prestação de conta.

Art. 3º Retifica o item 9. DO JULGAMENTO E DO RECURSO

Onde se Lê:

9.1. Após a análise documental será publicada a relação dos habilitados no DIOF do Estado.

9.2 O Agente cultural terá 05 (cinco) dias corridos, para entrar com o recurso, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado.

9.3 O Agente cultural terá 02 (dois) dias corridos, para entrar contrarrazões (discordâncias) do resultado dorecursos interpostos.

Leia-se

9.1. Após a análise do mérito será publicada a relação preliminar dos classificados no **DIOF** do Estado.

9.2 O Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) terá (3) dias úteis, para entrar com o recurso, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado.

9.3 O Agente cultural terá 02 (dois) dias corridos, para entrar com a contrarrazões (discordâncias) do resultado do recursos interpostos.

Art. 4º Retifica o item **15 DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DESCENTRALIZAÇÃO**

Onde se Lê:

15.2. Indução de notas:

15.2.1. Serão atribuídos 02 (dois) pontos cumulativos para contemplar os seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas idosas.

15.2.1.1. Para Pessoas com deficiência no ato da inscrição e obrigatório anexar o Laudo Médico.

15.2.2 Serão atribuídos 02 (dois) pontos extras cumulativos com objetivo de descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural residentes nos seguintes espaços geográficos: ribeirinhos, periferias, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades interioranas

Leia-se:

15.2. Indução de notas:

15.2.1. Serão atribuídos 02 (dois) pontos não cumulativos para contemplar os seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas idosas.

15.2.1.1 Para Pessoas com deficiência no ato da inscrição, é obrigatório anexar o Laudo Médico com CID e carimbo do hospital.

15.2.2 Serão atribuídos 02 (dois) pontos extras não cumulativos com objetivo de descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) residente nos seguintes espaços geográficos: ribeirinhos, periferias, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades interioranas.

Art. 5º Retifica o item 16 **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Onde se Lê:

16.2 A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e prestadores de serviço contratados pela OSC

Leia-se

16.2 A Comissão técnica de Habilitação será composta por 4 (quatro) membros, sendo 03 (três) PARECERISTAS convocado via edital e 01 (um) servidor indicado pela SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL sendo o presidente da comissão, que serão responsáveis pela análise documental na fase de habilitação deste edital e a elaboração da ata com os resultados.

Art. 6º Retifica o item 18 **DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Onde se Lê:

18.1. Critérios de avaliação:

(E) **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Leia-se

18.1. Critérios de avaliação:

(E) **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Também deverá ser avaliada a previsão dos 10% para a acessibilidade do Projeto, ou a justificativa da não aplicação do percentual em sua íntegra.

Art. 7º Retifica o item 23. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Onde se Lê:

23.1 A não apresentação dos documentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias proponente será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;

23.2. Caso a desclassificação, a SEJUCEL irá convocar o suplente para apresentar as documentações complementares, conforme a classificação.

Leia-se

23.1 A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;

23.2 Em caso de desclassificação, a SEJUCEL irá convocar o **suplente**, que também terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos de habilitação. Caso não a apresente a documentação, este será desclassificado automaticamente, sem direito a recurso;

Art. 8º Retificar o item **30. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SANÇÕES**

Onde se Lê:

30.1. O julgamento da prestação de contas será realizado pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e pela OSC Contratada e avaliará o parecer técnico de análise de prestação de conta emitido pelo controle interno da SEJUCEL, podendo concluir pela:

Leia-se

30.1 - A OSC irá receber a prestação de contas dos agentes culturais e irá analisar e emitir o relatório de prestação de conta que será encaminhado para a SEJUCEL.

30.1.1 A CODEC/SEJUCEL irá analisar parecer da prestação de conta enviada pela OSC e encaminhará para o controle interno para elaborar o parecer indicando para o gestor da pasta podendo julgar pela:

Art. 9º Retificar o anexo III - **MODELO DO PROJETO no item 17 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Onde se Lê:

I) *Ficar a tendo, se o seu projeto for acima de R\$ 60.000,00 (trinta mil reais), FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE* a contratação de Contador.

Leia-se

I) *Ficar a tendo, se o seu projeto for acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE* a contratação de Contador.

Art. 10º Incluir no Item **32 DISPOSIÇÕES GERAIS** os seguintes subitens,:

32.20 Os proponentes indígenas ou quilombolas sendo Pessoa Física / ou Jurídica para qualquer categoria deste edital, terão a opção de enviar o Currículo no formato PDF e/ou no formato Vídeo, em razão das dificuldades e limitações de elaboração de material escrito. Durante a gravação do Currículo em vídeo, devem ser apresentados as seguintes informações: Nome; idade; Etnia; Comunidade em que reside, citando o nome do responsável (chefe, cacique ou liderança); e atividades realizadas dentro da comunidade.

32.20.1 Para anexar algum vídeo a proposta, o agente cultural deverá disponibilizá-lo em nuvem (google drive, facebook, youtube, entre outros), e enviar o LINK do vídeo no processo de inscrição. Importante salientar que o LINK cadastrado deverá estar acessível e em "**modo público ou não listado**", de forma que a avaliação não fique comprometida.

32.21 - Toda mudança de data no edital implicará automaticamente na extensão proporcional dos prazos estabelecidos, que serão respeitados integralmente."

Art. 11º Esta portaria entrará em vigor a partir de 19/05/2024.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048678210

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria referente ao Edital LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio às produções audiovisuais, Inciso I - Apoio às produções audiovisuais.

Considerando a Nota Técnica 06/2024, que identifica tópicos não analisados anteriormente e sugere a emissão de erratas nos editais publicados antes desta Nota Técnica."

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o item **30. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTA E DAS SANÇÕES**

Onde se Lê:

30.1. O julgamento da prestação de contas será realizado pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte Lazer - SEJUCEL e pela a OSC Contratada e avaliará o parecer técnico de análise de prestação de conta emitido pelo controle interno da SEJUCEL, podendo concluir pela [...]

Leia-se

30.1 - A OSC receberá a prestação de contas dos agentes culturais, analisará e emitirá o relatório de prestação de contas que deverá ser encaminhado à SEJUCEL [...]

30.1.1 A CODEC/SEJUCEL irá analisar parecer da prestação de contas enviada pela OSC e encaminhará para o controle interno para elaborar o parecer indicando para o gestor da pasta podendo julgar pela [...]

Art. 2º Retificar o ANEXO III - **MODELO DO PROJETO no item 17 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Onde se Lê:

I) *Ficar a tendo, se o seu projeto for acima de R\$ 60.000,00 (trinta mil reais), FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE* a contratação de Contador [...]

Leia-se

I) Fique atento, se o seu projeto for acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE a contratação de contador. [...]

Art. 3º Incluir no item 32 **AS DISPOSIÇÕES GERAIS** o item:

32. 20 Toda mudança de data no edital implicará automaticamente na extensão proporcional dos prazos estabelecidos, que serão respeitados integralmente. [...]

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048827422

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 641 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a aquisição de material de consumo - Material de Limpeza, tendo como finalidade atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, processo 0026.001166/2024-31

1. **TONY EDUARDO DA SILVA** Matrícula nº *****871, (Presidente);
2. **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº *****417, (Vice-Presidente);
3. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS**, Matrícula nº *****458, (Membro);
4. **GESSICA XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº *****628, (Membro);
5. **KELMA PALÁCIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****571, (Membro).
6. **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, Matrícula nº *****632, (Membro);
7. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Matrícula nº *****137, (Membro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048858349

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, que no Processo Administrativo nº 0026.002829/2024-34, que tem como objeto a Contratação para inscrição de 40 (quarenta) servidores pagantes e 05 (cinco) cortesias, desta Secretaria, no curso de **Planejamento anual de contratação**, presencial, ministrado pela especialista no assunto Angelina Leonez, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA, que acontecerá em **23 e 24 de maio**, conforme Proposta (0048664980), a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo

os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, em favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.338.049/0001-04**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048791967

Portaria nº 587 de 07 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo De Convênio nº 410/PGE-2009 (0016650681), em 2009, à Associação das mulheres de Rio Crespo Madre Tereza de Calcutá - AMTERC, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0017382781).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
000.237.514	10545	Máquina de Costura Overlock Industrial Singer	R\$ 580,00	R\$ 58,00
000.237.547	10546	Máquina de Costura Overlock Industrial Singer	R\$ 580,00	R\$ 58,00
000.241.112	10547	Máquina de Costura Overlock Industrial Singer	R\$ 580,00	R\$ 58,00
000.241.177	10548	Máquina de Costura Reta Industrial Singer	R\$ 50,00	R\$ 5,00
000.241.203	10549	Máquina de Costura Galoneira Industrial Singer	R\$ 180,00	R\$ 18,00
000.241.207	10550	Máquina de Costura Semi Industrial costura reta e zig zag	R\$ 90,00	R\$ 9,00
000.241.209	10551	Máquina de Costura Semi Industrial costura reta e zig zag	R\$ 522,00	R\$ 52,20
000.241.212	10552	Máquina de Corte 4 costura	R\$ 174,00	R\$ 17,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Portaria nº 639 de 16 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Efetuar a doação permanente e sem ônus do bem abaixo mencionado, cedido por meio do Termo de Fomento nº 038/PGE-2018 (0035054469), repassado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - APACENE, no Município de Porto Velho, em 2018, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035054414).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340000277	16492	VEÍCULO MONTANA L52 FLEX, GASOLINA, PLACA	QTJ-8940	1185323586	9BGCAB030KB168191	R\$ 47.792,00	R\$ 47.792,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Associação terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048830065

Portaria nº 633 de 15 de maio de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Fomento nº 006/PGE-2017 (0034995271), em 2017, à Associação Comercial e Industrial de Alto Paraíso - ACIAP, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0034995138).

Tombamento Novo	Tombamento Antigo	Descrição analítica	Valor Aquisição	Valor Contábil Líquido
340001168	16823	Ar condicionado Elgin eco piso e teto 60.000 btus	R\$ 7.050,00	R\$ 6.256,95
340001167	16824	Ar condicionado Elgin eco piso e teto 60.000 btus	R\$ 7.050,00	R\$ 6.256,95
340001166	16825	Ar condicionado Elgin eco piso e teto 60.000 btus	R\$ 7.050,00	R\$ 6.256,95
340001169	16826	Bebedouro	R\$ 1.850,00	R\$ 1.726,70
340001176	16827	Cadeira	R\$ 450,00	R\$ 416,25

340001175	16828	Cadeira	R\$ 450,00	R\$ 416,25
340001174	16829	Cadeira	R\$ 450,00	R\$ 416,25
340001173	16830	Cadeira	R\$ 450,00	R\$ 416,25
340001172	16831	Cadeira	R\$ 450,00	R\$ 416,25
340001171	16832	Cadeira	R\$ 450,00	R\$ 416,25
340001170	16833	Cadeira	R\$ 450,00	R\$ 416,25
340001196	16834	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001195	16835	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001194	16836	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001193	16837	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001192	16838	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001191	16839	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001190	16840	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001189	16841	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001188	16842	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001187	16843	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001186	16844	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001185	16845	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001184	16846	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001183	16847	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001182	16848	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001181	16849	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001180	16850	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001179	16851	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001178	16852	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25

340001177	16853	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001227	16854	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001226	16855	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001225	16856	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001224	16857	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001223	16858	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001222	16859	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001221	16860	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001220	16861	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001219	16862	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001218	16863	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001217	16864	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001216	16865	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001215	16866	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001214	16867	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001213	16868	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001212	16869	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001211	16870	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001210	16871	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001209	16872	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001208	16873	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001207	16874	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25

340001206	16875	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001205	16876	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001204	16877	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001203	16878	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001202	16879	Longarina ergoplax 03 lugares cor preta sem braço	R\$ 330,00	R\$ 305,25
340001246	16880	Conjunto de mesa/cadeira escolar	R\$ 1.100,00	R\$ 1.017,50
340001245	16881	Conjunto de mesa/cadeira escolar	R\$ 850,00	R\$ 786,25
340001244	16882	Conjunto de mesa/cadeira escolar	R\$ 650,00	R\$ 601,25
340001252	16883	Arquivo/ armário deslizante	R\$ 420,00	R\$ 388,50
340001251	16884	Arquivo/ armário deslizante	R\$ 420,00	R\$ 388,50
340001257	16885	Data show; projetor de multimídia	R\$ 2.758,00	R\$ 2.137,45
340001256	16886	Caixa de som/acústica	R\$ 1.280,00	R\$ 992,00
340001255	16887	Caixa de som/acústica	R\$ 1.280,00	R\$ 992,00
340001254	16888	Mastro/pedestal/base para mastro	R\$ 149,00	R\$ 115,55
340001253	16889	Mastro/pedestal/base para mastro	R\$ 149,00	R\$ 115,55
-	RELACIONADO	Microfone sem fio UH02MM LYCO	R\$ 560,00	R\$ 560,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048802310

Portaria nº 318 de 15 de março de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Parecer nº 8/2023/PGE-SEAS, 09 de março de 2023, Processo SEI 0026.141058/2019-32, Acordo de Cooperação nº 34/PP/2012 - Plano Futuro (0022007989).

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado ao Município no ano 2012, para utilização exclusiva nas atribuições da Política de Assistência Social, Articulação e Suporte dos Projetos Busca Ativa e Eta Família, Integrantes do Programa Porta a Porta do Projeto Plano Futuro.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO	MUNICÍPIO/DESTINO
------	----------------	------------	------------------	-------	---------	--------	------------------------	-------------------

1	181239	10513	VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL 1.0, COR BRANCA, ANO 2012/2013, 04 PORTAS	NCO 9768	482312211	9BWAA05W5DP054878	R\$ 14.599,36	ITAPUÃ DO OESTE
---	--------	-------	--	-------------	-----------	-------------------	------------------	-----------------

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0036587623

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público que no Processo Administrativo nº 0026.001744/2024-39, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo (Vasilhames de 20 litros para água mineral) para atender esta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.806.158/0001-42**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048551441

Portaria de férias nº 6722 de 17 de maio de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS GENILRE MENDES BRAGA**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC25652

Portaria nº 640 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 179/2024/PGE-SEAS (0046655971) - Processo SEI nº 0026.001458/2024-73 - que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de alimentação e transporte das refeições com fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos, para atender as necessidades de alimentação dos idosos institucionalizados na Casa do Ancião São Vicente de Paula.

1. GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO, Assessor, Matrícula nº ***.***.137 (Membro);

2. LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ, Assessora, Matrícula nº ***.***.658 (Membro);

3. LARISSA SOUZA DE ALMEIDA, Assessora, Matrícula nº ***.***.327 (Membro);

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940.

Art. 3º - Fica designada a servidora: **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Mat. ***.***.374, como Gestora de Contrato. Em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado o gerente da unidade.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria 252 de 11 de março de 2024 (0046702974).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048847340

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 6703 de 16 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/05/2024 a 23/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLADEAN SOUSA COSTA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25639

Portaria nº 307 de 15 de maio de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação de 10% conforme informação do Parecer do Controle Interno, Processo 0065.067961/2022-63, ID 0027475439, ao servidor (a) **ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**, matrícula nº ***.***749, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0048309916.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a **contar de 01/08/2023**, data de conclusão do término do curso de Pós Graduação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0048781531

Portaria nº 299 de 08 de maio de 2024

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula nº ***.***.31, para responder interinamente na função de CDS-17, Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, matrícula ***.***.17, nos períodos de **08/09/2023 a 09/09/2023** (02 dias); **21/09/2023 a 23/09/2023** (03 dias); **06/11/2023 a 10/11/2023** (05 dias); **21/11/2023 a 25/11/2023** (05 dias); **07/03/2024** (01 dia) por motivo de Viagem a Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula nº ***.***.17

Protocolo 0048546588

Portaria nº 315 de 17 de maio de 2024

Portaria referente à composição do Conselho Disciplinar instituído e destinado para analisar e apurar organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade e instituir novo Conselho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe

sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e o Art. 71 da Lei nº 12.594 - SINASE -, que dispõe sobre o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** os termos da Portaria nº 1036 de 27 de setembro de 2023, os quais se referem à composição do Conselho Disciplinar instituído, destinado a apurar e deliberar sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 2º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 3º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: Enoque Paiva Alves - Agente de Segurança Socioeducativo-XXX.XXX.921.

Membro 1: Eliane Ferrer dos Santos Souza - Agente de Segurança Socioeducativo- Assistente Social - Matrícula: XXX.XXX.361.

Membro 2: Macson de Moura Diogenes- Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: XXX.XXX.936.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0048875664

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 364 de 15 de maio de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

Considerando o Processo Seletivo de Relotação disposto por meio do processo 0015.004830/2024-22;

Considerando o Edital 4 - Resultado Final (0048675332);

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 351 (0048730350), que relotou o servidor **MIGUEL ANGELO FOLADOR**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****609, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado no Posto Fiscal Balsa, para exercer suas atividades no Posto Fiscal Tucandeiras.

Onde se lê:

...para exercer suas atividades no **Posto Fiscal Tucandeiras**.

Leia-se:

...para exercer suas atividades na **Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia (Tucandeiras)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048773112

Portaria nº 365 de 15 de maio de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

Considerando o Processo Seletivo de Relotação disposto por meio do processo 0015.004830/2024-22;

Considerando o Edital 4 - Resultado Final (0048675332);

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 352 (0048730806), que relotou o servidor **ALBERTO DIAS STANGUE**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****777, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa

Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal Balsa, para exercer suas atividades no Posto Fiscal Tucandeiras.

Onde se lê:

...para exercer suas atividades no **Posto Fiscal Tucandeiras.**

Leia-se:

...para exercer suas atividades na **Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia (Tucandeiras).**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048773929

Portaria nº 369 de 16 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.005955/2024-70,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **LUCIANO MARCOS MUSSULIN**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula n. **300042*****, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado ULSAV Nova Brasilândia, nos meses de **JANEIRO/2025**, **SETEMBRO/2026** e **SETEMBRO/2028**, referentes ao **4º quinquênio de (05/08/2017 a 08/03/2024).**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048817920

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 184 de 29 de abril de 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente destinada à elaboração e validação dos cálculos referentes aos reajustes, repactuações e reequilíbrio financeiro dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, nos termos do Decreto n.º 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 25.829 de 11 de fevereiro de 2021, no qual trata sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta;

CONSIDERANDO que a análise, a aferição e a certificação dos reajustes, das repactuações e do reequilíbrio financeiro provenientes de seus contratos administrativos, sejam realizadas pela primeira linha de defesa, com atuação conjunta da segunda linha de defesa de cada Unidade, conforme o artigo 2º, alínea III e IV, do Decreto n.º 23.277/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de designar Comissão visando elaborar e validar os processos referentes aos reajustes, repactuações e reequilíbrio dos contratos administrativos no âmbito da SEDAM;

CONSIDERANDO o Despacho (0048659577) e Despacho - DIREX (0048734659), contido nos autos do Processo nº 0028.021578/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Elaboração e Validação de Cálculos de Reajustes, Repactuações e Reequilíbrio Contratual, com a finalidade de analisar e elaborar os cálculos referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio contratual dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO
----------	--------

Vinicius Silva Sanchez Pinheiro	Presidente
Savio Rubens Almeida Monteiro	Suplente
Aimee Darwich Ferreira	Membro
Andreza dos Santos Barbosa	Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar a análise dos requerimentos e cálculos dos pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio financeiro dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, bem como as planilhas de custos da contratada que demonstrem a equação inicial, de acordo com as legislações vigentes e os termos do contrato;

II - Elaborar pareceres técnicos contendo os cálculos e fundamentações referentes aos reajustes, repactuações e reequilíbrio contratual, de forma clara e objetiva;

III - Comunicar à contratada sobre o resultado da análise e dos cálculos realizados e os valores atualizados, a qual terá 5 (cinco) dias para se manifestar acerca das modificações, e, na ausência desta, será considerada como concordância com a planilha apresentada pela administração;

IV - Revisar os pedidos de reconsideração encaminhados pela contratada;

V - Subsidiar o Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças e os gestores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sobre as tratativas com os contratados, visando a manutenção do reequilíbrio contratual;

VI - Emitir relatório dos processos analisados pela Comissão;

VII - Propor um fluxo de todo o processo de reajuste, repactuação e reequilíbrio contratual a SEDAM.

VIII - Propor a revisão das cláusulas contratuais, quando necessário, visando evitar distorções e assegurar a eficácia dos ajustes realizados.

Art. 4º A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período caso necessário, contados da data de recebimento do processo, para emitir suas análises e pareceres referentes aos contratos administrativos em análise, nos termos do Decreto n.º 25.829 de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 5º A Comissão Permanente destinada à elaboração e validação dos cálculos referentes aos reajustes, repactuações e reequilíbrio financeiro dos contratos administrativos ficará subordinada a Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

Art. 6º Revoga-se a n.º 479 de 17 de novembro de 2023.

Art. 7º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048232792

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.021560/2023-94 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de filtros d'água** visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **MAQ-GAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 84.553.262/0001-73, por meio do valor de **R\$ 23.450,00 (Vinte e três mil e quatro centos reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 16 de MAIO de 2024

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048830260

Portaria de férias nº 6714 de 17 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERIVELTON DA SILVA CABRAL**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****178, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25641

AVISO

INCLUSÃO DE FONTES ORÇAMENTÁRIAS

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.013702/2023-40 (SEI), Pregão Eletrônico nº 612/2023/SUPEL/RO (0043143950), cujo objeto é Aquisição de switches, homologado no Diário Oficial por meio do Aviso Nº 43 (0048680227), esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados a **inclusão do Sistema Orçamentário: Unidades Gestoras:** 18001 - SEDAM; 18011 - FEPRAM; Fontes: 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005 - Recursos Vinculados a Fundos/FEPRAM; P/As: 2580 - promover a inovação na gestão, governança e soluções tecnológicas; 2589 - monitorar os recursos naturais; Elementos de Despesas: 33.90.30 - material de consumo e 44.90.52 - equipamentos e material permanente, no Termo de Referência (0043016624) e Edital nº 612/2023/SUPEL/RO (0044745911). PORTO VELHO- RO, 16 DE MAIO DE 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048841873

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 138/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01719/2006/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/01719/2006** do empreendimento **FRANCISCA AGUIAR RODRIGUES** localizado na BR 319, KM 4,5, Ramal Jatuarana, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº XXX.104.692-XX contendo 125 fls, com fulcro no Despacho nº 529/COLMAMP/2024 a fl. 124 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048745241

TERMO DE ENCERRAMENTO**E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 139/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00437/2019/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/00437/2019** do empreendimento **LATINA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI** localizado na Rua Bem Te vi, s/n Bairro Parque Ind Jaçana Distrito Jacy Paraná nas coordenadas geográficas 09°15'08,8"S/64°25'38,1"W no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 17.714.025/0001-50 contendo 72 fls, com fulcro no Despacho nº 536/COLMAMP/2024 a fl. 72dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048809229

TERMO**Nº 140/2024 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº156804**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** que RETIRA a partir de 16/05/2024 a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA** de **OPERAÇÃO Nº156804** do processo administrativo nº 1801/00750/2022, concernente ao empreendimento REIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob nº 47.810.620/0001-50, localizado na Rua Pioneiro, S/N - Distrito de Nova Califórnia nas coordenadas geográficas 09°46'25" S 66°36'43"W, no município de MACHADINHO DO OESTE-RO, com fulcro no Despacho 541/COLMAMP/2024fl. 135 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048809756

Portaria de férias nº 6718 de 17 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO SENA ALVES BEZERRA NETO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(31/05/2024 a 29/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2024 a 09/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/05/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25644

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Resolução N. 06/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 6/2024/SEDEC-GEE;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 105/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 87ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.747.121,40 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos), para 1ª Feira Estadual de Turismo - EXPO TURISMO RONDÔNIA, conforme projeto básico apresentado pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa, Desenvolvimento, Educação e Tecnologia - IFPDET.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, com execução pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR. Conforme deliberação na 87ª Reunião Ordinária do Conder, onde os Conselheiros concordaram em encaminhar o recurso mencionado à Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, em virtude de sua expertise na matéria e de sua finalidade institucional.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0048652145

ATO CONCESSÓRIO Nº 1/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **86ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 15 de Março de 2024.**

CONC E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 61.064.838/0171-09 e Inscrição Estadual sob nº **5832853**, instalada no município de **Porto Velho/RO**, na modalidade **AMPLIAÇÃO, a contar da data da publicação**, restrito aos produtos a seguir especificados:

Nº	PRODUTO	NCM
01	CIMENTCOLA INT. CINZA AC1 20KG PL	3214.90.00
02	CIMENTCOLA EXTERNO CINZA AC2 20KG PL	3214.90.00
03	PORCELANATO E PISO INTERNO CINZA 20 KG PL	3214.90.00
04	CIMENTCOLA FLEXIVEL AC3 CINZA 20KG PL	3214.90.00
05	PORCELANATO E PISO EXTERNO CINZA 20 KG PL	3214.90.00
06	PORCELANATOS E CERÂMICAS INTERNA 20 KG PL	3214.90.00
07	SUPER COZINHAS E BANHEIROS 20KG PL	3214.90.00
08	VARANDAS E QUINTAIS SC 20KG PL	3214.90.00
09	TECPLUS FLEX CJTO - CX 18KG	3214.90.00
10	TECPLUS TOP CJTO - CX 18KG	3214.90.00

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 16 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0046927898

AVISO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003229/2023-14**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0046229370), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 71/2024/PGE-SEDEC (0047072399), o qual opina pela possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break e Água para Rondônia Rural Show 2024

EMPRESA: LIBANIA GOMES LTDA E - **CNPJ:** 37.697.017/0001-50;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Presidente Dutra, Nº 3024, Bairro: Caiari - CEP: 76801-156

CONTATOS: 69 99234-2902 **E-mail:** GOMESIVANILDA296@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.493,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0048835106

PORTARIA CONJUNTA Nº 64, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e o **O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;**

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização de contratos é um poder dever da Administração Pública, obrigatória a todas as contratações firmadas pela Governo do Estado de Rondônia, por força da Lei 8.666/93 e da nova Lei 14.133/2021, cabendo a designação se dar pelo o Gestor da Pasta;

CONSIDERANDO que a boas práticas da administração recomenda que toda indicação de gestores e fiscais de contratos possua servidores como titulares e suplentes, de forma que a contratação nunca fique descoberta de acompanhamento;

CONSIDERANDO que os suplentes devem acompanhar minimamente o contrato ou os trabalhos dos titulares, para que em uma eventual substituição, principalmente quando for em situações não programadas, os suplentes consigam dar seguimento à gestão/fiscalização do contrato.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executados pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC inerente a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado, nos municípios de Cabixi, Pimenteiras do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Porto Velho, buscando as melhores práticas para o desenvolvimento e crescimento de Rondônia, firmado por meio do **Termo de Contrato nº 490/2024/PGE-SEDEC**, Id (0048479714) vinculado a Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comercio - CONSID Rondônia:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Cindel da Rocha Gomes	Gestor	*****845	SEDEC
Janeide Muniz Lobato de Freitas	Gestor/Suplente	*****482	SEDEC
Rafael Luís da Silva	Fiscal	*****079	SEDEC
Rafaela Blenda Paião Lopes Campos	Fiscal	*****345	SETUR
Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães	Fiscal/Suplente	*****286	SETUR
Pablo Mendonça Siqueira	membro	*****380	SEDEC
Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado	Membro	*****828	SETUR
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Membro	*****615	SEDEC

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da instituição contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Sempre o produto que for entregue seja relacionado ao Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado de Rondônia, atuará o fiscal representante da SETUR, do mesmo modo sempre que o produto ser referir ao Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia, atuará o fiscal da SEDEC, sendo que os servidores designados como membro da comissão farão recebimento e o certificado da nota fiscal em conjunto, em ambos os produtos.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

GILVAN JOSÉ PAREIRA JÚNIOR

Superintendente SETUR

Protocolo 0048802217

Portaria nº 204 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do **Termo de Contrato nº 199/2024/PGE-SEDEC Id. 0046322123**, constante nos autos do processo 0041.000269/2024-95 e revoga a Portaria nº 148 de 16 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA**, Professor Nível III, Matrícula nº *****079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **AUGUSTO CESAR GRILLO**, Chefe de Informática, Matrícula nº *****223, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, do seguinte contrato:

Nº do Contrato: Nº 199/2024/PGE-SEDEC Id. 0046322123;

Nº do processo: 0041.000269/2024-95;

Objeto: Aquisição de bens permanentes, sendo 03 (três) tablets;

Vigência: 12 (doze) meses;

Empresa contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ 41.947.390/0001-99.

Art. 2º Caberá ao gestor e fiscal as competências concernente a gestão e fiscalização do contrato.

Art. 3º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 148 de 16 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0048871930

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000293/2024-83

INTERESSADOS: **IZAIAS GOMES BEZERRA**

Considerando o Parecer nº 57/2024/SETUR-CI (0048433828) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias do servidor, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2024

Protocolo 0048788482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000329/2024-29

INTERESSADOS: **RAFAEL GREGORI DA SILVA, RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES**

Considerando o Parecer nº 55/2024/SETUR-CI (0048318162)) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2024

Protocolo 0048768107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000305/2024-70

INTERESSADOS: **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES**

Considerando o Parecer nº 56/2024/SETUR-CI (0048405725) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias do superintendente e servidora, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2024

Protocolo 0048811544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000276/2024-46

INTERESSADOS: **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Considerando o Parecer nº 54/2024/SETUR-CI (0048252730) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2024

Protocolo 0048820209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000335/2024-86

INTERESSADOS: **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS, RAFAELA BLENDIA PAIÃO LOPES CAMPOS**

Considerando o Parecer nº 62/2024/SETUR-CI (0048473329) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2024

Protocolo 0048827846

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.001157/2024-43, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no curso "Sistema de Custos Aplicado na Administração Pública", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0048441232), perfazendo o valor de **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**.

Porto Velho, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**, objetivando a contratação direta da **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho, Data e hora do sistema

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048837664

Portaria nº 331 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048830860);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0048835083), nos autos do Processo SEI nº 0069.001390/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Dilma Maria da Silva**, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula nº *****420, lotada na Gerência de Recursos Humanos/GRH, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória no dia **23/05/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048854748

Portaria nº 330 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048830860);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0048835083), nos autos do Processo SEI nº 0069.001390/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Dilma Maria da Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº *****165, lotada na Gerência de Recursos Humanos/GRH, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória no dia **23/05/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048850564

Portaria nº 328 de 16 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048815512);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0048819949), nos autos do Processo SEI nº 0069.001254/2024-36.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Uádson Ferreira Bezerra**, ocupante do cargo de Técnico de Procuradoria, matrícula nº *****408, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias nos dias 17/05/2024, 20/05/2024 e 23/05/2024, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048842986

Portaria nº 329 de 16 de maio de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-ASCEC (0048487698);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0039648963), nos autos do Processo SEI nº 0069.002097/2023-03.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no dia **17/05/2024**, a servidora **Priscylla Lustosa Bezerra**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****499, lotada na Coordenadoria Estratégica de Planejamento e Convênios/CEC, referente serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048849902

ATO Nº 21/2024/SEOSP-NCF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.216626/2021-84
Convênio n.º 362/PGE-2021
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO

Objeto: Revitalização da praça Nossa Senhora Aparecida, 2ª etapa. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0046695489) e Parecer Técnico n.º 342/2024/SEOSP-CIN (id.0048795647), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 362/PGE-2021 (id.0023018259), **com ressalvas**, devido às impropriedades da Conveniente relacionadas a seguir: 3.1- uma vez que a Conveniente descumpriu o prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do Convênio (art. 23 do Decreto nº 26.165/2021) para a devolução dos recurso não aplicados.

(...)

Art. 23. Os saldos financeiros de recursos de repasses remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

(...)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048836724

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1392 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em

seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.003971/2024-15	Termo de Contrato 492 (0048491312)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de 02 (dois) servidores na Semana Nacional para Servidores das Áreas de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Administração Pública, dos dias 07 a 10 de maio de 2024.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	MAXWEL CAVALCANTE LACERDA Matrícula: *****820	MICHEL FADOU LACERDA CACHO Matrícula: *****490

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048769702

Portaria nº 1400 de 16 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 529, de 10 novembro de 2009, publicada no DOE nº 1364 de 10 novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR, o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual nº 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14.792 de 14 de dezembro de 2009, a qual passa a compor o quadro efetivo de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Processo Nº	Nome	Nomeação	Cargo	Matrícula Nº	Média Pontos	A contar de
01-1420.00851-00/2010	REGINA PEREIRA DA SILVA	11/04/2019	FAXINEIRO	*****058	100,00	11/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0048809528

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 28 de 14 de maio de 2024

O **PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, através do Convênio nº 026 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, através da Portaria nº193, de 26 de Abril de 2022.

Considerando o Processo SEI 0017.000336/2024-79;

Considerando o Ofício Circular nº1/2024/Seaco/Cored-Inmetro;

Considerando as exigências do Decreto Federal nº9.373 de 11 de Maio de 2018 nos termos do artigo 10º.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial para classificação, avaliação e relatório final dos Bens Móveis Federais passíveis de desfazimento do Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia/IPEM-RO.

Art. 2º. Incumbida de apurar, apresentar, conforme Ofício Circular nº 1/2024/Seaco/Cored-Inmetro (ID 0048695102, 0048731619), os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados. Compõem a comissão:

- a) **Leidiane da Silva Rocha: matrícula 3*****842-Vice Presidente;**
- b) **Julice Evaristo Ferreira de Santana: matrícula 3*****344-Gerente de Patrimônio,**
- c) **Alexsandro Bastos de Freitas: matrícula 3*****855-Agente Administrativo,**
- d) **Ivoneide Machado de Alencar: matrícula-3*****103-Assessor VIII**

Art. 3º. Para fins desta Portaria considera-se:

A Comissão Especial instituída deve no mínimo realizar as seguintes ações:

- a) Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;
- b) Avaliar o estado de conservação destes bens e classificá-los (em uso, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) de acordo o Art. 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

"Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação."

c) Identificar os bens eventualmente não incorporados ao patrimônio;

d) Identificar os bens que eventualmente não foram localizados;

e) Emitir o relatório final acerca das observações registradas durante o processo do inventário, constando as informações, os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio do Órgão e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

f) Apresentar o relatório final ao dirigente máximo do Órgão para aprovação e providências de envio ao Inmetro.

O Relatório Final emitido pela comissão deve ser apresentado em meio eletrônico e deve conter no mínimo a seguinte estrutura:

Objetivo - Descrever o objetivo do relatório "O objetivo desse relatório é apresentar os resultados para o desfazimento de bens inservíveis do INMETRO para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens Patrimoniais do INMETRO".

g) Metodologia de trabalho: Apresentar os procedimentos realizados na execução do inventário (como foi feito);

h) Desenvolvimento do trabalho: Especificar as unidades inventariadas, detalhar como foi realizado o trabalho, descrever as fases de sua realização e os eventos ocorridos, bem como as dificuldades observadas durante a realização do trabalho, conforme instruído no Ofício Circular nº1/2024/Seaco/Cored-INMETRO;

i) Conclusões e recomendações: Relacionar os problemas identificados em relação ao acervo patrimonial; apresentar proposta de ações (recomendações) que deverão ser tomadas pela Instituição para solução dos problemas relacionados.

j) Concluído os trabalhos, a Comissão Especial do IPEM/RO deverá encaminhar o processo instruído ao INMETRO(Diraf/Coinf/Dilog), para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens Patrimoniais do INMETRO, que recomendará qual o fim será destinado aos bens, não sendo autorizado a venda ou doação sem a expressa autorização do INMETRO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

IPEM-RO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 751 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade **convertidas em pecúnia** dos servidores públicos infrarrelacionados, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

Nº	Processo SEI	Nome	Matrícula	Quinquênio
01	0010.012555/2024-61	ONESIO VIANA OLIVEIRA	*****210	3º quinquênio, de 19/12/2018 s 18/12/2023
02	0010.021186/2024-05	HASSAN MOHAMAD HIJAZI	*****774	3º quinquênio, de 26/05/2018 a 25/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048783918

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 69/2024/DETRAN-CTECGAB

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 6, de 03 de janeiro de 2024; Considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB; Considerando o que autoriza o Art.19, da Resolução n.723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN; Considerando o disposto no Art. 23 da Resolução n. 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

NOTIFICA os condutores relacionados da **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto recurso ou entregue o documento de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução Nº 723/2018/CONTRAN. O recurso da penalidade deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, à **Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

- 1) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';
- 2) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- 3) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- 4) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- 5) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- 6) pedido;
- 7) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- 1) requerimento de análise do recurso;
- 2) cópia da notificação da penalidade;
- 3) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- 4) procuração; e
- 5) credencial da OAB, quando for o caso.

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, Nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO. **Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.** Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da

publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor. Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048780481

Notificação nº 3/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 41.401.446/0001-105, autuado sob o nº 0010.105785/2022-19 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre o descumprimento ao item 3.4. que descreve "A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do termo de **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, devendo ser especificada na proposta" apontados no Termo de Referência, conforme (ID 0044267131) e da não Manifestação da empresa referente ao E-mail (ID 0046250830) e ao Ofício nº 2162/2024/DETRAN-DIVINCON (ID 0045547618) enviado via AR (ID 0048711922), conforme consta do Processo Administrativo nº 0010.105785/2022-19, que teve por objeto da presente solicitação a Aquisição de condicionadores de ar com instalação (NOVOS), com material incluso em atendimento às necessidades da Ciretran de Rolim de Moura referente a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 026/2021.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - GERCONV/DETRAN-RO, mediante solicitação à Gerência de Contratos - GERCONV/DETRAN-RO, através do e-mail: andriapovodeniak@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do Art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado.**

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048888283

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003550/2024-37 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 17/05/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0048882058

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003252/2024-47 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Enilson Oliveira de Souza, João de Oliveira de Souza, Geraldo Praxedes da Costa, Otemício Alves de Souza e Sinval Queiroz de Souza 5-Valor: R\$ 11.125,00 6-Data: 17/05/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0048888752

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.001750/2024-13, que tem como objeto a contratação de 03 (três) inscrições para o "Congresso da ISMA - BR 2024", que irá ser realizado nas datas de 18 a 20 de junho de 2024, na cidade de Porto Alegre/RS, em favor da empresa **ISMA BR - INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.915.909/0001-68**, no valor de **R\$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON(0048534754).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048816481

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.001712/2024-52, que tem como objeto a contratação de 03 (três) inscrições para o curso denominado "18º Curso de Gerenciamento do Stress", que irá ser realizado nas datas de 16 a 17 de junho de 2024, na cidade de Porto Alegre/RS, em favor da empresa **ISMA BR - INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.915.909/0001-68**, no valor de **R\$ 8.970,00** (oito mil novecentos e setenta reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON(0048534959).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048811126

Portaria nº 317 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-CI (0048312364);

Considerando o teor da Decisão nº 758/2024/IPERON-GAB (0048323094);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0048362382).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** até **17/5/2024**, para a conclusão dos trabalhos, a **Portaria nº 70**, de 25/1/2024, publicada no DOE nº 18, de 29/1/2024, a qual instaurou Procedimento Administrativo Sancionador - PAS, com afinalidade de

apurar a responsabilidade da empresa T**T- LTDA, CNPJ 03*****62, por suposta violação à Cláusula Nona do Contrato 04/2021/IPERON, em razão de cancelamento de voo sem prévia comunicação ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon ou ao próprio passageiro, nos termos do art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02, conforme procedimento disciplinado pelo Decreto nº16.089, de 28 de julho de 2011 e supletivamente a Lei nº3830, de 27 de junho de 2016.

Art. 2º A comissão permanece compostapelos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Geralda Aparecida Teixeira	Auditor de Controle Interno Controlador Interno	*****977	Presidente
José da Costa Castro	Técnico em Previdência	*****378	Membro
Edervânia Cardoso dos SantosSantana	Técnico em Previdência Assessor V	*****440	Membro

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048729689

Portaria nº 316 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto nº 14641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual;

Considerando o teor do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008 que normatiza a figura do gerente de programa e do comitê gestor;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048521361)

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 632, de 22 de novembro de 2023, publicada no DOE n. 223, de 28/11/2023, e outras disposições em contrário.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Programa do Plano Plurianual e Lei Orçamentária - exercício 2024, que tem como objetivo validar as informações da avaliação dos programas de 2024, com encerramento até 20/02/2025, bem como os ajustes e monitoramento do **PPA e LOA 2024/2025**, nos termos dispostos no art. 2º desta Portaria.

Art. 3º A comissão terá a seguintes composição:

COMITÊ GESTOR				
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	TELEFONE
Coordenador do Comitê:	Delner do Carmo Azevedo	Diretor de Administração e Finanças	*****600	(69) 9****-8123
1º Membro do Comitê:	Elton Parente de Oliveira	Diretor de Previdência	*****857	(69) 9****-5022
2º Membro do Comitê:	Rudny Wallas Alves	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	*****563	(69) 9****-3340
GERENTES DE PROGRAMA UG 140023 - IPERON				
0000 - Operações Especiais	Alexandro de Sousa Lima	Gerente de Contabilidade	*****675	(69) 9****-3854
1000 - Pró-Gestão do RPPS	Rafael Ferreira Lopes	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	*****942	(69) 9****-4446

1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Maria Gabriela da Silva Silveira	Gerente Administrativo	*****853	(69) 9****-4529
2173 - Consultoria em Gestão Previdenciária				
GERENTE DE PROGRAMA UG 140025 - FUNPRECAP				
1019 - Previdência Social Estatutária	Allison Rafael Yushi Hasegawa	Gerente IX	*****928	(69) 9****-6348
0000 - Operações Especiais	Alexandro de Sousa Lima	Gerente de Contabilidade	*****675	(69) 9****-3854
USUÁRIOS DE APOIO				
Idebert Santos Correia Souza Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Assessor IX	*****004	(69) 9****-8283
Jane Maria de Vasconcelos Carneiro Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Analista em Previdência - Economista	*****131	(69) 9****-8612
Rafael Ferreira Lopes Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	*****942	(69) 9****-4446
Vinicius de Freitas Sousa Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Assessor IX	*****897	(69) 9****-6536
Ana Cláudia Barroso Acesso a todas as Ações das UGs 140023/140025		Assessor VI	*****887	(69) 9****-2820
Maria Gabriela da Silva Silveira Acesso à UG 140023, Ação 2087 e 4090		Gerente Administrativo	*****853	(69) 9****-4529
Luciana Felizardo Ferreira Acesso à UG 140023, Ações 2091 e 2234		Gerente de Gestão de Pessoas	*****929	(69) 9****-8575
Gabriel Vaz Severo Acesso à UG 140023, Ação 2064		Assessor IX	*****900	(69) 9****-7121
Rudny Wallas Alves Acesso à UG 140023, Ação 2064		Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	*****563	(69) 9****-3340
Bianca dos Santos Lisboa Acesso à UG 140025, Ação 2030		Assessor IX	*****466	(69) 9****-8919
Simone Menezes da Costa Pontes Acesso à UG 140023, Ação 2064		Assessor IX	*****811	(69) 9****-1110
Renan de Sousa e Silva Acesso à UG 140023, Ação 2459		Assessor IX	*****865	(69) 9****-8999
Maria de Nazare de Brito Paiva Acesso à UG 140023, Ação 2502		Técnico em Previdência	*****622	(69) 9****-3967
Evelyn Cordeiro Teramoto, Acesso à UG 140023, Ação 2503		Assessor XI	*****772	(69) 9****-9491

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048726347

Portaria nº 313 de 13 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado em 19/4/2024 (0047859348);

Considerando o teor do Relatório de Averbação (0048261450)

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional da servidora **SUELI GOULART DOS SANTOS SESTITO**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº *****441, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o tempo de serviço e contribuição, totalizando **422** (quatrocentos e vinte e dois) **dias**, correspondentes a **1 (um) ano 1 (um) mês, 27 (vinte e sete) dias**, sendo os empregadores R. Oliveira Correia Ltda, Indal Industrial Madeireira Altoe Ltda e Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia, de acordo com a certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (0047860750) e Relatório de Averbação (0048261450), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 139 da LCE nº. 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048677326

Portaria nº 321 de 15 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-CORREG (0048340872);

Considerando o teor da Decisão nº 759/2024/IPERON-GAB (0048340872);

Considerando Despacho IPERON-DAF (0045473667).

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR a** Portaria nº 169, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 41, de 5/3/2024.

Art. 2º **INSTAURAR** sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa a pagamento indevido de benefício de aposentadoria, conforme documentos constantes nos autos do processo SEI nº 0016.413661/2020-84

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Edson José Corbim Caúla,	Técnico em Previdência	*****441
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	*****309
Membro	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****372

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça nos autos de sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048778075

Portaria nº 322 de 15 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº

59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0046749031);

Considerando o teor da Decisão nº 785/2024/IPERON-GAB (0047204127);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048573267).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, ao servidor **FRANCISCO FONTINELE ARAÚJO**, matrícula *****398, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao 5º quinquênio, do período de **1/5/2010 a 30/4/2015**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048786890

Portaria nº 318 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n. 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da portaria nº 160 de 30 de março de 2023, publicada no DOE/RO n. 72 de 17/04/2023 (0037036997);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048344855).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR A SUSPENSÃO** de 10 (dez) dias de gozo de férias da servidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, matrícula *****347, ocupante do cargo de Gerente de Finanças/CDS X, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao período de **24/7/2023 a 2/8/2023**, do exercício de **2023**, por interesse da administração pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048740294

Portaria nº 319 de 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 29/2024/IPERON-AUDINT (0047848611);

Considerando o teor da Decisão nº 779/2024/IPERON-GAB (0048449615);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048682135).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 30 (trinta) dias de férias em pecúnia, de acordo com o § 4º do art. 110 da LCE nº 68/92, do servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, matrícula *****199, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor/Assessor VI, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referentes ao exercício de **2020**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048746109

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 33 de 15 de maio de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 28 (0048728417), contido nos autos do processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000433/2024-31, referente a **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, serviço de locação de veículos utilitários, inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **ARTUR DA COSTA ABREU**, matrícula n.º: *****752, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: *****809, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a conta de 06/05/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0048791457

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023/CAERD (id 0048549399)

PROC. SEI RO Nº 0003.001854/2024-69

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: TRO LOCAÇÕES DE PIPA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 013/2023/CAERD refere-se à locação de caminhões basculante, hidrotrato, pipa e munck, sendo que o caminhão munck deverá ser traçado, com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 09/05/2024 a 08/05/2025.

CLÁUSULA 3ª- DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR: R\$ 2.142.193,20

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308 - Locação de Veículos e Outros Bens

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIA EUNICE DE OLIVEIRA/Representante Legal/TRO LOCAÇÕES DE PIPA LTDA

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0048741001

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art.130, II, § 1º e § 2º da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.001861/2024-61**. Objeto: A locação de tenda e contêiner, contendo os seguintes itens: banheiros, ar condicionado, climatizador evaporativo, pia bravo e grade de isolamento. Contemplando, ainda, os serviços de montagem/desmontagem, arte da tenda, arte do slogan da Companhia e higienizações diárias dos banheiros químicos e limpeza e abastecimento da pia bravo, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 35.053,14 (Trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos)**. Em favor da empresa **LOC-MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 01.905.016/0001-06**, conforme Autorização 0048789714, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 35.053,14 (Trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos)**, através do recurso orçamentário **413.112.380**, em favor da empresa **LOC-MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 01.905.016/0001-06**, para a locação de tenda e contêiner, contendo os seguintes itens: banheiros, ar condicionado, climatizador evaporativo, pia bravo e grade de isolamento. Contemplando, ainda, os serviços de montagem/desmontagem, arte da tenda, arte do slogan da Companhia e higienizações diárias dos banheiros químicos e limpeza e abastecimento da pia bravo, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0048884801

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EDITAL Nº 2/2024/CMR-DA

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR

MAPEAMENTO DOSACIONISTAS

1 - IDENTIFICAÇÃO

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.418.471/0001-75, **NIRE 1130000617**, FOI CRIADA E ORGANIZADA PELO DECRETO LEI Nº 17 DE 25 DE MAIO DE 1982, DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA - CAPITAL FECHADO, SENDO

REGIDA POR ESTATUTO SOCIAL, FUNDAMENTADO NA LEI Nº 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

SEDE ADMINISTRATIVA = CNPJ: 04.418.471/0001-75: Avenida Calama, nº 1917, Bairro São João Bosco. Cep - Porto Velho - RO. Telefone para contato: 69 3223-7659. E-mail: gabinetecmr@gmail.com site: <https://rondonia.ro.gov.br/cmr/>

SEDE OPERACIONAL = CNPJ: 04.418.471/0002-56: Estrada do Calcário Km 55, Zona Rural - Pimenta Bueno - RO. E-mail: usinadecalcario@hotmail.com

OBJETIVO: MAPEAR OS ACIONISTAS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

DO CHAMAMENTO: NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, **FIAM OS SENHORES ACIONISTAS NO AMBITO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, CONVOCADOS PARA APRESENTAREM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUAS AÇÕES.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0008.000148/2023-79

DA COMISSÃO: COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DO **QUADRO DE ACIONISTAS** DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

PORTARIA: PORTARIA Nº 47 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. ID 0048769389 E PORTARIA Nº 17 DE 15 DE MAIO DE 2024 ID0048769389.

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

DE 27/05 A 24/09/2024 (CENTO E VINTE DIAS).

DOS CANAIS DE RECEBIMENTO:

NA SEDE ADMINISTRATIVA DA CMR, SITO, AV CALAMA 1917, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO - PORTO VELHO - RO.

HORÁRIO: DAS 8H AO 12H.

ATRAVÉS DO E-MAIL : CMRACIONISTA@GMAIL.COM (OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS PODERÃO SER PROTOCOLADOS VIA E-MAIL JUNTAMENTE COM A FICHA DE IDENTIFICAÇÃO)

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM A FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXO I):

1. **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DAS AÇÕES** DEVIDAMENTE REGISTRADA, ASSINADA E EM BANCO OU INSITUIÇÃO EQUIVALENTE;
2. **CARNÊ** DO TITULAR DAS AÇÕES;
3. **RECIBO DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** EM PAPEL TIMBRADO DA CMR DEVIDAMENTE ASSINADA POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL;
4. **RG E CPF** DO TITULAR
5. **COMPROVANTE DE RESIDENCIA** DO TITULAR
6. **TELEFONE E EMAIL DO TITULAR DA AÇÃO**
7. **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS AÇÕES**
8. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS ENTRE AS PARTES;**
9. **OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES AO ASSUNTO.**

OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ENTREGUES NA SUA FORMA ORIGINAL, OU CÓPIA DA ORIGINAL , PODENDO SER AUTÊNTICADAS A CRITÉRIO DO REQUERENTE, NA SEDE ADMINISTRATIVA OU ENVIADOS VIA E-MAIL.

DA RELAÇÃO DOS 9 (NOVES) DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA, CASO O REQUERENTE NÃO TENHA TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA, PODERÁ PROTOCOLAR AS DOCUMENTAÇÕES QUE ESTÃO EM SUA POSSE.

A PRINCÍPIO A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE FOR NECESSÁRIO CONFIRMAÇÕES ENTRAREMOS EM CONTATO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL.

PARA CONTATO E ESCRARECIMENTOS:

TELEFONE / WHATSSAP : 69 98455-3223 - OUVIDORIA CMR

E-MAIL : CMRACIONISTA@GMAIL.COM

NOVAS ETAPAS SERÃO DIVULGADAS APÓS O TERMINO DESTE EDITAL.

Porto Velho - RO, 27 DE MAIO DE 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

ISRAEL BARBOSA DIAS MATRÍCULA: XXXX221
PRESIDENTE DA COMISSÃO
GEANNE BARROS DA SILVA

MATRÍCULA: XXXX196
MEMBRO
MARIA DA GRAÇA CAPITELLI
MATRÍCULA: XXXX175
MEMBRO
MICAELY RODRIGUES ANTUNES
MATRÍCULA XXXX255
MEMBRO

ANEXO I
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO:	EDITALNº02/2024/CMR/DA MAPEAMENTO DOS ACIONISTAS NO ÂMBITO DA CMR-RO
NOME DO TITULAR DAS AÇÕES	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DOCUMENTOS: ASSINALAR OS DOCUMENTOS ENTREGUES	<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/> AÇÕES <input type="checkbox"/> CARNÊ <input type="checkbox"/> RECIBO DE SUBSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS COTAS <input type="checkbox"/> OUTROS DOCUMENTOS: <hr/>
FORMA DE PROTOCOLO:	<input type="checkbox"/> NA SEDE ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> VIA E-MAIL DATA: ___/___/2024
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (CASO SEJA PROTOCOLADO NA SEDE ADM, UM SERVIDOR DA CMR DEVIDAMENTE HABILITADO IRÁ ASSINAR ESTE DOCUMENTO) (CASO SEJA VIA E-MAIL, O SERVIDORE QUE ACESSAR O E-MAIL IRA DEVOLVER A FICHA DEVIDAMENTE ASSINADA NO MESMO EMAIL DO REMETENTE)	

Protocolo 0048773718

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020/SOPH-RO

PROCESSO SEI Nº 0040.297841/2019-71

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA OI S.A

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2020/SOPH-RO, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC PARA CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) DE FIXO PARA FIXO E FIXO PARA

MÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.**VALOR: R\$ 7.871,76 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0048817706

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica n.º 001/2024/PMC

Torna-se pública a C.E.: 01/24, menor preço global; Processo n.º 349/2024/SEMOSP; Objeto: Contratação de empresa para implantação de Iluminação Pública em LED nas Avenidas Guarani e Tapajós, a ser realizado em 05/06/2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R\$ 320.951,54. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 16 de maio de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO27925

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/SUPEL/2024**

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO ITAPUÃ NA LH -C-40 ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL: R\$ 497.490,80 (quatrocentos o noventa e sete mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). Processo Administrativo Nº 0000146.04.01-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 03/06/2024 Horário: 10h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro - RO, 15 de Maio de 2024.

Wigna Alves Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 349/2024

Protocolo DO27944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SLC 3º ATO
PROCESSO Nº 452/2024/SEMAST**

A Prefeitura Municipal de Buritis Rondônia, através da Comissão Decreto 14.661/GAB/PMB/2024, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar empresa do ramo da construção civil, comprovada através de capacidade técnica interessadas a credenciar para elaborar projetos e construir no máximo 100 (cem) unidades

habitacionais (CASAS) coletivas de Interesse social para a Faixa I do programa, em terrenos de propriedade do Município de Buritis-RO, mas que foram doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da legislação vigente. Os documentos serão encaminhados em formato PDF para o endereço de e-mail eletrônico: cpl@buritis.ro.gov.br. Ou protocolados no endereço Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, Buritis Rondônia, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h30min, até as **09h:00min (horário de Brasília) do dia 03 de junho de 2024**, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 999912637.

Buritis, 16 de maio de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Decreto: 14.661/GAB/PMB/2024

Protocolo DO27945

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 019/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 019/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1573/2024. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender à Associação Rural Flor da Mata - ARFLOMA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 148.952,66 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Data de abertura: 6/6/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro - Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO27947

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 020/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1571/2024. Objeto: Aquisição de implemento agrícola para atender à Associação dos Produtores Rurais Novo Ouro Preto - ASPRONO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 62.483,33 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Data de abertura: 6/6/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de maio de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro - Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO27948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA – CENTRO DE DEPENDENTES QUIMICOS no Município de Cerejeiras/RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Convenio através de Emenda Especial – Código do Plano de Ação 09032022-015528/2022, Emenda Parlamentar – 202241490003.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - Nº 010/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 030/2024

a) GAUSS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.778.888/0001-75

Lote: 01 (SEMAP) com o valor de R\$ 31.999,99 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

TOTAL GERAL de R\$ 31.999,99 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Sr^a. Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, processo digital 30/2024, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as planilhas orçamentárias foram elaboradas pela Empresa de engenharia contratada pelo Município para elaboração de projetos.

Cerejeiras, 17 de maio de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Dec. Nº. 261/2023.

Protocolo DO27946

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/GAB/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 18/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviço no ramo de dedetização e desratização, aspiração nos forros, limpeza e higienização nos reservatórios de água para atender a secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração.** Processo Administrativo nº 726/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/05/2024 até as 08h30min do dia 06/06/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/06/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R\$ 308.294,30 (Trezentos e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2024
Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO27954

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/GAB/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 17/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos de grande e pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração. Processo Administrativo nº 39/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 21/05/2024 até as 08h30min do dia 05/06/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto 7.292.133,34 (Sete milhões duzentos e noventa e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO27953

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONTRATO Nº. 022/PMT/SEMOSP/2024**ADESÃO/CARONA Nº 001/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/SRP/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/SEMOSP/2024**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.891.726/0001-85. **Objeto:** Aquisição de Veículo leve (PICAPE COMPACTA), visando atendimento a ampliação de metas do convênio Plataforma+Brasil Nº 932011/2022 **Prazo:** A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias corridos**, a partir da sua assinatura. **Valor R\$:** 106.590,00 (Cento e seis mil Quinhentos e Noventa reais). Theobroma/RO, 17 de Maio de 2024.

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO27951

CONTRATO Nº. 023/PMT/SEMOSP/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023****PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO 527/SEMOSP/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/SEMOSP/2023**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SIDNEY DO NASCIMENTO, CNPJ nº 24.112.329/0001-02. **O Objeto:** Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na **Locação de Máquinas Pesadas por hora trabalhada**, incluindo operadores para as máquinas e Motoristas para os Caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na Execução de obras de Pavimentação, conservação de estradas vicinais do município de Theobroma/RO. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, partir da assinatura do contrato. **Valor R\$:** 106.400,00 (Cento e seis mil Quatrocentos reais). Theobroma-RO, 17 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27964

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 006/ PMT/SEMOSP/2024.
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023/SUPEL
PROCESSO Nº 892/SEMOSP/2023.**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ n.º 07.577.306/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de **Ponte Mista (Aço e Concreto armado) sobre o rio São João C-50 KM 10**. Através da secretaria municipal de Obras e serviços Públicos do município de Theobroma-RO. **Prazo:** Prorrogar por mais **90 (Noventa) dias**, sendo o dia **21/05/2024** como data inicial e **19/08/2024** como término da vigência. **Valor:** Fica Aditado ao contrato nº 006/PMT/SEMOSP/2024 o Valor R\$: 69.817,06 (Sessenta e nove mil Oitocentos e dezessete reais e seis centavos). Theobroma-RO, 17 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27965

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita sobre CNPJ: 05.891.726/0001-85, localizada na Av Jamari nº 4438 setor 02, cidade de Ariquemes /RO, através do contrato nº 022/PMT/SEMOSP/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Adesão/Carona nº 001/2024 a Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/SRP/2024 Processo Administrativo nº 426/2024 a **ENTREGA VEÍCULO LEVE (PICAPE COMPACTA)**, VISANDO ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 932011/2022. . Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de **60 (Sessenta) dias** corridos, no Almoarifado Central localizado 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min. O valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$: 106.590,00(cento e seis mil quinhentos e noventa reais). Theobroma/RO, 17 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **007/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2734/2023, a despesa com **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das seguintes empresas: **1) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 14.595.725/0001- 84 no valor de R\$ 8.900,00; **2) DF MEDICAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.656.846/0001- 50, no valor de R\$ 252.696,00; **03) HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.500.407/0001- 65, no valor de R\$182.379,00; **04) NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.951.414/0001- 10, no valor de R\$41.646,00; **05) HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.774.906/0001- 75, no valor de R\$155.063,00; **06) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.472.278/0001- 64, no valor de R\$38.833,00; **07) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 32.364.822/0001- 48, no valor de R\$5.400,00; **08) KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.685.649/0001- 24, no valor de R\$6.882,00 ;**09) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.159.591/0001- 68, no valor de R\$1.740,00; **10) ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.182.725/0001- 12, no valor de R\$16.698,00; **11) MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.019.611/0001- 70, no valor de R\$108.120,00; **12) ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.519.181/0001- 70, no valor de R\$7.580,00; **13) ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.911.309/0001- 52, no valor de R\$10.880,00; **14) PREMIUM**

HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.325.768/0001- 91, no valor de R\$153.840,00. **Valor total homologado de R\$ 990.657,00 (novecentos e noventa mil, e seiscentos e cinquenta e sete reais).**

Alto Paraíso-RO, 15 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, homologa a despesa por meio da TOMADA DE PREÇOS nº 023/2023, referente ao Processo Administrativo nº 379/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DESTINADA À PRÁTICA DE WEELING EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA”, no valor global de R\$ R\$ 155.631,57 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa a MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ 21.603.075/0001-37.

Alto Paraíso-RO, 15 de maio de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27950

EXTRATO DA - ARP nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2023

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ”, no valor total de: R\$ 990.657,00 (novecentos e noventa mil, e seiscentos e cinquenta e sete reais). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 726AD3B3 data de circulação 20/05/2024.

Alto Paraíso/RO, 17 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO27958

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ - HPP, VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, SECRETARIA DE SAÚDE- SEMSAU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 586.651,30 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e trinta centavos). Início da sessão pública dia 03/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de maio de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO27959

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 835/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Valor estimado: R\$ 39.670,24 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Data e Horário da fase de lances: 27/05/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 17 de abril de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO27961

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1105/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**" Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)**. Início da sessão pública dia **10/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de maio de 2024.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO27969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/SUPEL/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS LITERÁRIOS, COMPOSTA POR 335 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO) UNIDADES LIVROS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. **Processo nº. 636/SEMED/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/05/2024. Data

para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/06/2024, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 213.231,06 (Duzentos e treze mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2024.

Luís Carlos Morais Alfaia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO27952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 37/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 533/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS PARA A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

Valor estimado: R\$ 27.872,00 (VINTE E SETE MIL OTOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Acolhimento de propostas: 20/05/2024 às 08:00h - 31/05/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 20/05/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 31/05/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de MAIO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27956

LICITAÇÃO COM DATA RETIFICADA

Pregão Eletrônico Nº 33/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 402/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, QUE SERÃO UTILIZADAS POR SERVIDORES E USUÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

Acolhimento de propostas: 20/05/2024 às 08:00h - 05/06/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 20/05/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 05/06/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de MAIO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27957

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2023 CELEBRADO EM 08 DE MAIO DE 2023.

Processo Administrativo n.º 068/2023 e Pregão eletrônico 014/CPL/2023.
Ata de Registro de Preço n.º 014/2023.

DATA: 07 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 024/2023, 08 de maio de 2023, bem como acréscimos de serviços no percentual de 25%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Vigência - Prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 08/05/2024, e findando-se em 08/05/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica acrescido em mais 25% (vinte e cinco por cento), o objeto contratual, respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, em que a contratada se compromete a executar o serviço,

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLÁUSULA SEGUNDA- A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO27955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4327/SEMSAU/2024

Errata ao Aviso de Adjudicação e Homologação, quanto ao objeto do PE n.º16/24, atinente ao Processo Administrativo n.º 4327/2024, publicado dia 09 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XV/N.º3722, p. 28; Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. 84, p.385; Jornal Madeirão, p.2 e Portal da Transparência da Prefeitura do município de Ariquemes/RO.

Onde se lê:

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Câmulas, Cateteres, Drenos, Equipos, Sondas, Tubos etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

Leia-se:

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Tipo Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO,16 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27960

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO Nº: 588/2024

CELEBRAÇÃO: 17/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** - 87.389.086/0001-74

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde representada pela Sr.^a Fernanda Santos de Souza

OBJETO: Prestação de Serviços de Dosimetria

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Nota de Empenho Ordinário Nº 935/2024 de 13/05/2024, Ficha 132

Nova União - RO, 17 de maio de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO27973

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMSAU**.

Processo nº 368/2024

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de fraldas geriátrica, para atender à necessidades da Secretaria: **SEMSAU**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Data para cadastro de propostas: 20/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 05/06/2024 Início da Sessão Pública: 05/06/2024, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de

Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Maio de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO27962

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº34/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024
PROCESSO Nº525/2024**

Objeto: Prestação de Serviços bancários boletos de cobrança DAM/GUIAS e outros, incluindo os canais de cobranças: Caixa Automático, Home Banking, Internet, Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agência Lotérica, Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A Secretária Municipal de Fazenda juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme a Lei nº14.133/2021, torna público para conhecimento de todos, a ratificação da Dispensa de Licitação nº005/2024 e considerando os Documentos de Habilitação E PROPOSTA - SICOOB de 06/05/2024 (ID 193526), Justificativa comissão de 10/05/2024 (ID 195470) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 184 de 06/05/2024 (ID 193835), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Cooperativa De Credito Do Centro Estado Rondônia SICOOB
CNPJ: 08.044.854/0001-81

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR DA TAXA POR OPERAÇÃO
Contratação de serviços bancários boletos de cobrança, em virtude da realização Concurso Público Municipal.	Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet.	R\$ 1,50
	Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agência Lotérica.	R\$ 3,50
	Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos.	R\$ 3,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal De Fazenda

Protocolo DO27962

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2024**

Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora, para atender as necessidades das secretarias: SEMED, SEMOSP E SEMAGRI, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os secretários Municipais de Educação, Agricultura e Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º012/2024 do Relatório LICITANET (ID: 188949), considerando Termo de Adjudicação 01 (ID: 197484) e Parecer Jurídico n.º176 (ID: 190257), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Geremia e Almeida LTDA - 63.618.615/0001-04

Valor: R\$ 572.400,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo DO27966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1222/2023

Registro de preços para aquisição de braço de iluminaria, para atender as necessidades da secretaria: SEMOSP, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 009/2024 do Relatório LICITANET (ID: 188943), considerando o Termo de Adjudicação 01 (ID: 197546) e o Parecer Jurídico n.º178 (ID: 190709), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Sidoca Engenharia E Construções LTDA - 42.818.845/0002-10
Valor: R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO27968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do processo nº 1-214/2024, do Chamamento Público 001-2024, na forma que segue:

Organização da Sociedade Civil - **APRUSM** - Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui.

ITEM- COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, com acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância mecânico ou hidráulico. Marca/Modelo: CREMASCO / 850 CIII, SÉRIE 6386, ao valor de R\$ 49.615,38. **Patrimônio Nº 21334.**

Organização da Sociedade Civil **AGRISEL** Associação de Agricultores do Setor Leiteiro.

ITEM- COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, com acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância mecânico ou hidráulico. Marca/Modelo: CREMASCO / 850 CIII, SÉRIE 6471, ao valor de R\$ 49.615,38. **Patrimônio Nº 21335.**

Fundamento legal: art.24 da Lei Federal nº 13.019/2014

Comissão de Seleção de Chamamento Público

SAMILLA DE OLIVEIRA GOMES

Presidente

WENDEL BRAGANCA DIAS

Membro

BARBARA MOREIRA CECILIO

Membro

Protocolo DO27963

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/PMV/AMPLO

PROC. ADM. Nº 3561/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em análise de exame citopatológico cervico - vaginal/ microflora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 250.272,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e dois reais). Abertura da sessão: 10/06/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2024

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Pregoeira Oficial

Protocolo DO27970

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SEMOSP/SRP/AMPLO

PROC. ADM. Nº 7135/2024/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 62.096/2024), torna público para ciência dos interessados que houve a inclusão da relação de bens (veículos, máquinas e outros) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como anexo do Edital da licitação em tela, que tem como objeto a "Formação de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de

gerenciamento de frotas". A sessão pública eletrônica fica reagendada para o dia 07 de junho de 2024. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de maio de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO27971
